

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23.º DA REPUBLICA — N. 266

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1911

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.082, que dá novo regulamento á Directoria de Meteorologia e Astronomia

Mensagem — Rectificações.

NOTICIARIO.

PART. COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Património Nacional, da Procuradoria da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Casa da Moeda, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das assembléas geraes das Companhias de Tecidos de Linho de Sapopomba e de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da Associação Beneficente União dos Amigos.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.082 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1911 (*)

Dá novo regulamento á Directoria de Meteorologia e Astronomia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 61 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar o regulamento da Directoria de Meteorologia e Astronomia, que a este accompanha e vai assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Pedro de Toledo.

(*) Reprodz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.082, de 3 de novembro de 1911

CAPITULO I

DA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA E ASTRONOMIA

Art. 1.º A Directoria de Meteorologia e Astronomia, creada no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do decreto n. 7.672, de 18 de novembro de 1909, tem por fim:

§ 1.º Promover o conhecimento da climatologia geral do paiz, publicando boletins trimestraes e annuaes, bem como mappas e diagrammas climatologicos, resumindo as observações feitas na rede das estações nacionaes.

§ 2.º Estudar as occurrencias das chuvas e das secas e o consequente regimen das estiagens e cheias dos rios, fazendo pesquisas no sentido de collaborar eficazmente na solução do abastecimento de aguas ás regiões secas.

§ 3.º Fazer a previsão do tempo e dar avisos maritimos e agricolas, baseados nas observações e nos despachos telegraphicos, noticiando a formação e marcha das depressões, ondas frias, tempestades, etc.

§ 4.º Estabelecer os diversos typos de tempo nas zonas da Republica meteorologicamente distinctas umas das outras.

§ 5.º Organizar e dar á publicidade a carta diaria do tempo, bem como das previsões e avisos aos navegantes e agricultores.

§ 6.º Fazer todas as observações astronomicas, geodesicas e da physica do globo, uteis, em geral, e, com especialidade, ao Brazil.

§ 7.º Determinar as posições geographicas dos principaes portos do territorio e executar quaisquer trabalhos geodesicos que possam ser utilizados para a organização do mappa geographico da Republica.

§ 8.º Regular os chronometros dos servicos publicos, assim como dar a hora mediana e signal convençionario.

§ 9.º Transmittir diariamente o signal do meio-dia á Repartição Geral dos Telegraphos e á Estrada de Ferro Central do Brazil.

§ 10.º Publicar os respectivos trabalhos, bem como um annuario contendo dados e informações uteis relativas á astronomia, meteorologia, physica e chimica, geographia e estatistica, além das publicações avulsas que forem julgadas de interesse para a astronomia, geodesia e meteorologia.

CAPITULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2.º Os servicos a cargo da Directoria de Meteorologia e Astronomia comprehenderão:

- a) um observatorio nacional;
- b) tantos observatorios regionaes, considerados estações de 1.ª classe, quantas forem as inspectorias agricolas;
- c) estações de 2.ª classe;
- d) estações de 3.ª classe;
- e) estações pluviometricas.

Art. 3.º O Observatorio Nacional constitua a sede da directoria, cabendo-lhe a collecta e publicação das observações meteorologicas e astronomicas a cargo das repartições que lhe são subordinadas.

Art. 4.º Os observatorios regionaes são centros subordinados ao Observatorio Nacional e incumbidos de dirigir e colligir as observações do districto agricola respectivo, cabendo-lhes, especialmente:

§ 1.º Fazer todas as observações exigidas peloCodigo Internacional para as estações de 1.ª classe.

§ 2.º Centralizar todos os telegrammas de previsão de sua inspectoría, com cujos elementos o respectivo chefe construirá a carta do tempo, fará a consequente previsão, enviando telegraphicamente ao Observatorio Nacional os dados que forem julgados necessarios.

§ 3.º Transmittir ao Observatorio Nacional e ás partes interessadas os avisos relativos á previsão do tempo.

§ 4.º Centralizar, igualmente, as demais observações feitas e tabuladas nas estações subordinadas, remetendo, em cada mez ou no começo do anno, ao Observatorio Nacional os quadros relativos a todas as estações da inspectoría, inclusive o observatorio regional.

Art. 5.º As estações de 2.ª classe são aquellas que tem a seu cargo as observações com letas e regulares dos elementos meteorologicos, usuaes, taes como: pressão barometrica, temperatura e humidade do ar, vento, nuvens, hydrometeoros, etc.

Art. 6.º As estações de 3ª classe são aquellas em que apenas se effectua parte maior ou menor das observações feitas nas estações de 2ª classe.

Art. 7.º Estações pluviométricas são aquellas em que o principal elemento observado é a altura da chuva cahida.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 8.º A Directoria de Meteorologia e Astronomia constará de um director, um secretario-bibliothecario, cinco escripturarios, um mecanico, dous ajudantes de mecanico, um aprendiz de mecanico, um zelador, tres serventes e duas secções technicas com o seguinte pessoal : um chefe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, tres assistentes de 1ª classe, dous assistentes de 2ª classe, quatro assistentes de 3ª classe, seis auxiliares ; um chefe da Secção de Astronomia e Geodesia, dous assistentes de 1ª classe, dous assistentes de 2ª classe, dous calculadores e tres guardas manobras.

Art. 9.º Em cada observatorio regional ou estação de 1ª classe haverá o seguinte pessoal : um chefe, um ajudante e dous até quatro assistentes, conforme o numero de estações subordinadas.

Art. 10. Cada estação de 2ª ou de 3ª classe ficará a cargo de um observador, que deverá escolher pessoa idonea, a quem instruirá, de modo a poder substitui-lo em caso de vaga ou impedimento.

Art. 11. Ao director da Directoria de Meteorologia e Astronomia, além das attribuições que lhe competem na forma do art. 127 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, cabe o seguinte :

§ 1.º Determinar aos chefes de secção os trabalhos em que se deve occupar o pessoal, estabelecendo a ordem e o methodo a serem adoptados nas observações e nos calculos.

§ 2.º Corresponder-se directamente com o ministro da Agricultura e mais autoridades federaes, estaduais ou municipaes, sempre que se tratar de assumptos attinentes aos trabalhos da directoria.

§ 3.º Dirigir e regular a correspondencia com os principaes observatorios e estabelecimentos congêneres, nacionaes e estrangeiros.

§ 4.º Publicar com a possível regularidade os trabalhos scientificos executados pelas secções.

§ 5.º Não permitir a sahida dos documentos originaes, que só poderão ser vistos e examinados em sua presença ou do funcionario por elle designado.

§ 6.º Inspeccionar ou mandar inspecção nos trabalhos meteorologicos, geodesicos ou quaesquer outros que ficarem fóra do estabelecimento, quando assim aconselhar a conveniencia do serviço.

§ 7.º Evitar que qualquer pessoa, sem licença, faça uso dos instrumentos ou de qualquer outro objecto pertencente ao estabelecimento.

§ 8.º Residir no edificio do Observatorio Nacional.

Art. 12. Ao secretario-bibliothecario compete :

§ 1.º Redigir a correspondencia official.

§ 2.º Minutar os officios.

§ 3.º Ter sob sua guarda os livros necessarios para assentamentos.

§ 4.º Passar certidões e tirar cópias, que serão sujeitas á rubrica do director.

§ 5.º Propôr ao director as medidas que julgar convenientes relativas aos trabalhos e á falta de cumprimento de deveres do pessoal da secretaria.

§ 6.º Distribuir serviço pelos escripturarios, do modo que julgar mais conveniente.

§ 7.º Ter sob sua guarda e responsabilidade a bibliotheca e o archivo do estabelecimento.

§ 8.º Organizar e conservar em dia o catalogo da bibliotheca.

§ 9.º Escripturnar em registro especial todas as despesas do estabelecimento e pagamentos de contas classificadas, segundo as diversas classificações da verba, e que conservará sempre em dia.

§ 10. Fazer, de ordem do director, as despesas minudas de prompto pagamento, por conta de determinada quantia que lhe será adeantada em cada exercicio.

Art. 13. Ao chefe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo compete :

§ 1.º Mandar executar, de accordo com as instrucções geraes recebidas do director, as observações de physica do globo e de meteorologia julgadas necessarias.

§ 2.º Propôr ao director as localidades em que devem ser installadas as novas estações e a nomeação das pessoas que devem ser encarregadas dellas.

§ 3.º Inspeccionar os quadros das observações e de resumo que forem remettidos pelas estações, de modo a verificar que não contem erros.

§ 4.º Inspeccionar todas as observações executadas no Observatorio Nacional, assim como a carta do tempo e a respectiva previsão.

§ 5.º Examinar o funcionamento dos diversos instrumentos empregados na secção e requisitar a acquisição daquelles que julgar necessarios.

§ 6.º Informar ao director, no caso de vagas, qual o merecimento dos funcionarios nas condições de serem promovidos.

§ 7.º Propôr ao director os funcionarios que devem inspecção nas estações das diversas classes.

§ 8.º Effectuar pessoalmente todos os trabalhos scientificos referentes á secção, compatíveis com o tempo disponivel e o material existente, submettendo os resultados ao director para serem publicados quando for conveniente.

§ 9.º Propôr ao director todas as medidas tendentes ao aperfeiçoamento do serviço meteorologico e das suas applicações á agricultura.

§ 10. Determinar aos assistentes a forma em que devem ser dispostos os resultados obtidos para se tornarem proprios á publicação.

§ 11. Fornecer a todos os funcionarios sob suas ordens as explicações necessarias, afim de que estes possam desempenhar cabalmente os seus deveres.

Art. 14. Aos assistentes da Secção de Meteorologia e Physica do Globo compete :

§ 1.º Fazer as observações trihorarias directas de todos os elementos meteorologicos habituaes.

§ 2.º Lançar nas competentes cadernetas e registros todas as observações que forem feitas.

§ 3.º Organizar quadros e mapps de todas as observações feitas no Observatorio e nas estações da rede, dando-lhes forma que for julgada mais apropriada á publicação.

§ 4.º Executar, além das observações correntes, todas aquellas que determinar o chefe da secção e forem compatíveis com os recursos de tempo e instrumentos.

Art. 15. Ao chefe da Secção de Astronomia e Geodesia compete :

§ 1.º Mandar executar pelos assistentes da secção, e de accordo com as instrucções geraes que lhe forem fornecidas pelo director, as observações astronomicas e geodesicas necessarias, tendo especialmente em vista :

a) o signal diurno da hora ;

b) a photographia diaria do disco solar ;

c) a determinação diaria da hora por observações meridianas e regulamentação dos pendulos e chronometros existentes no Observatorio Nacional ;

d) a determinação da posição geographica dos pontos que, a juizo do director, forem considerados mais importantes para a organização do mappa da Republica ;

e) observações meridianas e equatorias de estrellas e planetas ;

f) a confecção de um annuario contendo todos os dados astronomicos uteis ao publico e aos engenheiros em serviço no campo.

§ 2.º A revisão dos resultados das observações que forem remettidas pelos assistentes da secção e sua coordenação para serem impressos.

§ 3.º A verificação e rectificação dos instrumentos utilizados pelos observadores, fazendo nesse sentido as observações necessarias.

§ 4.º A fiscalização dos trabalhos executados pelos engenheiros e officiaes do Exército e Armada que o Governo mandar praticar no Observatorio Nacional.

§ 5.º A execução pessoal de todos os trabalhos scientificos proprios da secção e compatíveis com o tempo disponivel e o material existente, submettendo os resultados ao director para serem publicados, quando for conveniente.

Art. 16. Aos assistentes da Secção de Astronomia e Geodesia compete :

§ 1.º Executar todos os trabalhos de observações ou de calculos que lhes forem distribuidos pelo chefe da secção.

§ 2.º Transcrever as observações, em cadernetas especiaes, com todas as minucias, e, depois de reduzidas, lançá-las nos livros de registros e mapps adequados, ficando, tanto as cadernetas como os registros, propriedade exclusiva da repartição.

§ 3.º Instruir e guiar os calculadores da secção na execução dos trabalhos exigidos pela redução das observações e pela confecção do annuario.

Art. 17. Aos auxiliares compete :

§ 1.º Ajudar os assistentes na tomada das observações horarias.

§ 2.º Receber e decifrar os telegrammas diarios do tempo.

§ 3.º Preparar os resumos diarios mandados á imprensa.

§ 4.º Habilitar-se no manejo dos instrumentos, nas reduções das observações e na organização dos quadros, de forma a poderem substituir os assistentes, quando necessario.

Art. 18. Aos calculadores compete :

§ 1.º Proceder a todas as reduções de observações que lhes forem determinadas.

§ 2.º Executar, em duplicata, os calculos necessarios ás ephemerides e tabellas publicadas no annuario.

Art. 19. Aos escripturarios compete executar todos os trabalhos relativos á secretaria, bibliotheca, archivo e contabilidade, conforme lhes for determinado pelo director e pelo secretario-bibliothecario.

Art. 20. Ao mecânico compete :

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material científico do estabelecimento.

§ 2.º Organizar e conservar em dia o inventário dos instrumentos e aparelhos científicos pertencentes à Directoria de Meteorologia e Astronomia.

§ 3.º Ter a seu cargo a conservação dos instrumentos e aparelhos, informando em tempo ao director sobre qualquer concerto de que precisarem.

Art. 21. Aos ajudantes de mecânico compete auxiliar este último em tudo quanto for necessário para melhor execução das instruções do artigo anterior, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos.

Art. 22. Ao aprendiz mecânico compete prestar serviços na oficina, conforme determinar o mecânico.

Art. 23. Ao zelador compete :

§ 1.º Cuidar do asseio e conservação do edificio e dos moveis do Observatorio Nacional.

§ 2.º Expedir a correspondencia official.

§ 3.º Distribuir e inspecionar os trabalhos dos guardas-manobra e serventes.

Art. 24. Aos guardas-manobra e serventes compete executar todos os trabalhos e serviço que lhes forem determinados pelo zelador, relativos ao asseio da repartição, transmissão de papeis e recados e o que lhes ordenarem o director, o secretario e os chefes de secção.

CAPITULO IV

DOS OBSERVATORIOS REGIONAES E ESTAÇÕES

Art. 25. Os observatorios regionaes, a que se refere a alinea b do art. 2º, serão installados á proporção que, em cada uma das Inspectorias Agricolas, a densidade das estações por toda a área do districto seja superior a uma estação por 20.000 kilometros quadrados, com o minimo de 10 estações.

Paragrapho unico. As estações de 2ª e 3ª classes, enquanto não houver observatorio regional no respectivo districto, deverão enviar directamente ao Observatorio Nacional todas as observações e dados que são obrigados a communicar áquelle.

Art. 26. Os chefes dos observatorios regionaes tem em seu respectivo districto os mesmos deveres que o chefe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, a quem são directamente subordinados.

Art. 27. Aos ajudantes e assistentes dos observatorios regionaes cabem deveres identicos aos dos assistentes do Observatorio Nacional.

CAPITULO V

DAS ESTAÇÕES DE DIVERSAS CLASSES

Art. 28. As estações de 2ª classe fazem, no minimo, quatro observações diarias, das quaes uma correspondente ao meio dia de Greenwich, cujos resultados devem ser, sem demora, transmitidos ao Observatorio Nacional, ou regional correspondente.

Paragrapho unico. As estações de 2ª classe que, além das observações normaes, forem incumbidas de trabalhos supplementares, serão denominadas especiaes e darão lugar á gratificação constante da tabella annexa.

Art. 29. As estações de 3ª classe fazem, no minimo, duas observações diarias e tem obrigações semelhantes ás das estações de 2ª classe, especialmente quanto á transmissão telegraphica dos resultados das observações simultaneas da manhã.

§ 1.º As estações de 3ª classe que, além das suas observações diarias normaes, forem incumbidas de tomar a do meio dia de Greenwich e de passar o respectivo telegramma, são denominadas de 3ª A e dão direito á gratificação constante da tabella annexa.

§ 2.º As estações de 3ª classe em que a observação do meio dia de Greenwich for substituida pela das 2 h. p. m. serão denominadas de 3ª B, e darão direito á mesma gratificação que as de 3ª A.

Art. 30. Os observadores das estações de diversas classes tem como obrigação executar com a maxima pontualidade e exactidão as observações que lhes forem determinadas pelas instruções de serviço e de remetter ao observatorio regional, de que dependerem, os telegrammas, quadros e resumos que lhes tiverem sido pedidos.

Art. 31. Aos observadores das estações meteorologicas e pluviometricas que tiverem desempenhado suas funcções durante um anno, com irreprehensivel zelo e aptidão, serão distribuidos os seguintes premios:

§ 1.º Aos observadores das estações de segunda classe, simples ou especial: um primeiro premio, no valor de 500\$, e dous segundos premios, de 250\$ cada um.

§ 2.º Aos observadores das estações de terceira classe, A ou B: um primeiro premio de 300\$ e dous segundos de 150\$000.

§ 3.º Aos observadores das estações de terceira classe simples: um primeiro premio de 200\$ e dous segundos de 100\$000.

§ 4.º Aos observadores das estações pluviometricas: um primeiro premio de 150\$ e dous segundos de 75\$000.

Art. 32. Só poderão concorrer aos premios os observadores que tiverem servido de 1 de junho a 31 de dezembro, sem falta e sem erro algum nas suas observações ou nos seus quadros de resumo.

Art. 33. Será considerado motivo de merecimento a execução das observações voluntarias relativas a assumptos approvados, fóra das exigidas em cada estação, assim como a apresentação de pequenas memorias ou notas, affinentes á meteorologia e materias connexas, julgadas valiosas pelo director e dignas de serem publicadas no boletim do Observatorio Nacional.

Art. 34. Os premios serão conferidos aos observadores, após parecer de uma comissão composta do chefe da Secção de Meteorologia, como presidente, e de dous assistentes da mesma secção designados pelo director.

§ 1.º A comissão apresentará seu parecer antes de 31 de março ao director, o qual julgará em ultima instancia sobre o merecimento dos candidatos e mandará publicar a relação dos que forem premiados.

§ 2.º Deixarão de ser distribuidos um ou mais premios, quando as provas apresentadas forem insufficientes.

§ 3.º No caso de dous ou mais observadores da mesma classe terem o mesmo merecimento, o premio será repartido entre elles.

§ 4.º Sendo os observadores dignos de recompensas mais numerosas que os premios disponiveis, os que não puderem ser premiados serão elogiados e seus nomes publicados em seguida aos dos primeiros.

CAPITULO VI

DA SUBVENÇÃO AO SERVIÇO METEOROLOGICO NOS ESTADOS

Art. 35. Aos Estados que mantiverem serviços meteorologicos officiaes ou por intermedio de institutos scientificos por elles subvencionados serão concedidos auxilios, desde que os respectivos governos se comprometam a que suas estações obedeçam ás seguintes condições :

a) serem as estações fundadas em lugares approvados pela Directoria de Meteorologia e Astronomia e adoptarem os mesmos instrumentos que as estações directamente dependentes desta ;

b) terem os respectivos encarregados as necessarias habilitações, de accordo com as instruções expedidas pela mesma directoria.

c) sujeitarem-se, quanto ao registro das observações e á remessa periodica dos quadros e demais trabalhos, ás mesmas normas estabelecidas para as estações meteorologicas federaes ;

d) submeterem-se á inspecção que, da sua installação, do seu funcionamento, da conservação dos instrumentos e da boa escripturação dos seus livros de registro, fizerem os funcionarios commissiionados pela directoria.

Paragrapho unico. O pagamento da subvenção de que trata este artigo só se realizará mediante declaração ao ministro, por parte da Directoria de Meteorologia e Astronomia, de corresponderem as estações ao plano adoptado e de terem regular funcionamento.

Art. 36. O auxilio aos Estados consistirá :

§ 1.º No fornecimento gratuito dos instrumentos e accessorios que forem necessários.

§ 2.º Na contribuição paga pelo Governo Federal ao Estado, correspondente a 50 % da quantia dependente com o pessoal de igual numero de estações federaes da mesma categoria.

Art. 37. Logo que um Estado tenha organizado a sua rede, de forma que a densidade das estações approvadas e repartidas por toda a área do districto meteorologico a que pertencer seja superior a uma estação por 20.000 kilometros quadrados, e sendo dez o numero minimo dellas, o Governo Federal installará o observatorio regional, si assim o exigir o governo do Estado.

Art. 38. No caso do observatorio regional ser fundado a pedido do governo do Estado, deverá este fornecer o edificio necessario ao seu funcionamento.

Art. 39. O encargo da manutenção do observatorio regional caberá por inteiro ao Governo Federal, que nomeará os respectivos funcionarios, ficando os mesmos subordinados á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Art. 40. As estações da rede estadual subvencionadas prestarão obediencia ao respectivo observatorio regional da mesma forma que as estações federaes.

Art. 41. A subvenção de que trata o art. 36, § 2º, será paga por trimestre vencido, tendo em vista o numero das estações em funcionamento, o qual não poderá exceder do numero que o Governo Federal julgar necessario em cada Estado, sendo facultativo a este ter á sua custa maior numero.

Art. 42. Havendo em qualquer Estado serviço meteorologico organizado e querendo o Governo respectivo transferir-o para o dominio da União, poderá o mesmo ser avocado, nas condições que forem estabelecidas pelo ministro, ouvido o director de Meteorologia e Astronomia e de conformidade com os recursos orçamentarios.

CAPITULO VII

DA NOMEAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEMISSÃO DOS EMPREGADOS

Art. 43. Nas nomeações, substituições e demissões dos empregados da Directoria de Meteorologia e Astronomia, e das observações, além das disposições contidas no capitulo VIII do regulamento que

baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, as que se acham previstas neste regulamento.

Art. 44. Os lugares de chefes de secção serão providos mediante escolha entre os assistentes de 1ª e 2ª classes da secção correspondente que satisfizerem as condições do art. 52 e que tiverem dado as melhores provas de zelo e aptidão para o serviço.

Paragrapho unico. Também concorrer na escolha para chefe de Secção de Meteorologia e Physica do Globo os chefes dos observatorios regionaes que satisfizerem as condições exigidas para os assistentes do Observatorio Nacional.

Art. 45. Os lugares de assistentes de 2ª classe e os de auxiliares ou de calculadores serão preenchidos mediante concurso, de accordo com as instruções que forem elaboradas pelo director e approvadas pelo ministro.

Art. 46. Os lugares de assistentes de 1ª classe serão preenchidos por accesso entre os de 2ª, alternadamente por antiguidade, na proporção de um terço, e de dois terços por merecimento, comprovado pela produção de trabalhos originaes e pelo perfeito desempenho de suas funções.

Art. 47. Os lugares de assistentes de 3ª classe serão preenchidos, um terço por antiguidade entre os auxiliares e dois terços por merecimento comprovado pela assiduidade no serviço e zelo no cumprimento dos seus deveres.

Paragrapho unico. Concorrerão por merecimento ás vagas de assistentes de 3ª classe os assistentes de observatorios regionaes e os observadores ou encarregados de estações de 2ª classe, de satisfatorio comportamento.

Art. 48. A primeira vaga que se der em cada classe, com excepção da dos assistentes da terceira, depois de entrar em vigor o presente regulamento, será preenchida por antiguidade, seguindo-se depois o preceito do artigo anterior.

Art. 49. A promoção por antiguidade só poderá recahir em um dos empregados da secção em que se tiver verificado a vaga.

Art. 50. No caso de promoção por merecimento, o director enviará a sua proposta ao ministro, justificando os motivos de preferéncia em favor do candidato apresentado.

Art. 51. Para admissão aos cargos de assistentes de observatorio regional será contado o tempo de serviço dos observadores das estações de 2ª e 3ª classe, cujo comportamento tenha sido satisfatorio.

Paragrapho unico. O disposto no presente artigo é extensivo aos observadores do antigo serviço meteorologico da Marinha e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 52. Os candidatos ao lugar de chefe de secção ou de chefe de observatorio regional deverão dar prova de dois annos de pratica no serviço da secção ou em outro serviço, nacional ou estrangeiro, considerado idoneo pelo director.

Art. 53. Os lugares de calculadores serão preenchidos mediante concurso entre quaesquer concurrentes que possuirem as necessarias condições.

Art. 54. Os cargos de chefes de observatorios regionaes serão preenchidos sob proposta do director e por escolha entre os ajudantes de observatorios regionaes e assistentes de 1ª e 2ª classes do Observatorio Nacional que tiverem dado prova de competencia e zelo.

Art. 55. Os lugares de ajudante de observatorio regional serão providos de accordo com o art. 46, concorrendo ás vagas existentes, por merecimento, os assistentes de 3ª classe do Observatorio Nacional e os assistentes de observatorios regionaes, e, por antiguidade, apenas estes ultimos.

Paragrapho unico. Para a contagem do terço das vagas a prover por antiguidade, serão consideradas as que se derem no proprio observatorio regional.

Art. 56. Os lugares de assistentes do observatorio regional serão alternadamente preenchidos por concurso e por transferencia dos observadores ou estacionarios de maior dedicacão ao serviço.

Art. 57. A inscripção para o concurso para os lugares de ajudante e de assistente do observatorio regional será realizado na sede da inspeccoria, onde tambem se fará o concurso.

§ 1.º Para as vagas do lugar de ajudante, o concurso se realizará perante uma commissão examinadora composta do chefe do observatorio, como presidente, de um funcionario do Observatorio Nacional, delegado para esse fim, e de um profissional estranho á repartição, de notoria competencia, proposto pelo chefe do observatorio.

§ 2.º Para as vagas do lugar de assistente, a commissão será composta pela mesma forma, apenas substituido o delegado do Observatorio Nacional pelo ajudante do observatorio regional.

§ 3.º Em igualdade de collocacão no resultado do concurso, terá preferéncia o candidato que for observador de 2ª ou 3ª classe.

Art. 58. Os concursos reger-se-hão pelas instruções especiaes organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

Art. 59. Nos concursos para os cargos technicos, além das provas exigidas pelo art. 43 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, haverá provas practicas sobre as materias necessarias ao desempenho do respectivo cargo.

Paragrapho unico. As provas de que trata o presente artigo serão feitas de accordo com as instruções organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

Art. 60. O provimento do cargo de secretario será feito mediante concurso, ao qual só poderão concorrer os escripturarios e assistentes de 2ª e 3ª classes, observado o disposto no art. 43 e §§, do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Paragrapho unico. Não havendo nenhum candidato habilitado, será o concurso aberto para as pessoas estranhas á repartição.

Art. 61. O provimento dos cargos de escripturarios será igualmente feito mediante concurso nos termos do art. 43 e §, do regulamento que baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Paragrapho unico. O mecanico, os ajudantes e o zelador serão providos por proposta do director.

Art. 62. Na falta ou impedimento prolongado de qualquer empregado, poderá ser nomeada pessoa idonea para exercer interinamente o cargo.

Art. 63. Nos casos de faltas diarias, o empregado, principalmente quando encarregado de observações por sua natureza irredimíveis, será substituido em suas funções por outro designado pelo director.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 64. Os funcionarios dos observatorios regionaes da rede da União, ou do Observatorio Nacional, que elaborarem, fóra de suas horas de serviço, trabalhos dignos de divulgacão nas publicações do Observatorio Nacional, terão direito a uma gratificacão extraordinaria, arbitrada pelo ministro, até o maximo de 2:000\$000.

Paragrapho unico. Para o julgamento dos trabalhos a que se refere este artigo, será organizada uma commissão composta dos chefes de secção e presidida pelo director, que enviará o parecer ao ministro.

Art. 65. Anualmente, deverão ser installadas mais estações, de modo a se ir desenvolvendo progressivamente o serviço até a constituição da rede de estações indispensaveis para a climatologia e previsão do tempo em todo o paiz.

Art. 66. O material das estações dependentes da Directoria de Meteorologia e Astronomia será fornecido por esta aos respectivos observadores, que serão responsaveis pelo seu extravio.

Art. 67. A installação dos instrumentos, assim como a inspecção e fiscalizacão periodicas das estações meteorologicas, serão feitas por pessoal da directoria, commissionado pelo director ou pelos chefes dos observatorios regionaes.

Art. 68. Além das estações custeadas ou subvencionadas pelo Governo Federal, a Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá aceitar a collaboracão de outras que quizerem prestar seu concurso, podendo fornecer-lhes, por emprestimo, os instrumentos necessarios, desde que estes possam ser confiados a pessoas idoneas que se comprometam a fazer as observações e a fornecer os dados gratuitamente.

Art. 69. Para maior rapidez na transmissão dos telegrammas meteorologicos, haverá no Observatorio Nacional uma estação telegraphica, com um telegraphista exclusivamente encarregado do serviço da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Art. 70. O Governo, quando julgar conveniente, poderá mandar funcionarios da directoria, em commissão, a paizes estrangeiros, afim de estudarem os melhoramentos introduzidos em serviços congeneres.

Art. 71. Si, a pedido do governo de algum dos Estados da União, houver o pessoal do Observatorio Nacional de executar trabalhos meteorologicos, geodesicos ou astronomicos, em proveito dos mesmos Estados, os vencimentos e despesas correrão por conta dos respectivos governos estadoaes.

Art. 72. Os alumnos approvados no curso de engenheiros agnomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria poderão fazer o curso de especializacão de que trata o art. 10 do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, quando o mesmo curso for attinente á meteorologia e climatologia, observados os arts. 116 e 123 do mesmo regulamento.

Art. 73. Poderão ser admitidos a praticar no Observatorio Nacional, a titulo gratuito, as pessoas que, a juizo do director, tiverem as habilitações necessarias para esse fim.

Art. 74. Quando o desenvolvimento do serviço meteorologico assim o exigir, o numero dos auxiliares da Secção de Meteorologia será augmentado, de accordo com os recursos orçamentarios.

Paragrapho unico. As vagas assim abertas serão preenchidas de accordo com o art. 43 do presente regulamento.

Art. 75. Enquanto as estações meteorologicas transferidas do Ministerio da Marinha permanecerem a cargo dos mesmos observadores, terão estes direito aos vencimentos antigos, sempre que forem tais vencimentos maiores do que as gratificações mencionadas neste regulamento para os observadores de estações de iguaes categorias.

Art. 76. O Governo, quando julgar opportuno, poderá convidar um ou mais especialistas estrangeiros, de notoria competência, para prestar seus serviços á Directoria de Meteorologia e Astronomia, ouvido o respectivo director e de accordo com os recursos orçamentarios.

Art. 77. O serviço do Observatorio Nacional é diurno e nocturno e será determinado ou alterado pelo director.

Art. 78. Haverá sempre no Observatorio Nacional dous ou mais funcionarios para attenderem ás necessidades do serviço.

Art. 79. Os vencimentos do pessoal serão os da tabella annexa ao presente regulamento.

Paragrapho unico. Os ajudantes dos observadores das estações de 2ª e 3ª classe perceberão a gratificação mensal de 40\$ e servirão como aprendizes até que se habilitem a substitui-los, em caso de vaga ou impedimento temporario.

Art. 80. Os observadores das estações meteorologicas poderão ser chamados a serviço á séde da directoria e ser designados para installar ou inspecionar outras estações.

Paragrapho unico. Em qualquer dos casos precedentes terão direito á passagem e á diaria de 8\$000.

Art. 81. Um dos escripturarios da secretaria ficará privativamente incumbido do expediente da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

Art. 82. O lithographo ou impressor e o photographo que servirem

respectivamente nas Secções de Meteorologia e Physica do Globo e de Astronomia e Geodesia serão admittidos pelo director e servirão durante o tempo em que forem necessarios, vencendo a diaria arbitrada pelo ministro, sob proposta do director e de accordo com os recursos orçamentarios.

Art. 83. Os Estados cujas rêdes tiverem sido fundadas no regimen do decreto n. 7.672, de 18 de novembro de 1909, continuarão a gozar das vantagens adquiridas, sendo a respectiva subvencção calculada de accordo com a tabella que acompanha este regulamento.

Paragrapho unico. Si, por qualquer motivo, houver necessidade de augmentar o numero das estações das rêdes mencionadas neste artigo, as novas estações serão regidas pelas disposições do art. 36 deste regulamento.

Art. 84. São extensivas á Directoria de Meteorologia e Astronomia as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, que lhe forem applicaveis, na fórma do art. 127 do mesmo regulamento.

Art. 85. Os actuaes escreventes passarão a exercer os cargos de escripturarios.

Art. 86. Aos actuaes auxiliares extraordinarios será concedida a effectividade dos respectivos cargos.

Art. 87. O augmento de gratificação concedido aos observadores das estações das diversas classes e aos respectivos ajudantes começará a vigorar de 1 de janeiro de 1912 em diante.

Tabella dos vencimentos do pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, a que se refere o art. 79 do presente regulamento

PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SALARIO MENSAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Director.....	12:000\$000	6:000\$000	—	—	18:000\$000
Chefe de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	—	—	12:000\$000
Assistente de 1ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	—	—	9:600\$000
Assistente de 2ª classe.....	4:800\$000	2:400\$000	—	—	7:200\$000
Assistente de 3ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	—	—	5:400\$000
Escreptuario.....	3:600\$000	1:800\$000	—	—	5:400\$000
Calculador.....	3:600\$000	1:800\$000	—	—	5:400\$000
Auxiliar.....	2:400\$000	1:200\$000	—	—	3:600\$000
Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	—	—	9:600\$000
Mecanico.....	3:200\$000	1:600\$000	—	—	4:800\$000
Ajudante de mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	—	—	3:600\$000
Aprendiz de mecanico.....	800\$000	400\$000	—	—	1:200\$000
Guarda manobra.....	1:200\$000	600\$000	—	—	1:800\$000
Zelador.....	1:600\$000	800\$000	—	—	2:400\$000
Servente.....	—	—	150\$000	—	1:800\$000
Chefe de observatorio regional.....	5:600\$000	2:800\$000	—	—	8:400\$000
Ajudante, idem, idem.....	4:000\$000	2:000\$000	—	—	6:000\$000
Assistente, idem, idem.....	2:000\$000	1:000\$000	—	—	3:000\$000
Observador de estação pluviometrica.....	—	—	—	40\$000	480\$000
Idem de estação de 3ª classe.....	—	—	—	60\$000	720\$000
Idem de estação de 3ª classe A e B.....	—	—	—	80\$000	960\$000
Idem de estação de 2ª classe.....	—	—	—	100\$000	1:200\$000
Idem de estação de 2ª classe, especial.....	—	—	—	120\$000	1:440\$000
Ajudante observador, 2ª e 3ª classes.....	—	—	—	40\$000	480\$000

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Nos termos do art. 37, § 1º (in fine) da Constituição da Republica, junto vos transmittio os autographos que me foram enviados com a mensagem do Presidente do Senado Federal n. 65 de 3 do corrente mez, da resolução do Congresso Nacional autorizando o pagamento a D. Filomena Coqueiro, filha do Dr. João Antonio Coqueiro, ex-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, da pensão do montepio instituido por seu pae, pagas as contribuições atrasadas, e á qual neguei sanção pelos motivos constantes da inclusa exposição.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Motivos do «veto»

Em mensagem de 8 de julho ultimo á Camara dos Deputados justificando a recusa de sanção á resolução do Congresso Nacional, elevando a prescrição para que D. Maria Eugenia de Freitas Bandeira, viuva do machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Clemente Pinto Bandeira, pudesse perceber a pensão de montepio constituido por seu marido, descontadas as contribuições devidas, tive occasião de declarar que a relevação da prescrição em que haja incorrido o direito de um contribuinte ou pensionista desfalea o fundo patrimonial do montepio, instituido para garantir o pagamento das pensões no futuro.

As considerações que então expendi são applicaveis á presente resolução, que, autorizando o pagamento a D. Filomena Coqueiro da pensão do montepio instituido por seu pae, Dr. João Antonio Coqueiro,

ex-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pagas as contribuições atrasadas, importa a relevação da prescrição do direito á pensão, determinada por interrupção nas contribuições.

Nestas condições, nego-lhe sanção, por considerá-la contraria aos interesses da Nação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Camara, como iniciadora, os autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o pagamento a D. Filomena Coqueiro de pensão do montepio instituido por seu pae, Dr. João Antonio Coqueiro, ex-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, e á qual foi negada sanção pelos motivos constantes da exposição junta á mesma mensagem.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—Francisco Salles.

RECTIFICAÇÕES

Nos arts. 14, 17, 38 e 39 do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez, onde se lê: «ajudante de mestre de officina», leia-se: —contra-mestre de officina.

Na tabella que acompanha o referido decreto, onde se lê: «ajudante de mestre de officina», leia-se: — contra-mestre de officina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes do lugar de encarregado da 1ª secção do Depósito Naval desta Capital;

Foi nomeado o capitão-tenente commissario Felisberto Domingues Lopes para exercer o lugar de encarregado da 1ª secção do Depósito Naval desta Capital;

Foi concedida ao invalido, fogaista extranumerario de 3ª classe, Firmino Pedro de Alcantara, licença para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram transmittidos:

Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 8 do corrente, promovendo, no corpo da Armada, a vice-almirante o vice-almirante graduado Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes e o contra-almirante Afonso de Alencastro Graça;

Ao mesmo tribunal, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 8 do corrente, de graduação no corpo da Armada, de promoção e graduação no de Saude Naval e de promoção no de engenheiros machinistas navaes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 11 de novembro de 1911

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.383 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de submeter a apreciação do Congresso Nacional, o incluso requerimento em que o capitão-tenente Adalberto Nunes solicita o pagamento da differença de cambio de treze para vinte e sete dinheiros relativa aos vencimentos que deixou de receber, correspondentes ao periodo em que exerceu commissão em paiz estrangeiro, nos exercicios de 1900 e 1901.

N. 5.384 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de submeter a consideração do Congresso Nacional, o incluso requerimento em que o porteiro da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, João Maciel Soares, solicita o abono de quantitativo para o aluguel de casa nas proximidades daquella repartição.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 5.386 — Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o credito de duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000), á conta da verba 28, Eventuaes — pessoal — do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito Francisco Balthazar da Silveira por ter exercido o cargo de professor primario da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado no periodo de 1 de abril a 24 de maio do corrente anno.

Da respectiva escripturação da Directoria geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 5.388 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, em resposta ao vosso aviso n. 71, de 26 de setembro ultimo, os inclusos documentos e plantas comprobatorios da incontestavel propriedade da União sobre os terrenos deste ministerio no pontal norte da barra do Rio Grande do Sul.

N. 5.389 — Tendo a Superintendencia de Navegação, á vista do telegramma que lhe foi dirigido pelo capitão do porto de Pernambuco, me communicado não de achar ainda a Delegacia Fiscal do mesmo Estado habilitada com o credito para pagamento da Companhia Bahiana das contas provenientes da condução de material e mantimentos para o pharol das

Rocas, que deve correr á conta da quota de 8:000\$ do § 27, Fretes, passagens etc., material consignado na tabella da distribuição de credito á referida Delegacia, rogouos dignéis de expedir as providencias necessarias afim de poder a Capitania do Porto daquelle Estado attender aos serviços daquelle pharol sem as difficuldades que lhe está acarretando a falta daquelle credito.

N. 5.392 — Rogo vos dignéis de providenciar para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará transfira para a pagadoria deste ministerio a importancia do peculio pertencente ao ex-marinheiro nacional Generoso Francisco dos Reis, que alli se acha com a respectiva caderneta, afim de se proceder á sua restituição áquella ex-praça.

N. 5.394 — Solicito-vos providencias no sentido de ser, no Thesouro Federal, effectuado, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, o pagamento de 43:489\$572, importancia de fornecimentos feitos a este Ministerio, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 25.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 5.396 — Tendo sido reparado pelo Arsenal de Marinha do Estado do Pará um escalor pertencente ao Ministerio a vosso cargo e ao serviço da 2ª região militar, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso orçamento das despesas, afim de que vos dignéis de providenciar sobre a respectiva indemnização.

N. 5.397 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento do fiel de 2ª classe Cecilio Pinto Ferreira, dirigido ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, pedindo certidão do tempo em que serviu nas diversas officinas daquelle estabelecimento.

— Sr. inspector de Portos e Costas :

N. 5.401 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.378, de 26 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, na falta de pilotos, um navio das classes VIII e IX, da divisão A, de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, quando somente navegar nas aguas de um mesmo Estado ou entre os Estados vizinhos pouco distantes, poderá ser commandado por mestres da pequena cabotagem.

— Sr. inspector de Saude Naval :

N. 5.402 — Em solução a vosso officio n. 598, de 6 do corrente, autorizo-vos a prorogar o prazo do concurso para preenchimento das vagas de interno até ulterior deliberação.

— Sr. inspector da Fazenda e Fiscalização :

N. 5.403 — De accordo com o que propuzestes em officio n. 1.590, de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi nomear os commissarios capitão de mar e guerra graduado Carlos Engenio Ferreira, capitão de fragata reformado Pedro Antonio da Silva e 1º tenente Pedro Nunes Corrêa de Sá, para servirem aquelles como examinadores e este na qualidade de secretario, sob a presidencia do capitão de mar e guerra commissario Francisco Augusto de Lima Franco, no concurso a realizar-se para o preenchimento de uma vaga de fiel de segunda classe.

— Sr. inspector de Machinas :

N. 5.404 — De accordo com a proposta constante de vosso officio n. 1.925, de 4 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi supprimir 6 serralleiros de 1ª classe e 16 de 2ª e elevar de igual numero respectivamente em ambas as classes os ajustadores de machinas, ficando assim alteradas as instrucções que baixaram com o aviso n. 3982, de 27 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1911

Sr. vice-almirante superintendente de Navegação :

N. 5.390 — Da ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que ora se solicitam do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser a Delegacia Fiscal em Pernambuco habilitada com o credito para pagamento á Companhia Bahiana do transporte de material e mantimentos para o pharol das Rocas, á conta da quota de 8:000\$, do § 27, fretes, passagens etc. — Material consignado na tabella da distribuição de credito á referida Delegacia, afim de poder a Capitania do Porto do mesmo Estado attender aos serviços daquelle pharol, evitando assim as difficuldades que lhe está acarretando a falta do respectivo credito a que alludistes em vosso officio n. 311, de 7 do corrente.

— Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas :

N. 5.406 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 1.626, de 18 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar-vos que ora se providencia para que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará habilitada com o credito de 2:336\$, para pagamento de vencimentos de Manoel Candido de Souza, patrão da lancha Nilo Paganha, ao serviço da Capitania do Porto daquelle Estado, devendo o mesmo patrão requerer, mediante processo de exercicio findo, o pagamento do vencimento que lhe compete, referente ao anno passado e arbitrado em cinco mil réis diários.

N. 5.407 — O Sr. ministro manda communicar-vos que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.367, de 23 de outubro ultimo, a concessão de medalhas militares é privativa dos officiaes na activa, não podendo o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1911, ter effecto retroactivo, de modo a aproveitar ao capitão-tenente Antonio Francisco da Silva Junior, reformado a 7 de janeiro de 1890, cujo requerimento pedindo, sob o fundamento de contar mais de trinta e oito annos de serviço activo, a concessão da medalha militar creada pelo referido decreto, acompanhou o vosso officio n. 1.681, de 23 de setembro ultimo.

— Sr. capitão de mar e guerra inspector do Fazenda e Fiscalização :

N. 5.408 — O Sr. ministro manda communicar-vos que, por despacho de 27 de outubro ultimo, resolveu approvar a resalva a que se refere vosso officio n. 1.558, de 24 daquelle mez, dada ao capitão de corveta engenheiro machinista reformado Justino Ferreira Piquet de diversos objectos que se achavam a bordo das lanchas Grumete e Willegaignon, que naufragaram no mez de julho deste anno.

— Sr. capitão de mar e guerra director geral da Contabilidade da Marinha :

N. 5.387 — O Sr. ministro manda communicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 338, 1ª secção, de 13 de outubro ultimo, que ora providencia no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o credito 225\$, á conta da verba 28—Eventuaes, pessoal—do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento a Francisco Balthazar da Silveira dos vencimentos que deixou de receber, relativos ao periodo de 1 de abril a 24 de maio do corrente anno, em que exerceu o lugar de professor de primeiras lettras da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

— Sr. capitão de fragata inspector Arsenal de Marinha do Estado do Pará :

N. 5.409 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 257, de 23 de outubro ultimo, que foi de-

ferido o requerimento do operário de 1ª classe desse arsenal Paulo Bello dos Santos pedindo para acrescentar a seu nome o appellido de Corrêa.

Requerimentos despachados

Rodolpho Fernandes de Lima e Nicoláo Vianna.—Indeferido.

José Teixeira Cavalcanti.—Não ha que deferir visto ter sido annullada a concorrência. Manoel de Castro Prado.—Não ha que deferir.

Mario del Carmen Marinho.—Selle o documento.

Benedicto Antonio Barreto.—Indeferido.

Laport, Irmão & Comp.—Compareçam á Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de novembro de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, accusando o recebimento do seu aviso de 6 do mez findo, em que, para ser firmada doutrina a respeito, pede que se esclareça o ministerio a seu cargo se os serviços prestados no Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar por officiaes de pharmacia ou aprendizes pharmaceuticos são considerados civis ou militares, e communicando, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 26 de agosto de 1907, indeferiu, a 23 de outubro seguinte, o requerimento em que um pharmaceutico de 4ª classe pediu que se lhe contasse como tempo de serviço, para os effeitos militares, o período em que servira como aprendiz manipulador do mencionado laboratorio, visto não haver lei que autorize semelhante contagem de tempo de serviço.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adeantada a quantia de 40:000\$ ao coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da Comissão Constructora da Villa Militar (aviso n. 1.036);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes o credito de 1:800\$ para pagamento ao alferes José Almondes Barros Barbosa (aviso n. 1.034);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 367\$74, ao marechal graduado reformado Francisco José Cardoso Junior (aviso n. 1.035);

De 10:800\$680, sendo: a Antonio Cresta, 750\$; a Carlos Ribeiro da Silva, 1:300\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 600\$; Haupt & Comp., 4:740\$380; a Moss, Irmão & Comp., 932\$800; a Paulo Passos & Comp., 1:350\$ e a Szyro Dantas & Comp., 997\$500 (aviso n. 1.037);

De 113\$, ao 1º sargento voluntario da Patria João Ferreira Jardim (aviso n. 1.038);

De 600\$, ao capitão voluntario da Patria José Xavier Canterio (aviso n. 1.039).

— Ao prefeito do Districto Federal, pedindo que se digno enviar ao Ministerio da Guerra uma planta com o perfil do meio fio que serviu de base á locação da ala direita do Quartel General do Exército, ora em construção.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, remittendo, para que possa ter logar o ajustamento de contas, o processo referente ao adeantamento da quantia de 40:000\$, feito ao coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da Comissão Constructora da Villa Militar.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando: Que foi motivada por conveniencia do serviço a transferencia para o 13º regimento de infantaria do 1º tenente do 4º José Maria de

Abreu, de quem trata o aviso n. 920, de 28 de outubro findo;

Que deverá ser lavrado contracto com o Dr. Augusto Flavio Gomes Villça para o tratamento na Casa de Saude de sua propriedade na ilha de Itaparica dos officiaes e praças dos corpos estacionados no norte, quando accommettidos de beri-beri, sendo destas mediante a diaria de 1\$ e daquelles mediante a de 8\$000.

Manlud:

Aquartelar no Caty, no Estado do Rio Grande do Sul o 7º regimento de cavallaria;

Recolher aos corpos a que pertencem os 1ºs tenentes Juclínio Pacheco de Assis, Felisberto do Amaral Peixoto, Miguel Paulo Domingues do Castro, Antonio de Carvalho Lima e Polomen de Assis Brazil, dos quaes são exonerados nesta data aquelles que exercem funções estranhas ao serviço arremetido;

Servir na 10ª região de inspecção permanente o auditor de guerra 1º tenente Joaquim de Moraes Jardim, e no Departamento da Guerra, como auxiliar do Serviço de Justiça o auditor 2º tenente Thomaz Gomes Viegas.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911 — N. 45.

Sr. director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Declaro-vos, qua, de accordo com o disposto no art. 9º do regulamento approved por decreto n. 7.940, de 7 de abril de 1910, ficam designadas desse Arsenal as officinas de alfaiates, as quaes passarão a funcionar no Departamento da Administração a contar de 1 de janeiro de 1912.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

(Expediram-se avisos ao dito Departamento e á Direcção de Contabilidade.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911 — N. 944.

Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Mandai publicar em Boletim do Exército que fica restabelecido o uso da bayoneta armada nas formaturas.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911 — N. 948.

Sr. chefe do Departamento da Guerra:

O 2º tenente de artilharia Euclides Espindola do Nascimento consulta se a superioridade hierarchica imposta pelas leis militares é extensiva:

1º, aos 1ºs tenentes e capitães cirurgiões dentistas nomeados por decretos de 5 de janeiro e 14 de abril de 1910;

2º, aos diversos funcionarios da Secretaria da Guerra e Directoria de Contabilidade da Guerra, hoje Direcções do Expediente e da Contabilidade da mesma Secretaria, visto usarem em seus uniformes as divisas correspondentes aos postos de 1º tenente a coronel.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o officio n. 436 que a 28 de março ultimo vos dirigiu o director da Escola de Artilharia e Engenharia, vos declaro, para os devidos fins, que de accordo com o que preceitua o art. 120 letra p do decreto n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, os cirurgiões dentistas do Exército são empregados do Ministerio da Guerra assim como os funcionarios das Direcções do Expediente e Contabilidade, cujas graduações são adscritas aos logares que exercem (decreto de 13 de março de 1824 e resolução imperial de 27 de agosto de 1868). Estes como aquelles não são officiaes de patente e como taes, não tem direito ás honras e precedencias que competem aos effectivos.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911 — N. 950.

Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Tendo em vista a perfeita uniformidade na escripturação dos corpos arremetidos e estabelecimentos militares do Exército, vos declaro que a este Ministerio não deverão ser encaminhados quaesquer informações, requerimentos e officios sem que no endereço se declare em primeiro logar, respeitando a lei, a hierarchia militar, o nome e o cargo que occupa a autoridade superior a quem são esses papéis enviados, para depois ser escripto o do official que requer, informar o official, ficando assim alterados os modelos A e B approved por portarias especiaes de 17 de abril de 1909 e 12 de agosto de 1910.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 25:513\$366, sendo: a Azevedo Alves Carvalho & C. 13:735\$270; a Angelim Stamile & C. 5:933\$200; a João Ramos & C. 76\$800; a Jacintho Luiz Gonçalves 1:930\$ e a Laport Irmão & C. 3:838\$295 (aviso n. 1.061).

De 23:597\$800, sendo: a Araújo Santos & C. 110\$; a Alberto de Almeida & C. 88400; a Azevedo Alves, Carvalho & C. 4:536\$; a Cunha Guimarães & C. 978\$500; a Francisco Leal & C. 2:010\$; a José Silva & C. 6:900\$; a Pacheco Moreira & C. 5:000\$ e a Vidal Baptista & C. 1:616\$ (aviso n. 1.062).

De 2:080\$240, sendo: a Musso & C. 400\$; a Ovidio Gomes da Silva 100\$ e a Repartição Geral dos Telegraphos 1:580\$240 (aviso n. 1.063).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença ao 2º sargento da 3ª companhia de caçadores, Agenor Rago, para praticar em telegraphia na estação de Maceió, sem prejuizo do serviço militar, sendo que nesta data se solicitam providencias do Ministerio da Viagem e Obras Publicas para que seja elle admitido na referida estação.

Declarando:

Que, para completa uniformidade, os officiaes, quando em formatura, usarão o calçado de cor preta como os praças de pret.

Que não ficam comprehendidas nas disposições do aviso n. 914, de 27 do mez findo, as obras militares que se executam nos fortes de Copacabana e de Santos e as da Villa Militar em Deodoro.

Mandando distribuir 78 aspirantes a official pelos diversos corpos da arma de artilharia.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911 — N. 124.

Sr. director da Contabilidade da Guerra:

Declaro-vos que os officiaes lentes, professores e adjuntos em disponibilidade e em exercicio de qualquer função militar não têm direito á gratificação de que trata a tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto não ser possível abonar dois vencimentos pelo exercicio de um só cargo, resultando assim a accumulção de vencimentos não permittida em lei.

Saude e fraternidade — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911 — N. 217.

Sr. chefe do departamento da administração

— Da posse do officio n. 1.129, de 17 de abril ultimo, em que propoendes nova tabella para indenização ao Hospital Central do Exército proveniente do tratamento da maruja desse departamento, vos declaro que para isso aprovei as seguintes diarias apresentadas pelo director do mesmo hospital: 1ºs patrões — 6\$; 2ºs patrões e machinistas — 5\$; 3ºs

patrões e foguistas — 4\$: remadores — 2\$300; tudo com a respectiva etapa.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Communicou-se ao chefe do Departamento da Guerra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911 — N. 952.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que deverão ser excluidas das fileiras do exercito as praças que contrahirem casamento.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911 — N. 960.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 25 de setembro ultimo, resolveu a 3 do corrente deferir o requerimento em o capitão reformado do exercito Virgínio Mariano de Campos pedir ser apostillado em sua patente o periodo de um anno e 10 mezes, em que esteve addido ao corpo d' alumnos da extincta escola militar desta Capital, passando, por isso, seu tempo de serviço a ser computado em 31 annos, 9 mezes e 15 dias e cabendo-lhe a graduação de major com setenta e duas quotas de gratificação adicional correspondente ao soldo de capitão.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Em cumprimento á vossa ordem, transmitida pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de setembro corrente, sob n. 221, o Supremo Tribunal Militar passa a consultar sobre o requerimento em que o capitão reformado do exercito Virgínio Mariano de Campos pede que seja apostillado o computo de um anno e 10 mezes em que esteve addido ao corpo de alumnos da Escola Militar, a partir de 9 de abril de 1905.

O reclamante foi reformado a seu pedido a 28 de junho ultimo, tendo deixado de alcançar a vantagem da graduação no posto de major por não se lhe haver computado senão 29 annos, 10 mezes e 25 dias como tempo do seu serviço, e adquirir assim apenas o direito a cinco quotas da lei de 1910, como gratificação adicional ao soldo do seu posto.

Entretanto que com o additamento do tempo que lhe foi descontado em consequencia de uma nota constante da sua fé de officio, e que nella foi lançada por deliberação do seu comandante do batalhão, teria feito jús além da dita graduação á percepção de mais duas quotas naquella gratificação adicional.

A nota a que se allude é a seguinte, transcrita da fé de officio do reclamante junta ao processo administrativo da sua reforma, a saber:

« Em 1888 — Tendo a 10 de fevereiro concluido sua praça, descontando um anno, 10 mezes e 20 dias que estudou na Escola Militar sem aproveitamento; passou na mesma data a servir sem engajamento, conforme pediu... »

Foi porém manifestamente arbitraria a applicação desse desconto a quem não fora alumnus daquella Escola em tempo algum, como se verifica com o reclamante, que, em todo o tempo que alli passou, esteve no caracter de addido ao corpo de alumnos como auxiliar do serviço regimental do mesmo corpo, posto que com permissão de frequentar, se quizesse, as aulas do curso de preparatorios annexo á mesma Escola, porquanto consta do aviso que determinou a sua apresentação áquella Escola como addido ao corpo de alumnos, a alludida permissão nos seguintes termos: *podendo frequentar as aulas do curso preparatorio.*

E tanto assim foi julgada facultativa semelhante frequencia, que o interessado nessa permissão frequentou no primeiro e segundo annos do referido curso preparatorio somente as materias que quiz, sem subordinação á distribuição de taes materias pelas tres do mesmo curso.

Assim é que no primeiro anno não estudou nem arithmetica nem desenho, e no segundo ainda deixou de estudar a arithmetica e o desenho do primeiro, conforme consta da sua fé de officio.

Não consta da mesma sua fé de officio que a exclusão do reclamante do corpo de alumnos, de addido que ora, para se apresentar ao seu batalhão, fosse por motivo da seguinte disposição regulamentar, a saber:

« A ninguém será permitido estudar na Escola o mesmo anno ou a mesma materia mais de duas vezes. »

Paraphrasis unico. O alumnus que incidir na disposição deste artigo será desligado. »

Para isso não seria preciso pois um aviso do Ministerio da Guerra, como se deu entretanto com o reclamante, que voltou ao seu batalhão por effeito de um aviso do Ministerio da Guerra, de 20 de fevereiro de 1887, e portanto não deveria julgar-se autorizado o seu comandante a considerá-lo da regresso ao batalhão como ex-alumnus da Escola Militar, impedido de continuar a frequentar a por falta de aproveitamento.

Além disso, que tem seu fundamento na falta de declaração expressa da parte da Escola, na guia que remetteu após o desligamento do reclamante, de que elle incidira na perda de todo o tempo que estivera na mesma Escola, e portanto que alli fora considerado como alumnus e não como addido em serviço no corpo de alumnos; havia disposição regulamentar expressa, vigorando ao tempo de taes occorrencias, que prohibia absolutamente a condição de alumnus-ouvinte nas escolas militares, e que segue transcrita, a saber:

« Art. 226. A nenhum official ou praça de pret do exercito será permittido assistir ás aulas na qualidade de ouvinte, ou addido ás companhias de alumnos. E' igualmente vedada a matricula aos empregados militares da escola (Regulamento de 20 de julho de 1884, decreto n. 9.251) ».

Sendo, portanto, considerada abusiva a condição de ouvinte nas escolas militares naquella tempo, a contar de 1884, seria indevida toda e qualquer imposição lesiva de direitos contra quem quer que tenha estado em tal situação por tolerancia arbitraria da autoridade.

Isto posto, considerando que o reclamante não foi considerado alumnus da antiga Escola Militar, não obstante haver assistido a algumas das suas aulas de preparatorios, aliás com aproveitamento na maior parte dellas, como se deprehende do constante na sua fé de officio.

Considerando, portanto, que erroneamente se procedeu no batalhão do reclamante ao desconto do tempo de 22 mezes que o mesmo reclamante passou na antiga Escola Militar no serviço regimental do respectivo corpo de alumnos;

Este Tribunal é de parecer que, em apostilla, se declare na patente de reforma passada ao reclamante, que o seu tempo de serviço passou a ser computado em 31 annos, nove mezes e 15 dias, pelo que fez jús á graduação no posto de major, com a gratificação adicional de sete quotas ao soldo do posto de capitão.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1911. — F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Carlos Egenio. — Mendes de Moraes. — L. Medeiros.

Resolução — Como parece. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911 — Hermes R. da Fonseca. — Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1911 — N. 961.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 25 de setembro ultimo, resolveu, a 3 do corrente, indeferir o requerimento em que o 1º tenente do exercito Juliano Nunes Travassos pediu que a antiguidade de sua praça fosse contada de 29 de outubro de 1890, visto o supplicante haver solicitado contagem de tempo anterior á sua transferencia da extincta escola de aprendizes artilheiros para um dos corpos do mesmo exercito.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de julho do anno passado, mandastes á este Tribunal, para que emitta seu parecer, o requerimento mediante o qual o 1º tenente de infantaria Juliano Nunes Travassos pede que a antiguidade de sua praça seja contada de 29 de outubro de 1890, data da portaria que transferiu da extincta escola de aprendizes artilheiros para um dos corpos do exercito.

Já em 1908 apresentára o peticionario um requerimento neste sentido, pedindo fosse sua antiguidade de praça contada de 7 de novembro de 1890, data em que por ordem do dia da guarnição fora incluído no 2º regimento de artilharia de campanha.

Esse requerimento foi indeferido pela resolução presidencial de 18 de setembro de 1908, tomada sobre consulta deste Tribunal, que opinou por essa resolução.

Agora volta o peticionario a solicitar a antiguidade de praça, não do referido dia 7 de novembro de 1890, mas de 29 de outubro anterior, data da portaria da sua transferencia para o exercito, allegando que esta pretensão é que cabe precisamente nos termos do art. 4º da lei n. 2.994, de 28 de setembro de 1890, cujo preceito foi applicado extensivamente á transferencia dos aprendizes artilheiros consoante a imperial resolução de 9 de janeiro de 1888.

Ora, sobre este assumpto diz o parecer da secção de guerra e marinha do Conselho de Estado.

« A opinião da secção é que se deve applicar aos aprendizes artilheiros a regra fixada por lei para os aprendizes marinheiros. »

« O art. 4º da lei n. 2.994, de 28 de setembro de 1890 dispõe: Os imperiaes marinheiros que forem procedentes das companhias de aprendizes são obrigados a servir pelo tempo de 13 annos, contados da praça de marinheiro ou de 15 da praça de grumete, continuando a gozar das vantagens da legislação em vigor aquelles que servirem além do tempo marcado. »

Esta disposição é permanente e vigorará desde já. »

A data da entrada para o Corpo é a base para a contagem do tempo de serviço; é base fixa, justa, igual. O tempo passado na escola de aprendizes não é computado, e com razão.

« Considera-se a estada alli como preparatorio, como preliminar, que o Estado promove com sacrificio para os seus coíres, pela vantagem de melhor composição do corpo da imperiaes marinheiros. »

« Da mesma forma deve ser considerado o tempo que a praça do exercito consome na escola de aprendizes artilheiros. Este pensamento transparece do regulamento da mesma escola de 31 de janeiro de 1885. « A escola tem por fim, diz o art. 1º, preparar chefes de peça e artilheiros para os diversos corpos da arma de artilharia do exercito. »

Assim, a data da entrada para o corpo é a base para a contagem de tempo de serviço, conforme a regra fixada no texto da lei, para os aprendizes marinheiros e ampliada aos

aprendizes artilheiros pela citada resolução, e, como o requerente pretende se lhe conte um período de tempo anterior à sua entrada para o corpo, segue-se que são contrários à sua pretensão os dispositivos da lei e da resolução que invoca.

Nessa conformidade, o Supremo Tribunal Militar, corroborando o seu parecer de 17 de agosto de 1908, que motivou a referida resolução de 18 de setembro sobre o primeiro requerimento do 1º tenente Juliano Travassos, opina pelo indeferimento da presente petição.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1911. — *F. Argollo. — J. J. da Prometa. — Carlos Eugênio. — Mendes de Moraes. — L. Medeiros.*

Foram votos os ministros marechales Francisco José Teixeira Junior e Francisco Antonio Rodrigues de Salles e almirante graduado Julio Cesar de Noronha.

Resolução — Como parece. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1911. — *Hermes R. da Fonseca. — Menna Barreto.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1911

Manoel Duarte Moreira e Amelia Drummond Mendonça Moreira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de paes do finado Salvador de Mendonça Moreira, praticante de 2ª classe da Repartição Geral dos Correios. — Deferido.

— Rodolpho Kanters, ex-desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo para pagar as contribuições para o montepio na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, que se nega a recebê-las. — Prove por certidão, até quando está goito de suas contribuições e, se foi demittido a arbitrio do Governo.

— D. Eponina de Aguiar Savian, pensionista do montepio, pedindo certidão do título de pensão do montepio que lhe foi concedido, na qualidade de filha do finado engenheiro da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Adolpho Dilermando de Aguiar. — Deferido.

— D. Silvana Clementina de Barros Pacheco, viúva do contribuinte José Vieira Pacheco, ex-machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, pedindo os benefícios do montepio. — Deferido, devendo pagar as contribuições em atraso.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de novembro de 1911

Communicou-se à Comissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro ter sido deferido, por despacho de 6 do mez corrente, o requerimento do engenheiro de 3ª classe, dessa comissão, João Marcellino Pinto para os efeitos de aposentadoria (officio n. 249).

Remetteram-se:

— Ao procurador da Republica no Districto Federal, os papeis, em originaes, que deverão ser devolvidos desde que não se tornem mais precisos, relativos à pretensão de Lourenço

da Silva Oliveira, contractante municipal do serviço de inflammaveis, corrosivos e outros, afim de serem colhidas as informações para a defesa dos interesses da Fazenda Nacional (aviso n. 454).

A Comissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro a portaria que concede tres mezes de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a Manoel Alves da Costa Brancante Filho, auxiliar de escripta dessa comissão (officio n. 250).

Requerimentos despachados

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, recorrendo da decisão da Repartição de Aguas, por acto de 9 de agosto passado, sobre o modo de ser interpretado o § 2º da clausula 1ª do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899. — Confirmo a decisão do Sr. director das Aguas da qual recorre.

Gebrude Goedhart A. G., pedindo restituição da importancia dos direitos que pagaram. — Requeiram ao Ministerio da Fazenda.

Repartição Geral dos Telegraphos

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE AGOSTO DE 1911, COMPARADO COM IGUAL PERIODO DE 1910

(Circular n. 14, de 4 de fevereiro de 1905)

Especie de serviço	1911	1910	Porcentagem
Particular ordinario.....	370:315\$990	340:408\$278	+ 8,84 %
Estadual.....	24:290\$391	22:278\$187	+ 9,18 %
Imprensa:			
Interior.....	51:388\$052	42:223\$123	+ 22,77 %
Exterior.....	3:596\$440	4:833\$880	+ 95,89 %
Urbanos e inter-urbanos.....	24:547\$100	46:092\$150	+ 52,74 %
Exterior.....	31:392\$850	27:563\$830	+ 13,89 %
Official:			
Interior.....	188:449\$950	172:322\$200	+ 9,35 %
Exterior.....	4:058\$260	5:189\$790	— 21,61 %
Radiotelegraphico:			
Particular.....	2:116\$840	423\$460	+ 457,85 %
Official.....	17\$340		
Cartas pneumaticas.....	178\$200		
Diversas origens.....	1:845\$200	2:505\$000	— 23,33 %
	702:926\$583	630:546\$897	+ 11,4 %

A renda dos exercicios acima foi assim arrecadada:

	1911	1910
Pará.....	22:325\$455	26:301\$500
Maranhão.....	18:450\$750	17:050\$980
Piahy.....	23:342\$895	15:311\$230
Ceará.....	32:205\$534	32:782\$111
Pernambuco.....	36:110\$040	40:933\$613
Alagoas.....	27:204\$983	21:371\$525
Bahia (1º districto).....	(1) 37:522\$329	43:268\$741
Bahia (2º districto).....	(2) 15:750\$346	14:187\$165
Espirito Santo.....	40:277\$640	6:986\$940
Rio de Janeiro.....	174:367\$475	157:820\$405
Central e urbanas.....	3:824\$690	5:150\$780
Zona federal.....	71:134\$859	60:423\$245
S. Paulo.....	26:489\$405	20:822\$380
Paraná.....	22:083\$015	18:697\$990
Santa Catharina.....	60:103\$767	52:058\$680
Rio Grande do Sul (1º districto).....	45:952\$780	37:614\$535
Rio Grande do Sul (2º districto).....	9:031\$120	19:409\$815
Minas Geraes (1º districto).....	17:465\$184	6:828\$375
Minas Geraes (2º districto).....	4:463\$616	2:849\$025
Goyaz.....	(3) 15:454\$150	30:136\$610
Matto Grosso (1º districto).....	(4) 16:395\$630	
Matto Grosso (2º districto).....		
	702:926\$583	630:546\$897

Contadoria, 1ª secção, 13 de outubro de 1911. — *Alberto do Amaral*, chefe de secção, — *Augusto Diego Tacares*, 2º escripturario.

1 Somado o dous districtos.

2 Idem, idem.

3 Idem, idem.

4 Idem, idem.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 13 do corrente, foram nomeados :

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Mirador, Estado do Maranhão :

Collector, Augusto Brahuna ; escrivão, Luiz Campos ;

Custodio Bernardino de Toledo, para o lugar de collector das rendas federaes em Camambú, Estado de Minas Geraes ;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado de Alagoas, José Malta de Sá Filho, para o mesmo logar na 12ª circumscrição do mesmo Estado ;

O agente fiscal nesta ultima circumscrição, Manoel de Aquino Filho, para identico logar naquella.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito o auto de 11 de agosto ultimo, nomeando Augusto Brahuna para o logar de collector das rendas federaes em Pastos Bons, Nova York e Mirador, Estado do Maranhão, e o de 29 do referido mez, nomeando Luiz Campos para identico logar em Mirador, no mesmo Estado.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde :

De quatro mezes, com os vencimentos a que tiver direito, ao Sr. Theodoro do Thesouro Nacional Raymundo Maciel Gomes da Rocha ;

De seis mezes, com a metade da gratificação, ao guarda da Polícia Militar em Monte-Grô, Estado do Pará, Virgilio Barreto da Figueira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Pedro Pampuri, pedindo que lhe seja entregue o deposito feito em nome de Pedro Pampuri & Comp. — De accordo com o parecer, dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Charles W. Armstrong, director do Gymnasio Anglo Brasileiro, em Nitheroy, pedindo que seja paga a gratificação a que tem direito ao delegado fiscal do Governo junto ao referido Gymnasio. — Indeferido.

Raul Antonio Airoza, ex-fiscal do contracto de areias monazíticas de Mauricio Bratton, pedindo pagamento do vencimento. — Aguarde a prestação ou recolhimento da cota de fiscalização por parte do ex-contractante.

— Pelo Sr. director :

Mario Werneck, fiscal dos impostos de consumo da 23ª circumscrição de Estado do Rio de Janeiro, pedindo para ser admitido a contribuir para o montepio. — Prove, por meio de certidão, contar mais de 10 annos de serviço.

Francisca Antonia Possolo, viuva de Augusto Raphael Possolo, ex-apontador aposentado do Arsenal de Marinha, pedindo pagamento de 24 dias de vencimentos. — Satisfeita a exigencia, pague-se, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

* Additamento ao de 8 de novembro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 183 — Junto vos remetto o decreto numero 9.093, desta data, que abre a este ministerio o credito de 1.450.000\$, complementar á verba 13ª, Imprensa Nacional e *Diario Official*, do exercicio corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 11 de novembro de 1911

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados :

N. 51 — Accusando o recebimento do officio do segundo secretario dessa Camara, sob n. 201, de 13 de setembro ultimo, em que é pedido o parecer deste ministerio sobre a emenda que manda augmentar para 85.800\$ o credito de 68.910\$, conignado no projecto n. 379, de 1910, para indemnização do valor médio de predios, considerados de utilidade publica, affim de ficar isolada a Casa da Moeda, remetto-vos as inclusas copias dos termos lavrados na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pelos quaes a Fazenda Nacional se obrigou a pagar o maximo legal das indemnizações dos predios, visto que os proprietarios desistiram de qualquer indemnização por perdas e danos ou alugueis. E como se torne actualmente necessaria a desapropriação dos predios ns. 3, 4, 5 e 6 da Avenida n. 47, antigo 29, da rua Visconde de Itaipua, para abertura do bico da Moeda, occorrendo salientar a conveniencia de ser addicionada ao credito a importancia de 47.520\$, valor da referida desapropriação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 123 — Devolvendo o incluso requerimento transmittido com o vosso aviso n. 915, de 29 de setembro ultimo, e em que D. Maria Martins Portella, viuva do contramestre da officina de fundição do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Carlos Frederico Portella, pede o abono do montepio, a que se julga com direito, indemnizando a joia e as contribuições relativas ao periodo de janeiro de 1908, em que seu marido foi nomeado para aquelle cargo, a fevereiro do corrente anno, data em que falleceu, cabe-me declarar-vos que a Directoria de Contabilidade desse ministerio deve proceder em relação ao assumpto de accordo com a lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e decreto n. 8.904, de 16 de agosto ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 181 — Transmittindo-vos os inclusos processos remittidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o seu aviso n. 3.616, de 23 de agosto ultimo, e referentes ás dividas de exercicios findos provenientes de fornecimentos e trabalhos feitos por Alfredo Borges Monteiro e R. de Almeida & C., consulto a esse Tribunal se á vista do disposto no art. 82, n. XIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910, póde ser aberto a este ministerio o credito de 2.362\$100, affim de occorrer ao pagamento das mesmas dividas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil :

N. 35 — Affim de que possa ser atendida a solicitação do Ministerio da Agricultura, industria e Commercio, constante do aviso n. 2.916, de 10 do mez findo, peço providencias para que seja enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, acompanhada da

respectiva conta, uma cambial de £ 4.010-0-0, pagavel em Londres a tres dias de vista.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, a Delegacia Fiscal no Estado do Mato Grosso fica avisada de que deve continuar á disposição do ministerio a vosso cargo, para o funcionamento da Inspeccoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais, o edificio em que esteve installada a Delegacia do Recenseamento, na capital do mesmo Estado, de accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 196, de 8 de agosto ultimo, e rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser estipulado o preço de aluguel do referido edificio e registrada a despeza pelo Tribunal de Contas, em face do disposto no art. 306 do regulamento affirmado pelo decreto n. 1.751, de 23 de dezembro de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 127 — Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 104, de 31 de julho ultimo e relativo ao meio soldo e montepio pretendido por D. Eulina Coelho Brandão, viuva do major do Exercito Camillo Brandão, rogo-vos digneis informar qual a importancia da carga feita ao official para o pagamento da joia a que estava sujeito, si esta foi satisfeita em sua totalidade e bem assim as contribuições para o montepio relativas aos periodos de maio de 1893 a janeiro de 1898 e de novembro de 1901 a maio de 1908.

Outrosim vos solicito informeis si o referido official indemnizou a carga de 150\$108, que lhe foi feita em virtude do aviso desse ministerio n. 2.532, de 16 de junho de 1903, visto nada constar a respeito da sua fé de officio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 126 — Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 105, de 31 de julho ultimo, e relativo ao meio soldo e montepio pretendidos pela menor Sophia, filha do finado capitão do Exercito Mauricio Antonio de Lemos, rogo vos digneis informar qual a importancia da carga feita áquella official para o pagamento da joia a que estava sujeito, si esta foi paga na sua totalidade, bem assim as contribuições para o montepio relativas ao periodo de setembro de 1890 a maio de 1897 e de julho de 1904. Solicito, outrosim, providencias para que na sua fé de officio, que inclusa vos remetto, seja feita a averbação da data em que o alludido official foi promovido ao posto de capitão e do tempo que o mesmo devia contar no dobro para a reforma.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 128 — Rogo vos digneis informar em que data teve baixa do serviço do Exercito o sargento Antonio José de Carvalho, affim de se poder verificar si inciu em prescrição a divida de 591\$300, cujo pagamento solicitastes em aviso n. 710, de 9 de agosto ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 129 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 695, de 3 de agosto ultimo e relativo á divida de exercicios findos de que é credor o professor em disponibilidade da extincta Escola Militar do Brazil Dr. Eulalio Alvaro de Souza Bello, rogo vos digneis informar si a importancia daquella divida é de 135\$483, conforme consta do respectivo titulo, ou de 153\$183, segundo menciona o vosso citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 11 de novembro de 1911

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 260—Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso aviso n. 390, de 21 de fevereiro deste anno, e relativo á aquisição do predio e terreno sitos á rua Quinze de Novembro, em Entre Rios, município da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, rogo vos digneis providenciar para que seja orientada a respectiva planta e determinada a dimensão de cada lado da figura geometrica que representa o mesmo terreno, afim de que possa ser lavrada a escriptura de compra, conforme solicitastes, pois, para evitar duvidas sobre a exacta dimensão de terrenos, não basta que as plantas mencionem a area e as confrontações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 261—Afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser completado o sello devido, pois, referindo-se a um periodo de 17 annos, pagou apenas um anno de busca, remetto-vos a inclusa certidão, que faz parte do processo transmittido com o vosso aviso n. 46, de 29 de abril ultimo, e relativo á aposentadoria do engenheiro civil Francisco de Paula Bicalho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 13 de novembro de 1911

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 262—Rogo vos digneis de providenciar, com a possivel brevidade, para que sejam expedidos como officias os telegrammas dirigidos a este ministerio e repartições dependentes pelo 2º escripturario do Thesouro Nacional Carlos da Cunha Junior, sobre objecto de serviço de inspecção, em que se acha, no Estado de Sergipe.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Pará:

N. 15—Accusando o recebimento da circular de 24 de agosto ultimo sobre a eleição da directoria que tem de dirigir os trabalhos dessa associação durante o corrente anno, agradeço-vos a gentileza da comunicação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de novembro

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 124—Tendo em vista o pedido constante do vosso officio n. 22, de 28 de setembro ultimo, junto vos remetto um regulamento da Caixa de Amortização, deixando de o fazer quanto ao da Caixa de Conversão, visto não existir, actualmente, em fasciculos, no cartorio do Thesouro.

Dia 10 de novembro de 1911

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes. (*)

N. 229—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, a que se refere o processo encaminhado com o vosso officio n. 204, de 21 de setembro do anno passado, interposto por essa delegacia do seu acto julgando improcedente o da Collectoria das Rendas Federaes em Barbacena, impondo a multa de 1:000\$ á firma Alexandre Costa & Comp., a vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo contra a mesma lavrada em 17 de novembro de 1908, pelo agente fiscal José Guanabario Ficino, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, por seus fundamentos.

(*) Reproduzido por ter salido com incorrecções.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 854—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.718, de 30 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 7 do corrente mez autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de marco ultimo, de 52 volumes, marca H. N. A., a que se referem os documentoz juntos, contendo drogas, medicamentos e productos pharmaceuticos, e os quaes vieram do Havre no vapor francez *Hyland Montreux*, com destino ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 855—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 14 de outubro do anno passado, em que Gonçalves Zenha & Comp., negociantes desta praça, pedem reconsideração do despacho de 12 de setembro anterior, que confirmou o acto dessa Inspectoria, negando-lhes restituição de direitos pagos a maior, segundo allegaram, pelas notas de importação ns. 42.271 e 42.272, de abril daquelle anno, pela differença de 10.009 kilos verificada para menos num despacho de xarope, conforme se verifica do recurso transmittido com o vosso officio n. 1.393, de 28 de julho do citado anno, resolveu por acto de 4 de marco ultimo manter o alludido despacho, visto subsistirem as razões constantes do officio desta directoria n. 1.705, de 19 de setembro de 1910, dirigido a essa alfandega.

N. 856—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu J. R. Augusto Leal, proprietario da fazenda denominada d'Assa, situada no município de Maxambomba, Estado do Rio de Janeiro, em petição de 13 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 7 do corrente mez autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27 alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado pelo requerente com destino ao abastecimento d'agua á mesma fazenda, devendo, porém, excluir-se as duas columnas marca LE, contendo um portão de ferro.

N. 857—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o chefe de Agricultura do Estado de Minas Geraes em petição de 9 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XII, da vigente lei orçamentaria da receita, de doze duzias de chibancos, 250 tubos de aço galvanizado e 20 sapatas perfurantes para os mesmos, material esse a que se referem os inclusos documentos e vindos da França no vapor *Ambal Ponty* e destinado aos municípios do referido Estado.

—Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 203—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.658, de 18 do mez findo, resolveu por despacho de 3 do vigente, autorizar a annullação da clausula da inalienabilidade que se acha gravando as 50 applicas da divida publica, inscriptas nessa repartição em nome da União Brasileira de Educação e Ensino e que constituem o patrimonio do Collegio Santista do Coração de Jesus.

—Sr. director Geral da Imprensa Nacional:

N. 88—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente mez, peço informéis se podem ser postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para servirem nas officinas do Archivo Publico Nacional, tres operarios compositores

desse estabelecimento, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 1.702, de 26 do mez proximo findo.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 426—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 26 de outubro proximo findo resolveu autorizar-vos a mandar executar, fora das horas do expediente, os trabalhos relativos aos boletins de 1909 e 1910, pela forma proposta em vosso officio n. 424, de 22 de setembro ultimo, bem assim a mandar preparar os trabalhos de impressão de que tratastes no officio n. 421, de 19 daquelle mez, pela forma proposta nesse mesmo officio.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 63—Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 98, de 14 de outubro ultimo, que, de accordo com o art. 19 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, póde o Dr. Gaspar Nunes Ribeiro continuar a contribuir para o montepio que instituiu na qualidade de engenheiro das obras desse ministerio, mediante guia expedida por essa directoria.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 229—Confirmado meu telegramma do 31 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Port of Pará, cessionaria das obras de melhoramento do porto dessa capital, em petição de 25 do mesmo mez, resolveu por acto de 31 de outubro citado autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material a que se refere a inclusa relação, importado pela referida companhia com destino á instalação da sua estação electrogenea.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 171—Para que se possa resolver sobre o meio soldo e montepio requeridos por D. Francisco Batalha da Silveira, viuva do alferes reformado do Exército Octavio Ignacio da Silveira, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina n. 81, de 18 de agosto do anno passado, reitero-vos a recommendação constante da Ordem desta directoria n. 158, de 26 de outubro do mesmo anno, no sentido de ser o Thesouro informado do motivo por que essa delegacia pagou o vencimento daquelle official até 31 de setembro de 1909, quando elle falleceu em 19 desse mez.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 676—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente mez concedendo tres mezes de licença sem vencimentos ao agente fiscal dos impostos de consumo na 14ª circumscripção desse Estado Mauro Muniz de Souza.

N. 677—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2, de 3 de janeiro do corrente anno, e em que E. Johnston & Comp. recorrem da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentaram para essa delegacia do acto da Alfandega de Santos, impondo ao commandante do vapor allemão *Bahia* a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca 1701, dentro de um rectangulo, n. 914, resolveu por despacho de 10 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter sido observado pela mesma Alfandega o disposto nos arts. 379 e 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 678—De ordem do Sr. ministro, recommendo que ao collecter das rendas federacs em Itaporanga, nesse Estado, Fabião Villela, marqueis um prazo para reforçar a respectiva fiança, sob pena de ser substituido.

N. 679—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Franco Brasileira de

conservas estabelecida com fabrica de conservas em Mogy das Cruzes, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 14, de 13 de janeiro, a que se referem os dos ns. 210, de 10 de junho, e 398, de 5 de outubro, todos do corrente anno, resolveu por acto de 21 do referido mez de outubro, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea II, n. 1, da vigente lei organica da receita, do material discriminado na inclusa relação, vindo da Allmanha no vapor *Cap Hoca*, destinado ao preparo do fructas em conserva na referida fabrica.

N. 680 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 384, de 20 de setembro ultimo, em que a Companhia Lithographica Hartmann Reichenback pede ser relevada da pena de reválida em que incorreu por não ter pago no prazo legal o imposto sobre debentures por ella emittidas, resolveu por despacho de 3 do corrente deferir o alludido requerimento, por equidade.

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 151 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser e concedida passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o da cidade do Maranhão, ao encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Randolpho Couto.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, deferiu o requerimento de que Randolpho Couto, nomeado encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, solicitou concessão de passagem entre o porto desta capital e o desse Estado e dali a sede do referido posto, devendo, porém, a respectiva despesa ser indemnizada pelo de c. t. mensal da 5ª parte dos vencimentos do requerente.

Declaro-vos, outrossim, que foi concedida passagem para o supplicante dessa cidade a de S. Luiz, no Maranhão, sendo a Delegacia Fiscal no mesmo Estado autorizada a fazer a necessaria requisição até Montes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 124 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a requisitar passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o de Manaus, no Estado do Amazonas, para o encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Randolpho Costa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 338 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 158, de 26 de setembro ultimo, e no qual Jorge Franke pede isenção de direitos para material que pretende importar com destino, segundo allega, ao beneficiamento de productos agricolas, baseando o seu pedido no disposto no art. 27, alinea III, n. 2, da recente lei organica da receita, resolveu, por acto de 16 de outubro proximo findo, que o pedido não pôde ser attendido, por isso que o dispositivo da lei invocada só concede isenção de direitos ao material que for importado e destinado ao beneficiamento de productos agricolas em installações contraes, não aproveitando tambem ao requerente o n. 1 da citada alinea III, que cogita de instrumentos de lavoura, machinismos para beneficiar productos agricolas e de material para construção de engenhos contraes.

N. 339 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 150, de 16 de setembro ultimo, e referente a isenção de direitos requerida por Jor. Franke, para materias que pretende importar, destinados ao beneficiamento de productos agricolas, recomendo-vos informes si é procedente esse novo pedido, porquanto para material perfeita-

mente identico em quantidade e qualidade já foi concedida isenção de direitos, para o proprio requerente, cujo processo foi encaminhado com o officio dessa delegacia sob n. 152, do igual data.

N. 312 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerera a Intendencia da Villa do Rosario, nesse Estado, em petição de 19 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 28 de outubro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Livramento, nos termos do art. 27 alinea III, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, do material referido na inclusa relação, destinado a construção do theatro municipal da mencionada villa.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 310 — De posse do vosso telegramma de 2 do mez proximo findo, informando que es cinco cunhates de cartuchos de guerra Mauser, a que me referi em telegramma de 13 de setembro ultimo, foram fornecidos a essa alfandega mediante requisição feita directamente por essa inspectoría ao Ministerio da Guerra, declaro que não foi regular o vosso procedimento, pois as requisições dessa natureza só podem ser feitas por intermedio do Thesouro.

Dia 13 de novembro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 859 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado por essa inspectoría com o officio n. 210, de 13 de fevereiro ultimo, e interposto por Costa Pereira & Comp., do acto dessa mesma inspectoría, que, de accordo com as commissões de tarifa arbitral, mandou classificar como bordados da taxa de 38200 as 150 duzas de meias submettidas a despacho pela nota de importação n. 7.534, d. junho do anno passado, como de algodão, não especificadas, da taxa de 48, resolveu, por despacho de 7 de março deste anno, dar provimento ao alludido recurso.

N. 860 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado por essa inspectoría com o officio n. 692, de 14 de abril ultimo, e interposto por Costa Pereira & Comp. do acto dessa mesma inspectoría mandando classificar como tecido de algodão lavrado do art. 473 da tarifa, de accordo com a commissão de tarifas e com o parecer dos peritos por parte da fazenda, em commissão arbitral, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação previa, e que entendi-m dever ser classificada como tecido de algodão branco entrançado, do art. 472, da referida tarifa, resolveu, por despacho de 3 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 861 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerera Luiz Bustamante, na qualidade de procurador do provedor da Santa Casa de Caridade de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, em petição de 7 do corrente mez, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos, de 26 volumes a que se referem os inclusos documentos, contendo vidros para vidras, claraboias e accessorios, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Jacarina*, entrado neste porto em 16 de outubro proximo findo, e importados com destino a mesma instituição.

N. 862 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, para vosso conhecimento, o officio de 31 de outubro proximo findo, em que o engenheiro Augusto Franco Lima dá conta da inspecção a que procedeu na installação electrica do edificio dessa alfandega.

N. 864 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas

Geraes, no officio transmittido com o da delegacia fiscal naquella Estado, sob n. 89, de 10 de junho ultimo, a que se refere o de n. 158, de 2 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVI, da vigente lei organica da receita, dos objectos discriminados na inclusa relação, importados com destino ao Internato do Gymnasio Mineiro.

N. 865 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Gebrüder Goeldert A. G., contractantes do serviço de saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, em petição do 11 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV do contracto anexo ao decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, do material discriminado na inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ao serviço de que são contractantes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 441 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 830, de 6 do mez proximo findo, remetto-vos o incluso processo relativo a aposentadoria do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará Joaquim Cactano de Aquino e Silva.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 100, de 31 de agosto ultimo, interposto pela Companhia America Fabril, do acto dessa recebedoria, impondo-lhe a multa de 20 % sobre imposto de dividendo e sujeitando a reválida do sello as accões ao portador, por terem sido apresentadas fora do prazo legal as respectivas guias para o pagamento do mesmo sello, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerera a Companhia Viação Geral da Bahia, arrendataria da rede ferrea desse Estado, em petição de 22 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula n. XXXVI, letra B, do contracto anexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março ultimo, do material discriminado na inclusa relação, importado pelo requerente com destino a construção de novos prolongamentos.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 401 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 30 do mez proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, do material importado pela Intendencia Municipal de Corumbá, destinado a illuminação electrica da mesma cidade, caso o serviço de que se trata seja feito por administração.

N. 102 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a solicitação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso n. 176, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 20 de mez findo, permittir que continue a disposição do mesmo ministerio, para o funcionamento da Inspectoría do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, o edificio em que e-teve installada a Delegacia do Recenseamento, nessa Capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 311 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 de outubro ultimo, recomendo providencias para que seja enviada ao Thesouro a certidão de casamento do finado capitão do Exercito Mauricio Antonio de Lemos, afim de se poder resolver sobre o meio soldo

e montepio requeridos por sua filha, a menor Sophia, na petição transmittida com o vosso officio n. 103, de 31 de julho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 101 — Transmittindo o incluso requerimento e mais papeis em que D. Jenny Demoro Oliveira, viúva do 1º escriptuario da Alfandega de S. Francisco Arnaldo José de Oliveira, pede para si e seus filhos menores a pensão de montepio, indemnizando a joia e contribuições devidas, recomendo-vos providencias para que a requerente se habilite nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 772 — Providencia para que a Collectoria Federal da Mazé seja remittida a quantia de 13:700\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 60, de 8 do corrente, sendo:

230 da de \$100.....	100\$000
100 " " 15000.....	100\$000
100 " " 10000.....	1:000\$000
100 " " 20\$000.....	2:000\$000
50 " " 50\$000.....	2:000\$000
100 " " 100\$000.....	10:000\$000

N. 773 — Providencias para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba seja remittida a quantia de 200\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 114, de 8 do corrente, sendo:

400 estampilhas de \$200.....	80\$000
3.000 cintas de \$010.....	120\$000

N. 774 — Providencias para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remittida a quantia de 3:336\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 95, de 8 do corrente, sendo:

100 da de \$010.....	1\$000
200 " " \$100.....	20\$000
50 " " \$200.....	10\$000
10.030 " " \$300.....	3:000\$000
50 " " \$100.....	20\$000
50 " " \$300.....	25\$000
200 " " \$1000.....	200\$000
20 " " \$3000.....	60\$000

N. 775 — Providencias para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remittida a quantia de 983\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 63, de 6 do corrente, sendo:

500 da de \$100.....	50\$000
300 " " \$200.....	60\$000
2.500 " " \$300.....	750\$000
230 " " \$500.....	125\$000

N. 776 — Providencias para que a Collectoria Federal do Itaguahy seja remittida a quantia de 25:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 7, de 10 do corrente, sendo:

230 da de 100\$.....	23:000\$000
----------------------	-------------

N. 777 — Providencias para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remittida a quantia de 48:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 50, de 10 do corrente, sendo:

2.400.000 da de \$020.....	48:000\$000
----------------------------	-------------

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 21 — Transmittindo o incluso processo de recurso ex-officio da Delegacia Fiscal em São Paulo da decisão favoravel a Margy Baude & Louso, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 80 — Transmittindo o incluso requerimento de Mariano José dos Santos, recomendo-vos providencias no sentido de mandar cobrar o sello dos documentos de fls. 2 a 4, na forma do regulamento em vigor.

N. 88 — Devolvendo as inclusas demonstrações das rendas arrecadadas por essa repartição nos mezes de fevereiro e março do exercicio vigente, recomendo-vos providencias no sentido de serem convenientemente corrigidas.

PORTARIAS

N. 20 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 212, de 27 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.036, um volume contendo a importancia de 790\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 502, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 21 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Angra dos Reis, em resposta a seu officio n. 210, de 13 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.918, um volume contendo a importancia de 1:035\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob numero 499, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 33 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, em resposta a seu officio n. 103, de 30 de outubro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.861, um volume contendo a importancia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 507, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 18 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes da Barra do Pirahy, em resposta a seu officio n. 720, de 28 de outubro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.317, um volume contendo a importancia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 503, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Bon Jardim, em resposta a seu officio n. 43, de 22 de outubro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.930, um volume contendo a importancia de 962\$500 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 500, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 18 — Autorizo ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cabo Frio a fornecer á Mesa de Rendas Federaes de Macahé o quadro das rendas arrecadadas por essa collectoria nos exercicios de 1908, 1909 e 1910.

N. 18 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Cantagallo, em resposta a seu officio n. 108, de 26 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.353, um volume contendo a importancia de 3:000\$ em estampilhas do sello adhesivo,

constantes da guia inclusa sob n. 501, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Carmo e Sumidouro, em resposta a seu officio sem numero de 21 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.916, um volume contendo a importancia de 1:100\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 498, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 15 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Iguaçu, em resposta a seu officio n. 41, de 24 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.917, um volume contendo a importancia de 625\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 501, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 11 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaboraí, em resposta a seu officio n. 59, de 31 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.560, um volume contendo a importancia de 183\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 503, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 28 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba, em resposta a seu officio n. 113, de 1 de novembro corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.556, um volume contendo a importancia de 3:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 508, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 18 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Paraty, em resposta a seu officio n. 77, de 28 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.518, um volume contendo a importancia de 1:200\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 17 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Parahyba do Sul, em resposta a seu officio n. 83, de 25 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 32.919, um volume contendo a importancia de 980\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 497, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 35 — Recomendo ao Sr. collector das Rendas Federaes de Petropolis que informe com urgencia se já cumpriu a ordem da Directoria do Gabinete n. 31, de 2 de setembro ultimo.

N. 21 — Recomendo ao Sr. collector das Rendas Federaes de Riozinde que envie, com urgencia, a esta directoria novo balancete da receita e despesa de 1 a 3 de junho do corrente anno, discriminando convenientemente a importancia de 16\$700 que figura no dito balancete.

N. 18 — Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santa Thereza, em resposta a seu officio n. 83, de 27 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.551, um volume contendo a importancia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 500, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 31—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Sapucaia, em resposta a seu officio n. 64, de 31 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.558, um volume contendo a importancia de réis 1:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 510, cujo recebimento accusará a esta directoria.

N. 20—Communico ao Sr. collector das Rendas Federaes de Valença, em resposta a seu officio n. 100, de 25 de outubro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 33.553, um volume contendo a importancia de 2:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 506, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de novembro de 1911

Exmo. Sr. coronel commandante da Brigada Policial:

N. 118—Em resposta ao vosso officio n. 61, de 10 do corrente, tenho a honra de vos devolver o inventario dos bens sob a administração dessa corporação, remetido a esta directoria pelo officio do vosso antecessor n. 4.068, de 29 de outubro do anno proximo passado, afim de que o examineis de novo, pedindo-vos ao mesmo tempo que o restituais logo que puderdes prescindir delle.

Dia 14

Sr. presidente da camara municipal de Mangaratiba:

N. 119—Tendo Joaquim Francisco Lopes Sobrinho requerido por aforamento o terreno de marinha situado entre o seu predio e o de Agostinho José Pacheco, á rua Coronel Moreira da Silva, nesse municipio, peço-vos que na forma do art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, presteis as necessarias informações a respeito, para o que vos remetto as tres inclusas plantas, duas das quaes deverão ser devolvidas conjuntamente com a vossa resposta.

Requerimento despachado

Augusto de Magalhães Bastos.—Indeferido.

Procuradoria da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Joaquim Senado Pereira da Silva e sua mulher.—Juntem os peticionarios certidão negativa de onus reaes sobre a fazenda «Restaurada», pois a de fls. ... somente se refere a hypotheca legal, convencional ou judiciaria. Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Prove a interessada que interrompeu a prescrição por algum dos meios conhecidos em Direito.

Fernando de Azevedo Araujo.—Prove o requerente a data do pagamento do imposto cujo pagamento reclama.

Figueiredo Antunes & Comp.—Prove a qualidade em que requer.

Figueiredo Antunes & Comp.—Prove em que qualidade requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1911

Manoel Antonio Gomes de Campos.—A 2ª sub-directoria.

Rita de Cassia da Fonseca e Silva.—Transfira-se.

Cesar Augusto Moreira.—Idem.
Maria Carlota de Carvalho Costallat.—Idem.

Roberto Leão da Costa.—Idem.

Luiz da Costa Ferreira Cocadia.—Idem.

Maria Honorina Maledonat.—Idem.

Maria da Gloria Araujo Costa.—Idem.

Manoel Gomes da Silva Chaves.—Idem.

Eurico Bolleli.—Idem.

Dr. Francisco da Costa Junior.—Idem. Imponho ao vendedor Francisco Henrique Henley a multa de 20\$ na forma do art. 16 do do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Sociedade Amante da Instrução.—Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro do 1904.

José Custodio de Oliveira Salazar.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda, nos termos do parecer.

José Paes Cardoso & irmão.—Pague o debito accusado no parecer.

José Alves Ferreira da Silva.—Reduza-se, para 1912, o valor locativo a 4:560\$; quanto ao exercicio corrente está perempta a reclamação.

Anna Maria N. Plinf.—Annullem-se as dividas constantes da contra-fé junto, officiando-se á Procuradoria da Fazenda Publica.

Borlido Moniz & Comp.—A 2ª sub-directoria.

Virginio Agostinho.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Gonçalves Maria Sobrinho.—Idem.

Dr. Henrique Joaquim Arthou e outro.—Pago o imposto em cobrança; transfira-se.

José Sampaio.—Proceda-se na forma do parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Jeanne Henold.—A 2ª sub-directoria.

Senhorinha Maria da Costa.—Reduza-se o valor a 2:400\$, para 1912 e quanto ao presente anno está perempta a reclamação.

Carlos Placido Teixeira.—Restitua-se a quantia de 910\$528, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Domingos Ferreira Lins.—Transfira-se.

Joaquim Maia Ferreira.—Idem.

Annie Lucy W. de Andrade.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Pedro do Couto Pereira.—Transfira-se.

José Alipio de Carvalho Costallat.—Satisfaca a exigencia.

José Eduardo de Macedo Soares.—Transfira-se.

Mello Costa da Silveira.—Idem.

Dia 14

Representação do continuo Honorio Anacleto da Silva contra a Companhia America Fabril.—Intime-se a Companhia America Fabril a satisfazer a quantia de 90:000\$, sendo 60:000\$ de imposto, á razão de 2 1/2 % de 2.400:000\$ e 30:000\$ de multa correspondente a 50 % do imposto, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes deve ser extrahida a divida para ser cobrada executivamente.

Idem contra o Dr. V. T. Kind.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 21 de fevereiro do 1904.

Idem contra Moreira & Moreira.—Idem idem.

Alberto Mallet Soares.—Idem, idem.

M. F. da Costa e Souza.—Idem, idem.

Andrade Guedes & Comp.—Averbe-se a mudança.

Joaquim Antonio Dias de Amorim.—Idem.

Antonio Alves Machado.—Idem.

Misael Ottoni Vieira.—Transfira-se.

Luiz Vital.—Idem.

Pinto Torres & Monteiro.—Idem.

João Monteiro de Figueiredo.—Idem.

Luiza Lopes Diniz.—Idem.

Ensebio Alegrando Dias.—Idem.

Guimarães & Damazio.—Idem.

Antonio José Mendes.—Pague o debito accusado no parecer.

Carlos Custodio Nunes.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Dr. Francisco Mendes de O. Castro.—Officie-se nos termos pedidos.

Antonio Pinto Cardoso.—Selle o documento de fls. 1.

Caetano de Almeida Vasconcellos.—Satisfaca a exigencia.

Themistocles da Silva Verissimo.—Idem.

Manoel Osorio Peres.—Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Gomes da Costa & Comp.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Charles F. Oberlander.—Já estando attendido, archive-se.

Joaquim da Silva Cardoso.—Idem, idem.

Manoel do Nascimento Brito.—Concedo a prorogação por oito dias.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos selos adhesivos no mez de outubro de 1911:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.....	28.156.723	21.408:339\$580
Recebidas durante o mez de outubro.....	3.612.300	4.896:940\$000
	31.769.023	23.305:279\$580

Entregues durante o mesmo periodo, outubro.....	3.286.989	4.276:056\$000
---	-----------	----------------

Saldo que passa para o mez de novembro....	28.482.034	22.029:223\$580
--	------------	-----------------

Secção Central da Casa da Moeda, 7 de novembro de 1911.—O escriptuario, *Luiz Virgilio de Carvalho*.

Demonstração do troco no mez de outubro de 1911:

Troco da prata por papel-moeda		
Em moedas de 1\$000.....	21:489\$000	
Ditas idem de 2\$000.....	48:028\$000	39:517\$000

Troco do nickel por papel-moeda		
Em moedas de 400 réis.....	6:356\$000	
Ditas idem de 200 réis.....	4:147\$200	
Ditas idem de 400 réis.....	5:972\$800	16:476\$000

Nickel por nickel..... 5:109\$400

Total..... 21:583\$100

Troco do bronze		
Em moedas de 20 réis..	256\$000	
Ditas idem de 40 réis.....	52\$000	308\$000

Troco de bronze por cobre... 2:553\$910

2:861\$940

Secção Central da Casa da Moeda, 14 de novembro de 1911.—O escriptuario, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior*.

Confere.—Casa da Moeda, 14 de novembro de 1911.—O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS FEITAS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES
NO MEZ DE OUTUBRO DE 1911

De fins	Quantidade	Importancia
Delegacia Fiscal no Paraná.....	340.500	50:300\$000
" " em Matto Grosso.....	55.000	3:300\$000
" " " Alagoas.....	294.700	467:500\$000
" " " Santa Catharina.....	49.000	62:000\$000
" " " Sergipe.....	44.375	31:000\$000
" " " Minas Geraes.....	78.000	284:000\$000
" " no Pará.....	344.400	79:750\$000
Alfandega de Santos.....	255.000	495:000\$000
Recebedoria Federal.....	4.705.000	312:000\$000
Mesa de Rendas de Macahé.....	3.000	900\$000
Collectoria de S. João da Barra.....	3.000	4:325\$000
" " Valença.....	3.206	2:000\$000
" " Pirahy.....	8.202	5:009\$000
" " Cantagallo.....	6.428	4:000\$000
" " Bom Jardim.....	4.998	4:000\$000
" " Angra dos Reis.....	3.150	960\$000
" " Theresopolis.....	2.567	4:200\$000
" " Itacára.....	3.200	900\$000
" " Parahyba do Sul.....	4.410	480\$000
" " Duas Barras.....	4.852	650\$000
" " Itaboraity.....	512	222\$000
" " Cabo Frio.....	4.030	510\$000
" " Maricá.....	2.749	4:200\$000
" " Petropolis.....	11.040	4:252\$000
" " Santa Theresza.....	2.345	2:070\$000
" " Campos.....	7.631	4:500\$000
" " Santo Antonio de Padua.....	4.280	4:230\$000
" " Paraty.....	4.914	4:116\$000
" " Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto.....	2.386	4:007\$500
" " Iguaçu.....	4.727	897\$500
" " Rizado.....	3.366	2:000\$000
" " Araruama.....	4.750	600\$000
" " Itaperuna.....	856	635\$000
" " S. Fidelis e Monte Verde.....	5.811	2:000\$000
" " Vassouras.....	4.411	450\$000
" " Netheroy.....	11.850	8:600\$000
" " Barra Mansa.....	9.312	4:200\$900
" " Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhiba.....	8.292	4:144\$500
" " Sapucaia.....	4.510	4:116\$000
" " Carmo e Sumidouro.....	3.899	2:000\$000
	3.246.939	4.276:056\$000

Casa da Moeda, 10 de novembro de 1911.—Lauro Virgilio de Carvalho, 3º escripturario.
—Visto. R. Lago contador.

Imprensa Nacional e «Diario Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de novembro de 1911

expediram-se os seguintes officios:

N. 103—Ao Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, communicando que, por engano, deixou de ser incluído na relação que lhe foi enviada o nome do empregado desta repartição Alberto Firmino Machado.

N. 106—Ao Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando que todos os livros de escripturação da Imprensa Nacional e respectivos documentos, relativos ao anno de 1909, já foram enviados a esse Tribunal no anno passado. Seguiu uma relação dos livros enviados.

Dia 14

N. 107—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providenciar no sentido de ser feito ao thesoureiro desta repartição o adiantamento de 1:000\$, por conta da verba 13ª da lei do orçamento vigente.

N. 108—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias

no sentido de ser feito um outro adiantamento na importancia de 5:000\$ ao thesoureiro desta repartição, para despesas mudas, que correm á conta da verba 13ª da lei do orçamento vigente.

N. 109—Ao Sr. coronel presidente da Commissão Commemorativa do 1º Anniversario do Governo do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, levando ao seu conhecimento que a Imprensa Nacional tomará parte nas festas commemorativas.

N. 110—Ao Sr. 1º tenente Honorio Demetrio Dias Paraguassú, communicando que a remessa do *Diario Official* foi feita, menos os de 30 de outubro, 3 e 6 também do corrente.

N. 111—Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, communicando que não é possível verificar-se agora quaes sejam os modelos de que falla, pois foram destruidos pelo incendio.

N. 112—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, communicando que o operario deste estabelecimento, Eduardo de Carvalho, deu a explicação sobre o occorrido com sua caderneta de passes.

N. 113—Ao Sr. juiz presidente do 2º Tribunal do Jury, communicando que o Sr. Arthur Pedro Bosisio desde muito deixou de pertencer á esta repartição.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	440	2.533 1/2
Francos.....	980	
Marcos.....	200	
Dollars.....	30	
Pesos argentinos.....	5	

Lastro

Ouro em deposito.....	359.245:447\$672
Responsabilidade do Thesouro—Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 378.585:223\$688

Emissão

Notas em circulação....	378.585:160\$000
Moeda subsidiaria.....	63\$688

Total..... 378.585:223\$688

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio—O Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, instituido pelo decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, e instalado, nesta capital, em 7 de setembro do mesmo anno, estende-se pelos territorios de 13 circumscripções da Republica, abrangendo a área total dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e do Territorio do Acre.

Em cada uma dessas circumscripções foi creada uma inspectoría, que é o órgão destinado a executar todas as funcções daquelles serviço, agindo no proprio meio em que, batido pela perseguição dos interessados, se refugia o indio, apenas guardado e protegido pela aspereza e pela malignidade das zonas do seu incerto habitat.

Bem longe vão os tempos em que os primeiros povoadores do solo de nossa Patria se encontravam á beira do litoral immenso com os viajantes e os adventicios de outras terras, na boa e ingenua confiança com que, na singeleza de seus sentimentos nativos, a todos se entregavam. E da orla marítima ao seio do mais recôndito sertão ontra não era a vida que os novos e repetidos contactos faziam nascer, ao influxo dos melhores principios de amor e solidariedade humana.

Foi a época bemfazeja e gloriosa de Anchieta e Nobrega, de Luiz da Gran e Aspicuelta Navarro, de Fernão Cardim e Antonio Vieira, todos sacerdotes de grande coração, verdadeiros missionarios do bem, apóstolos sinceros e devotados.

Em face de uma multidão de entes que revelavam as melhores disposições para a obediência, deixando em todos quantos com elles praticavam uma impressão de agrado o compaixão, um unico problema se impunha aos homens de fé robusta e nobre—a conversão daquellas almas ao credo secular que tinha na Companhia de Jesus os mais brilhantes paladinos e os mais esforçados defensores.

A palavra ungida de bemaventurança, já traduzida na lingua do incola catechumeno, e a austeridade impressionante dos actos

desse chamados apóstolos do Novo Mundo, uma e outra postas ao serviço de corações inextinguíveis, de intelligencias lucidissimas, grandes no amor e grandes na penetração, tudo isso, que dignificava e realçava a veneranda religião em nome da qual se apresentavam esses heroes-santos, era bem de molde a fazer do indio uma pessoa capaz de prestar á collectividade o concurso que só ser dado pelos que agem conscientemente no sentido do bem.

A natureza selvagem para logo se transmudava, e a conquista pacifica das almas e da terra se ia operando no meio de hymnos e de canticos, a que a musa de Anchieta dava a doçura e o encanto de sua grande e privilegiada organização moral.

Si a acção dos padres jesuitas não os tornou perfectos christãos, conseguiram, no entanto, aggregar-os, sem exigir delles maior trabalho do que o que podiam dar e, sobretudo, em muitos casos, poupou-lhes a degradação, os horrores da crueldade, das doenças e da morte, ao contacto dos conquistadores a cujo captivo preferiam o suicidio, no dizer do abalizado historiador Sr. João Ribeiro.

Esta só citação revela desde logo um estado de luta entre indios e conquistadores, situação que jamais seria creada por aquelles, mas sim abertamente inaugurada por estes, movidos pela ganancia e pela sede de riquezas, bem como pelo desregramento de seus costumes.

Em todo caso, enquanto vivem a pleiade brilhante daquelles jesuitas, a sorte do indio se apresentava com as garantias que eram impostas pelo respeito devido á autoridade dos austeros sacerdotes. Mas, desgraçadamente, mortos estes — que não tiveram até hoje substitutos — o ingenuo festejador de Pedro Alvares Cabral ficou entregue á sanha do invasor deshumano e, dali, a serie de mortifícios, de guerras e escravizações.

Por outro lado, a attitudde do poder civil em Portugal muito contribuia para animar o surto dos conquistadores, a partir da carta régia de 1537, que expressamente consagrou a escravidão dos Cachés.

«Da então por deante até aos primeiros annos do século 17, diz Martins Junior, o espirito das leis patrias tem a mesma nota barbara.»

E certo é, como observa João Francisco Lisboa, que, em relação aos indios, a dominação portugueza foi uma serie nunca interrompida de hesitações e contradicções até Pombal. «Decorava-se hoje o captivo sem restricções, amanhã a liberdade absoluta, depois um meio termo entre os dous extremos. Promulgava-se, revogava-se, transigia-se.»

E a situação era de tal ordem que até mesmo os padres, perdida aquella autoridade moral com que os religiosos da época do descobrimento iniciaram a defesa do selvagem, até mesmo os padres, dizia, se haviam associado á escravidão e aos máos tratos, como se vê do «Regimento para todas as missões», de que nos falla o general Toledo Mendon, em sua famosa «Memoria sobre as aldeias de indios da provincia de S. Paulo».

Foi em tão triste estado de cousas que se teve de exercer a acção do grande Pombal, através de sua gloriosa lei de 6 de junho de 1755, dignamente precedida pelo alvará de 4 de abril do mesmo anno.

Como complemento, e com a mesma orientação geral, publicou-se o alvará de 7 de julho de 1755, abolindo o poder temporal dos religiosos e passando os indios ao governo dos seus principaes, com subalternos, que eram sargentos-mores, capitães, alferes e meirinhos de suas nações. Por alvará de 8 de maio de 1758 tornou-se extensiva a todos os indios do Brazil essa legislação feita a principio especialmente para o Pará e Maranhão.

Depois das leis de 1755, diz João Francisco Lisboa, não poucas vezes foram os indios victimas de oppressão; porém e mal nestes casos

tinha um caracter accidental e transitorio. As experiencias que em sentido contrario ao da liberdade tentou o governo do principe regente, em 1808, nem foram bem acceitas pela opinião, nem vingaram contra o principio da liberdade, já radicado.

A pretensão official chegou, porém, a reconhecer, por sua vez, que as represalias dos indios se originavam dos máos tratos que lhes eram infligidos, praticando em seguida um justo movimento de benevolencia e clemencia. São provas disto: o Regimento de 13 de maio de 1812, dado á Realção do Maranhão e em que mandava tratar bem aos indios e punir os contraventores de sua liberdade; a Provisão de 8 de janeiro de 1818, ordenando a civilização e a educação dos indios de S. Pedro do Sul; o decreto de 25 de fevereiro de 1819, concedendo graças e mercês a indios do Ceará, Pernambuco e Parahyba; a portaria de 18 de abril de 1822, mandando proceder *ex-officio* a respeito do injusto captivo dos indios na comarca do rio das Mortes; a Provisão de 9 de maio de 1823, dando auxilio pecuniario a Minas Geraes para se manter ali a civilização dos botocudos; a portaria de 21 de agosto do mesmo anno, determinando que sejam tratados com affabilidade os indigenas desta mesma provincia; a lei de 30 de outubro, também de 1824, encarregando os presidentes das provincias de promover a catechese, e, finalmente, a provisão de 23 de dezembro, ainda do referido anno, prohibindo a entrada de bebidas espirituosas nas povoações indigenas.

Do mesmo modo, no seio da Assembléa Constituinte de 1823, foi a questão agitada repetidas vezes. Foi ali que, na sessão de 12 de maio, tendo-se nomeado uma commissão de colonização e de civilização e catechese dos indigenas do Brazil, José Bonifacio offerrecen á dita commissão um trabalho que a respeito do assumpto havia escripto. «Apontamentos para a civilização dos indios bravos do Imperio do Brazil» e cujos sabios conceitos se acham hoje plenamente divulgados.

Essa ficção foi mantida nos actos officiaes, em varias portarias, até que em 1831 a gloriosa primeira regencia, em nome do segundo imperador, expediu a famosa lei de 27 de outubro, cujos intuitos protectores lembram as vistas humanitarias da legislação de 1755. Foram então os indios declarados orphãos, sujeitando-se ao regimen da ordenação do livro 1, titulo 88, e devendo ser soccorridos pelo Thesouro, até que os juizes de orphãos os depositassem onde tivessem salarios ou aprendessem officios fabris, cabendo aos mesmos juizes vigiar os abusos contra a liberdade do indio.

Estava assim definida a situação juridica do indio, quando a antiga praxe de aldeamento recebeu novo incentivo com a promulgação da lei n. 246, de 24 de julho de 1845, com o respectivo regulamento acerca das missões de catechese. A pratica, porém, desnaturou por completo a idéa do legislador, pela incompetencia dos brigadeiros e tenentes-coroneis, que mais se preocupavam com as honrarias do cargo do que com a sorte do indio, sem fallar dos inconvenientes que resultaram do velho systema do directorio.

Esta foi, pode-se dizer, a derradeira tentativa do Imperio acerca do problema indigena, determinando, por motivo das idéas correntes de immigração estrangeira, um relativo esquecimento do aborigene e um enfraquecimento daquelle nobre afan com que nos tempos coloniaes, e pela premente razão de conhecer o interior do paiz, tanto dello se envidou que a João Francisco Lisboa aprouve dar-lhe o nome de *questão abrasadora*.

Apezar disso, nos annos de 1850, 1854, 1855 e 1856 foram publicados varios avisos e portarias, para attender a casos locais de catechese e terras de indios. Em 1857 fundaram-se as colonias indigenas do Paraná e Mato Grosso, publicando-se a 25 de abril as instrucções pelas

quas se deviam reger. Nessa instituição foram creados logares de missionarios «com os vencimentos que competirem aos capellães do Exército na patente de alferes e, além disso, a gratificação que lhes for arbitrada pelo Governo para guizamento».

Varias outras resoluções foram tomadas pelo Governo imperial, até que na lei organica de 1888 — ultima votada na Monarchia — vem consignada uma verba de 220:000\$ para a civilização *tão somente* dos indios em Goyaz e Mato Grosso, além de uma consignação especial para o asylo «Providencia dos meninos indigenas» fundado em Belém do Pará.

Tal é, em rapido bosquejo, a situação em que o Imperio deixou o aborigene brasileiro.

Como se vê, nada havia produzido de ficando todo esse digno labor, grandemente prejudicado pela incompetencia dos encarregados do serviço — leigos ou religiosos — e pela contumaz perseguição por toda a parte movida contra o indio que, encerrado no sertão, se transformou, pela crueldade do civilizado invasor, em inimigo systematico, desconfiado de tudo e de todos, agindo sempre por processos guerreiros.

Era a represalia, a defesa de suas terras e de sua gente, avassalada uma e massacrada outra pela eubica e pela intemperança do conquistador.

Nada, em seu glorioso inicio, fez a Republica pela sorte do indio, que foi inteiramente esquecido pela Constituinte de 1891.

Aquella dolorosa situação da crueldades se foi dia a dia aggravando, pondo em foco o problema indigena, agora apresentado pela mesma alicia de expansão economica e de progresso do paiz.

O desbravamento dos sertões, o surto industrial com o assentamento das linhas telegraphicas e de estradas de ferro, a apropriação das terras para culturas varias, o aproveitamento das cachoeiras como força hydraulica, tudo isso, que representa um extraordinario movimento benefico de trabalho e grandeza, patenteou, por outro lado, os mal-ficções que iam sendo causados aos infelizes indios brasileiros, sempre e cada vez mais victimados pela acção do invasor de suas terras, sendo também certo que tal facto movia o odio e a vingança do aborigene, que assim apparecia como um embaraço, um tropeço, um entrave ao progresso e á civilização.

Era um problema que resurgia. Força era resolver. E, certo, si a civilização e o progresso constituíam o movel daquelle edificante movimento, outro não poderia ser nunca em relação aos indios, o do processo a adoptar, igualmente inspirado nos sagrados desígnios da civilização e do progresso.

Si se queria aproveitar a natureza bruta, a força dos elementos, como propulsores de beneficos varios; si se queria transformar a terra inculta, como desprezar o indigena, que é, no dizer de Pero Vaz de Caminha, «o melhor fructo que nella se pôde fazer»?

A situação se apresentava clara e inilludível. Ninguém creara o problema indigena, ninguém o inventara. Elle se impunha em meio de nossa vida nacional. Era um elemento a aproveitar ou a destruir. Ou seguiria com o progresso ou seria esmagado por este. Mas o progresso não é cego, antes se exerce por uma acção consciente formada pela evolução cultural da humanidade.

«Essa cultura, que chegara ao aproveitamento e ao utilitarismo da natureza bruta, não poderia ser a negação de si propria em se tratando do aborigene-natureza humana, accessivel á educação e ao progresso moral».

Demais, a indicação do caminho a seguir vinha sendo feita pelas almas benemeritas que inspiraram e realizaram os actos de 1537, 1670,

1755, 1831 e 1845, que são os pontos culminantes dessa legislação bonifazeja, que consagrou para sempre o princípio social e humano da protecção ao índio. A indicação estava feita na voz, sempre reditiva, de José Bonifácio, o glorioso fundador de nossa Pátria, sabiamente pregada nos seus famosos «Apostamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brazil».

E foi sentindo assim que os estadistas de 1910, na Presidência da Republica e no Ministerio da Agricultura, em face de semelhante estado de cousas — destruir ou aproveitar o índio — resolveram a criação do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, que forma o objecto do decreto n. 8.072, de 26 de junho daquelle anno.

Era a solução, por assim dizer, theorica de problema, mas grandemente, fortemente encorajadora para o surto pratico.

Da sincera e leal applicação de seus sabios principios dependia o exito da questão.

Enfrentando o problema, o Governo da Republica, fiel ás normas constitucionaes, deu-lhe a unica feição compativel com o regimen da mais ampla liberdade espirital. Estabeleceu-se a «protecção» e não a «catechese». Esta é obra de doutrinarios, ao passo que aquella é dever do Estado.

O serviço ficou dividido por treze inspectorias, ás quaes cabia, de facto, a execução pratica da obra planejada.

O coronel Hondon, director effectivo do serviço, poz o maior cuidado na escolha dos funcionarios que deviam exercer o cargo de inspector. Para tal missão, grandemente espinhosa, era preciso um conjunto de qualidades moraes e praticas por parte do escolhido. O amor á causa, o ardor social, a coragem, o dominio sobre si mesmo e a mais absoluta moralidade eram condições essenciaes para a investitura no melindroso cargo. O menor deslize, a mais insignificante quebra desses pendores seriam causa de um certissimo fracasso.

Provedo esses cargos com os homens que julgou capazes, sem cogitar da classe a que até então pertencessem, o coronel Hondon tinha, ao cabo, entregue a quasi totalidade das inspectorias a officiaes do Exército, a quem de ha muito conhecia como possuidores daquellas qualidades.

Tal facto veio, no entanto, ao encontro das necessidades de uma parte do problema, cuja feição é hoje bem differente da que tinha na era do descobrimento.

Naquelle época, como disse, só havia a operar a conversão do índio, si não aos principios, pelo menos ás praticas da religião então dominante e que era, além disso, a religião do Estado, o credo dos funcionarios officiaes, entre os quaes estavam os sacerdotes catholicos.

O índio era desde logo accessivel, não tendo ainda motivos para afastar-se do civilizado que chegava ás suas terras e, mais do que isso, não tendo razões para votar ao adventicio o mesmo mal que este passou a causar-lhe de certa época em diante até os nossos dias.

A acção do jesuita era realmente o melhor instrumento de modificação dos aborigenes.

Hoje, porém, a situação é outra. Por culpa do civilizado, o índio se transformou de amigo acariciador em inimigo contumaz, tendo a mais arraigada desconfiança de tudo e de todos.

A acção do sacerdote catholico, em relação ás tribus bravias, seria hoje inteiramente inútil, acarretando o sacrificio certo do catechizador, como aconteceu, segundo dizem, ao padre Claro Monteiro, de S. Paulo, em nossos dias.

E não nova a certeza dessa inutilidade. Em face da attitudo guerreira do índio, do seu desejo de vingar em qualquer as cruel-

dades de que tem sido victima, o proprio sacerdocio religioso se tem retrahido de ha muito.

Basta lembrar o grande hiato secular da catechese entre a época do descobrimento e da conquista pacifica e os nossos tempos; basta recordar a falta de continuadores de Anchieta e Nobrega, de Luiz de Gran e Antonio Vieira para patentear de modo irrefragavel a conducta de inteira abstenção do clero catholico das praxes catechistas dos gloriosos jesuitas.

Que nomes religiosos cita a historia, neste particular, depois dos chamados apostolos do Novo Mundo? Ha, como disse, um grande hiato secular na historia da catechese religiosa.

Tratando dessa questão, o antigo presidente da provincia do Pará, Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque, dizia, em 1862, na mensagem que dirigiu á Assembléa: «Ouvrora, rogando as sandalias do levita o centro de nossas florestas, se ergueram nucleos, que medraram através de ingentes sacrificios e que foram o berço de algumas florescentes povoações. Hoje, em nossa terra, não ha um sacerdote que se destine a este mister humanitario, que a religião aconselha e a civilização reclama! Pelo menos eu já perdi a esperança de encontrá-lo.»

E, até certo ponto, não ha reprimir o sacerdocio catholico.

A sua missão não é de emprehender a conquista contra guerreiros contumazes, para os quaes de nada valeriam as suas praticas, desprovidos de fortes elementos de apoio para uma acção pacificadora, em meio de dificuldades que só podem ser vencidas por processos incompativeis com a educação dos claustrados ou dos mosteiros. A actividade, desenvolvida ao maximo, em todos os seus aspectos, é sem duvida um dos elementos de exito dos que se propõem, em nossos tempos, a rude, penosa e arrojada missão de pacificar os nossos índios.

Além disso, moderadamente, o índio não é o unico sobre quem deve ser exercida tão salutar acção.

Ha, sobretudo, o *sai-dissant* civilizado, o invasor, o intruso, o aventureiro, o *regatão*, quer explorando o índio, corrompendo-o, roubando-o, em contactos isolados, quer matando-o, massacrando-o, trucidando-o, em batidas formidaveis.

E contra semelhantes malfeteiros como agir o padre ou mesmo o civil, desacompanhados de um certo contingente militar?

Foi, certamente, experimentando a dificuldade de tal situação, que o citado presidente da provincia do Pará, Dr. Araujo Brusque, na mesma mensagem exclamou: «Tenho-me dedicado, senhores, com empenho, ao estudo deste importante ramo da colonização para vossa provincia, o unico talvez que mais cedo póde proporcionar braços á vossa lavoura na geração indigena que cresce e que póde ser educada convenientemente... Mas, por mais vehemente que seja a força do meu desejo, em materia de catechese, quebra-se diante dos dous grandes escolhos—o commercio do *regatão* e a falta de catechistas.»

E continúa: «Para que possas aquilatar o grão de usura e immoralidade deste commercio execrando, eu vos direi a taxa do preço de algumas mercadorias vendidas ao pobre índio no alto Gurupy e no Capiim, conforme ouvi de alguns índios que a instancias minhas tive commigo nesta cidade.»

E longa a relação dos preços comparativamente exorbitantes, bastando citar o seguinte: «Um barril de polvora, que custa 17\$, é o equivalente do oito potes de óleo de copahyba, que valem 160\$000!»

«Ainda não é tudo, continúa a mesma mensagem. Rude, embora, o índio ama a familia e preza os tenros filhos. Pois bem, é o santuario da familia, é o regaço do amor paternal o

terreno em que o *regatão* exerce, ás vezes, sua mais brutal ferocidade. Quando não seduz a esposa, rapta a filha, o quasi sempre arranca do gremio da familia tenras crianças que, em seu regresso aos povoados, reparte entre seus comparsas.»

Assim ultrajado, que muito é que o rude selvagem busque a vingança nos instinctos destruidores?

Hoje elle é um foragido da civilização, da amaldiçoada «civilização», que assim tem fallado ás suas promessas e que se apresenta na floresta sob tão brutal aspecto.

A catechese findou. Só a pacificação póde ser fructuosa, praticada dignamente. E os proprios missionarios religiosos já lavravam a sentença da inutilidade de seus esforços, usando de processos differentes dos da pregação evangelica e do alçamento da cruz.

De tal sentença dá-nos noticia o seguinte trecho do officio dirigido, em 1867, pelo presidente da provincia do Amazonas, Dr. Epaminondas de Mello, ao missionario Lucciany: «A força publica o Governo mandará independente do contracto que fez e quando entender conveniente, e si só com a força publica é que se podem chamar ao gremio da civilização os índios bravios, como V. reverendissima expõe no seu officio, então o contracto deve acabar.»

As missões religiosas que hoje existem, em Matto Grosso, em Goyaz e em Minas, se limitam a dirigir colonias de indigenas de ha muito pacificados, dentro de estabelecimentos especiaes para educação de menores, tirando-os dahi para as fazendas de propriedade das ordens.

Não se dirigem ao índio bravo, ainda selvagem. Os salesianos de Matto Grosso tem cuidado apenas dos bororós, de uma pequena parte da grande tribu, já estabelecida de ha muito, conforme narra o general Mello Ileg, pelo Governo Imperial, nas colonias *Therese Christina* e *Isabel*, hoje mudadas a amplias com os recursos orçamentarios da Republica.

Assim é que foram estabelecidas as colonias do *Sagrado Coração*, do *Rio das Graças* e a do *Sangradouro*, a respeito das quaes se referem os relatorios do Ministerio da Vição.

O problema que se autolha ao Serviço de Protecção aos Índios é demasiadamente complexo. Não se cuida mais de salvar bravia-mente a alma do selvagem, de fazê-lo «serva do Senhor como na generosa pratica dos grandes e inimitaveis jesuitas».

A questão social e economica colloca bem claramente os termos do nos o problema nacional. Trata-se de aproveitar para o progresso do paiz uma grande força até hoje impródutiva, tirando-se della tudo quanto da mil possa dar; trata-se de, pela pacificação do selvagem, formar accessivel o sortão brasileiro para a grandiosa obra do trabalho effieaz sobre as terras, cortadas por linhas ferreas e cobertas de culturas agricolas, pecuarias ou industriaes; trata-se de, pela educação racional, dar á Pátria um grande numero de filhos capazes de servir e engrandecê-la.

Objectivamente, são os moveis de ordem civilia dominam a acção do serviço, operando a utilização consciente de brasileiros até então abandonados e, por sua situação, infensos ao progresso.

Mas, semelhante acção, que encerra certamente um alto designio moral, só se póde exercer agora, no pé a que chegou a «estã indigena, por fortes elementos de defesa em face da attitudo aggressiva do índio desconfiado e esquivo.

É um combate *sui generis*, paciente, longo, calmo, feito de energia e firmeza, de coragem e resignação, de devotamento e sacrificio.

Na guerra commum, do instincto destruidor, bem mais facil é a tarefa. Ao ataque do inimigo, que quer aniquilar, se responde

com o ataque que visa aniquilar também. O exercício, assim realizado, do odio, da vingança e da destruição, de um lado e de outro, emparelha os combatentes, embriaga-os, desvairá-os. É a fúria em acção.

No caso, porém, da acção do inspector do Serviço de Protecção aos Índios sobre os atacantes, o selvagem incredulo, tudo muda. Aqui, além da coragem physica—elemento da guerra—para enfrentar ou aguardar o assalto, torna-se sobretudo necessaria a coragem moral—elemento da civilização—para vencer a si mesmo, para manter tão somente a defensiva, para dar-se conta, calmamente, da nobreza da missão a preencher, de modo a levar ao animo do irado e irresponsavel assaltante a convicção de que se o não quer guerrear, patenteando-lhe, além disso, o sincero desejo de entabolar relações de amizade.

Essa é uma campanha porfiada, em que se se deve responder ao mal com o bem, no civico e humano proposito de tudo relevar da parte de supposto inimigo, do selvagem aggressor.

Tal tem sido, felizmente, para honra do serviço, a nobre attitudo dos inspectores atacados, sem falar nos conhecidos casos da aggressão ao proprio coronel London e dos ferimentos mais tarde soffridos pelo tenente Nicoláo Horta Barbosa e aspirante Tito de Barros, casos em que os assaltados se limitaram a afilar para o ar com o fim de afugentar os indios, impedindo em seguida, com o maior vigor, que os soldados os perseguissem.

No Maranhão, o inspector tenente Pedro Dantas, e, em Santa Catharina, o inspector tenente Vieira da Rosa, fortemente atacados, em meio de uma chuva de flechas, estiveram na altura de sua nobilissima missão, só fazendo uso das armas para amedrontar os selvagens, em cujo espirito certamente callou beneficemente a attitudo pacifica dos assaltados que, podendo, superiormente municiados, lhes não fizeram mal, não os alvejaram, não os molestaram, attitudo bem differente da dos que, mesmo sem provocação, só os procuram para o damno ou o massacre. E por tal forma essa conducta influia no animo dos selvagens, que estes nunca mais reproduziram o ataque, antes, embora sem se mostrarem ao chegarem á fala, aceitaram os brindes deixados pelos inspectores e até retribuíram com outros de sua aponcada industria.

Não se trata, está bem claro, de dominar pelas armas, de fazer prisioneiros, de vencer pelo terror, mas de patentear que essas mesmas armas, detonando e cortando as balas os ramos das arvores attingidas, não terão nunca os effeitos mortiferos das outras, até então utilizadas contra elles. E isto só se dá no caso de um assalto por parte dos indios, o que não é nem tem sido a normalidade dos encontros ou dos contactos dos inspectores com os selvagens.

Por outro lado, como já ficou dito, a defesa do indio contra a oppressão do *soi-disant* civilizado e a garantia da acção do inspector no exercicio de suas funcções em meio dos invios sertões, no seio das florestas, em zonas só accessiveis aos aventureiros, aos malfeitores, aos *regatões* desalmados, exigem o apresto militar das expedições, sem falar na guarda dos dinheiros e dos haveres em brindes, utensilios e animaes conduzidos pelos funcionarios do serviço.

Além disso, outra utilidade, desse caracter militar está no respeito que elle incute ás massas dos bugreiros de profissão, dos organizadores de batidas e massacres contra os indios, como é precisamente o caso de São Paulo, onde os morticínios do aborigene eram frequentes; quer pela carabina, quer pelo envenenamento dos bebedouros, quer pelo lançamento de roupas de variados nos logares por elle frequentados, e onde nada mais disso

houve desde que para lá seguiu, com o inspector tenente Manoel Rabello, um contingente de 50 praças do Exército.

Tal comprehensão sempre teve o governo imperial quando organizava uma expedição qualquer de civilização dos indios.

Basta citar a missão confiada ao Dr. Barbosa Rodrigues para pacificar os crichanás, no Amazonas, o qual teve ao seu serviço um aviso de guerra, sob o commando de um official de marinha, e mais um forte contingente de praças do Exército, dirigidas por um official.

As colonias indigenas, como as de *Thereza Christina* e *Isabel*, eram igualmente superintendidas por officiaes do Exército e guardadas por um destacamento militar.

O aproveitamento de forças do Exército para esse serviço de civilização dos indios foi sempre a idéa dominante no espirito do general Couto de Magalhães, abalizado conhecedor de nossos sertões e da situação do problema indigena.

Estudando a questão, um illustrado e distincto official do nosso Exército, o Sr. major Raymundo Seidl, abalizado professor do "jogo de guerra", em um instituto militar desta cidade, publicou excellente artigo em que mostrava o caracter militar do Serviço de Protecção aos Índios.

Diz elle: «Realmente, o dever militar pôde ser encarado somente sob dous aspectos: ou sob o ponto de vista de outra no tempo dos exercitos conquistadores, ou sob o ponto de vista moderno em que os exercitos sublimaram a sua missão social, transformando-se em um instrumento destinado exclusivamente á defesa da integridade territorial e á manutenção da ordem interna.

A commissão London tem o privilegio singular de cahir dentro do dominio do dever militar, tanto sob o primeiro desses pontos de vista, como sob o segundo.

De facto, graças á abnegação de seus membros, ella já tem conquistado largos trechos do territorio nacional, que até agora se tinham conservado alheios ao nosso incipiente estado de civilização. E, com o territorio, tem feito igualmente a conquista da população nelle mais ou menos localisada.

Verdade é, os novos bandeirantes seguem dos antigos apenas os exemplos de intrepidez e de constancia. Ao ataque armado respondem atirando para o ar e, passada a crise aguda, procuram as malocas dos selvagens para lhes offerecer presentes. As provas de affeição e de fraternidade lhes tem valido mais do que as poderosas qualidades balísticas das carabinas. A algumas pessoas isso pode parecer absurdo. Mas, si o valor de um methodo qualquer deve ser medido pelo seu resultado, força é confessar ser bom o methodo, ou mais precisamente, a tactica adoptada, pelo experimentado chefe da commissão, pois a conquista se vai fazendo paulatina, porém seguramente.

Encarando-se a incumbencia confiada a esta commissão do ponto de vista do papel actual dos exercitos—*defesa da integridade do territorio nacional e manutenção da ordem interna*—ninguem negará que ella esteja desempenhando uma funcção militar, pois não se pôde chamar inteiro um territorio onde tantos trechos existem fóra da acção do Governo do paiz, e essa é a situação das florestas onde os selvagens dominam. Trazendo-os á obediencia ao Governo do paiz e estabelecendo ordem entre as tribus selvagens, de uma para outra, e entre ellas e o pseudo civilizado, a commissão cumpre, pois, um dever militar.

Ha ainda outro aspecto sob o qual a questão deve ser considerada. Todos sabem a orientação excessivamente theorica do ensino nas nossas escolas militares. A applicação do que se aprendeu nas aulas fica geralmente protrahida até que surja a obrigação de attender, por força da necessidade, ao lado utilitario do

conhecimento theorico adquirido. Isto se dá mesmo nas cadêiras militares.

A commissão London (ou o Serviço de Protecção aos Índios) constitui nesse particular uma verdadeira escola de applicação para uma parte importante do serviço de estado maior e para a engenharia de campanha.

Fazendo tão longa transcrição, em que se manifesta a opinião de um militar reconhecido e apegado aos deveres de sua profissão, eu quiz patentear mais um importante aspecto do Serviço de Protecção aos Índios, qual o de prestar-se a ser uma excellente e incomparavel escola de applicação para os nossos dignos militares, os que sinceramente se dedicam ao conhecimento perfeito e exacto de nossa Patria, afim de melhor servil-a e defendel-a.

Não temos motivos para pensar agora em aggressões iminentes ou remotas ao Brazil, unica condição de nos vermos empenhados em um conflicto armado, uma vez que a guerra de aggressão fóra do paiz ou de conquista nos é absolutamente vedada pela Constituição da Republica.

Assim sendo, a acção militar do Brazil, si tiver de se exercer um dia, quebrando esta paz de 41 annos de grandeza e progresso, terá certamente por campo o solo de nossa propria terra, então invadida pelo inimigo aggressor.

E, como dirigir a acção em meio de um terreno inteiramente desconhecido? Como attrahir o adversario para logares que se prestem a um golpe de sorpreza, si se vive na inteira ignorancia dos accidentes do terreno? Como firmar o rumo exacto das marchas, o momento de operar uma acção conjunta, em determinado ponto, si é o desconhecido que se interpõe?

São ainda de nossos dias as campanhas de 1893 e 1897, no solo da nossa Patria, para que nenhuma duvida tenhamos acerca das difficuldades, dos desastres e dos infortúnios que os valorosos soldados da Republica soffreram por motivo da falta absoluta de conhecimento do terreno em que deviam operar, conduzindo pesado material de guerra, comboios e artilharia!!

A funcção do inspector do serviço de protecção aos indios, tendo de se exercer só e unicamente no interior do paiz, á margem dos rios ou no seio das florestas, proporciona ao militar uma excellente occasião de fazer uma aprendizagem, que é indispensavel ao surto e ao desenvolvimento de sua carreira, quer no que respeita ao estudo pratico da geographia physica, quer no que concerne ao aspecto astronomico do problema, constituindo isso verdadeira escola para todas as applicações da engenharia de campanha.

Por esse lado, pôde-se dizer que o Serviço de Protecção aos Índios é uma verdadeira providencia para o Governo da Republica, que, embora sem fins especiaes, sem maior *onus* para os orçamentos militares, sem trabalhos para o Ministerio da Guerra, nelle encontra uma grande fonte de beneficios para a educação do militar profissional, do defensor da integridade do territorio nacional, cujo conhecimento faz de modo o mais perfeito e duradouro, pois ao inspector cabe também o encargo de levar a effecto o levantamento expedito da zona que percorrer ou seja da área total de 12 Estados da Republica e do territorio do Acre, exactamente a região das fronteiras e dos pontos mais desconhecidos do solo do paiz.

É bem verdade que esses trabalhos são realmente penosos, cheios de sacrificios e de perigos.

Como sabeis e é publico e notorio, o inspector vive embrenhado nas florestas, sem noticias da familia, alimentando-se de fructos silvestres, vivendo ao desconforto, ao sol, á chuva, á invernoia, pernoitando em barracas ou dormindo no chão sobre folhas de palmei-

ras e sempre exposto aos perigos climaticos ou aos assaltos do selvagem.

Mas, si o militar se prepara só e unicamente para a guerra, e si é certo que esta só se realiza acarretando realmente uma vida de sacrificios e heroismos, tambem é certo que, em nossa Patria, nenhuma escola haverá melhor para a educação pratica do militar combatente do que a que é espontaneamente formada pelas funções do inspector e dos auxiliares das inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios.

Certamente visando esse fim, ao lado do da defesa dos campos cultivados, a nobre e adelantada Republica Argentina mantem, dos novos regimentos de cavallaria que possui, quatro delles exclusivamente empregados no serviço da civilização dos indios, sob o commando em chefe de um official superior, o coronel Rostagne, nas fronteiras do Chaco e de Formosa.

Ainda ha poucos dias, o telegrapho nos transmittiu a grata e auspiciosa noticia de haver um daquelles regimentos conseguido entrar em relações com os selvagens, em numero de 1.600, usando tão somente de meios pacificos para tão extraordinario fim.

E toda a gente sabe que em materia de organização militar muito se tem adelantado a grande Republica sul-americana.

O facto de se achar o Serviço de Protecção aos Indios a cargo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que é um dos chamados ministerios *civis*, em nada altera ou perturba a feição civil e militar daquella aprendizagem.

Em primeiro lugar, na organização constitucional de nossa Patria, não ha órgãos isolados, agindo de forma independente e exclusiva, mas sim um conjuncto de poderes e departamentos funcionando intimamente, sinergicamente, para o mesmo fim que é o preenchimento da missão social, politica, civil e planetaria confiada á nossa Patria pela fatalidade historica que rege o mundo inteiro. Não ha direitos militares, direitos medicos, direitos operarios, direitos caudicos, etc., mas sim direitos *civis* outorgados pela Nação, regulando a vida publica e privada dos militares, dos medicos, dos operarios, dos advogados etc., e entre os quaes estão a garantia das patentes, a liberdade de profissão, a propriedade, a successão, etc. etc.

Em segundo lugar, e tanto a sinergia é o elemento primordial da vida das nações, que em caso de guerra não é só ao Exército ou á Marinha que cabem a defesa e a desaffronta da honra nacional, mas sim ao conjuncto dos cidadãos validos da Patria, especialmente convocados para o cumprimento desse dever civil.

Além disso, as forças armadas, no Brazil, como em toda a parte, não servem somente para a guerra.

Elas são utilizadas para os serviços de construção de estradas de ferro, de linhas telegraphicas e estrategicas, de levantamento da carta geral ou parcial do territorio, para o policiamento das cidades (recolhida a policia local) em epochas de luctas partidarias, para a guarda das urnas eleitoraes e ainda para a garantia do *habeas-corpus* e outras ordens emanadas de autoridades federaes, civis ou militares.

Essa é uma função normal.

Visando o desenvolvimento do paiz, o povoamento do solo, a construção de estradas de rodagem, o augmento da produção nacional, o desbravamento dos sertões, o Serviço de Protecção aos Indios não poderia deixar de ser um dos encargos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, como sempre foi ao tempo do Imperio, desde a criação

deste departamento, em 1860, na alta administração do paiz, e, como hoje, se filia tambem aos trabalhos do ministerio congener na Republica Argentina, conforme o projecto actualmente em votação no parlamento dessa adelantada nação irmã, do mesmo modo que nos Estados Unidos, na Australia e na Bolivia, onde esse serviço já se acha organizado.

Não ha, pois, que alterar a situação; tudo nos leva a conservá-la.

Agora mesmo, para patentear o ponto de vista intelligente e pratico da Republica Argentina—nação fida como de excellente conducta militar—toda a gente sabe que 7.000 conscriptos do Exército argentino acabam de ser licenciados pelo Governo para serem empregados no serviço de cultura de cereaes, attenta a crise de trabalhadores naquella paiz.

É um alto e largo descortino, patriótico e progresista.

São extraordinariamente notaveis os serviços que os inspectores tem prestado á causa da protecção ao indio brasileiro, com immensa vantagem para a Patria, para o desenvolvimento da nação e para o Exército nacional, que assim fica possuindo um grupo de seus mais distinctos officiaes, com o conhecimento pratico dos trabalhos de engenharia de campanha.

Iniciado em fins do anno passado, o serviço tem tido um largo desenvolvimento e va sendo praticado em meio das naturaes dificuldades, dos tropeços e dos entraves, só vencidos pela dedicação, pelo ardor social, pela coragem e pelo dominio que os dignos inspectores exercem sobre si mesmo, no sentido do bem e da mais absoluta moralidade, e sobre os individuos que até agora eram os contumazes perturbadores da obra de pacificação e de civilização dos indios.

Ha mais de 400 annos que o problema indiano vem preoccupando os nossos melhores estadistas, os Governos da colonia e do Imperio, sem que se encontrasse a almejada solução pratica, pela incompetencia dos respectivos serventurios. Retornado agora pela Republica e postos os seus termos na mais precisa evidencia, dentro das normas e dos ensinamentos dos grandes espiritos de nossa Patria, a sua verdadeira solução va sendo encaminhada do modo mais seguro e edificante, graças, sobretudo, á acção dos inspectores, destes brasileiros de acrisolado amor ao Brazil e á causa a que ora servem, tanto é verdade que para completar as leis são sempre necessarias as vontades, o que bem attesta que na administração, acima de tudo, é preciso que as boas leis se associem pela criteriosa e honesta escolha do pessoal respectivo, executores habéis e leaes, e não meros candidatos a empregos.

Levando ao vosso conhecimento tão auspiciosa situação, tão esperancosa perspectiva, agora offerecida pelo Serviço de Protecção aos Indios, eu tenho em vista recomendar á vossa consideração os dignos e inextinguíveis inspectores e os funcionarios das inspectorias, os quaes operam nos sertões de nossa Patria, na mais meritoria das acções—o engrandecimento do paiz e o preparo de sua defesa—e cujos trabalhos bem devem merecer do Governo da Republica, no sentido de contribuir para que possam elles acabar a sua patriótica e gloriosa obra, sejam quaes forem os sacrificios que disso lhes advenham.

Aproveitando o ensejo, tenho a honra de reiterar-vos a segurança do meu alto apreço e distincta consideração.

Saude e fraternidade.—José Bezerra Cavalcanti, director interino.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 3 de novembro de 1911

As Ministerios da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a folha de gratificação dos auxiliares do serviço de registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, no mez de outubro ultimo, na importancia de 2:140\$000. (Aviso n. 3.125.)

Seja paga a folha de gratificações por serviços prestados na organização das marcas e registro genealogico de animaes, no mez de outubro ultimo, na importancia de 2:100\$000. (Aviso n. 3.126.)

Seja paga ao 2º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos, Venancio de Figueiredo Neiva, destacado em serviço neste Ministerio, a gratificação de 600\$ por serviços prestados no mez de outubro do corrente anno. (Aviso n. 3.127.)

Seja paga uma conta de Antunes dos Santos & Comp., na importancia de 333\$, proveniente de passagens concedidas em proveito de immigrants repatriados no mez de agosto proximo passado. (Aviso n. 3.128.)

Seja paga ao pessoal encarregado da conservação do jardim e aos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio em que funciona este ministerio a quantia de 1:176\$ em que importam as folhas relativas ao corrente mez. (Aviso n. 3.129.)

Seja paga uma conta na importancia de 1:580\$100 á Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, no mez de janeiro do corrente anno. (Aviso n. 3.130.)

Sejam pagas as duas folhas de vencimentos do guarda e do servente do serviço de informações e bibliotheca, relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 350\$000. (Aviso n. 3.131.)

Seja paga a folha de gratificação ao telephonista da secretaria de Estado, Aurelio de Figueiredo, por serviços prestados no mez de outubro ultimo, na importancia de 200\$000. (Aviso n. 3.132.)

Sejam pagas a Tancredo Vieira, Paulino Martins Coelho de Almeida e Octavio Ignacio Barbosa da Veiga, telegraphistas e estafeta da estação telegraphica estabelecida na Secretaria de Estado, as gratificações indicadas nas tres folhas enviadas, por serviços extraordinarios prestados no Ministerio no mez de outubro ultimo, na importancia de 230\$000. (Aviso n. 3.133.)

Seja paga ao 2º official da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e localização de trabalhadores nacionaes, bachelar Eduardo Lopes, a gratificação de 200\$ por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Agricultura, no ultimo mez de outubro. (Aviso n. 3.134.)

Seja paga ao 1º official da Directoria Geral de Agricultura, Francisco Leite Alves Costa, a gratificação de 200\$, por ter substituido no mez de outubro o director de secção da mesma Directoria, Enéas Marcondes Ferraz, que se acha em comissão fóra da Secretaria de Estado. (Aviso n. 3.135.)

Seja paga a Eduardo Augusto Pacheco a quantia de 1:000\$ por traducções feitas no mez de outubro ultimo, de ordem deste Ministerio, com destino á propaganda das riquezas naturaes e desenvolvimento agricola do Brazil. (Aviso n. 3.136.)

Seja effectuado o pagamento da gratificação de 100\$ ao encarregado da Agencia Postal estabelecida na Secretaria de Estado, Antonio Maximo de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio no mez de outubro ultimo. (Aviso n. 3.137.)

Seja paga a quantia de 2:351\$612, importancia das gratificações que competem ao

possoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia no mez de outubro ultimo. (Aviso n. 3.138.)

Seja paga uma conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 198\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento no mez de junho proximo passado. (Aviso n. 3.139.)

Seja paga uma conta de Oswaldo Ramos Lima, na importancia de 126\$, proveniente de serviços executados em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca, no mez de setembro proximo passado. (Aviso n. 3.140.)

Seja paga ao instructor agricola Augusto Cesar Perdigão a gratificação de 500\$, a que fez jus em outubro ultimo, de accordo com a clausula II do contracto celebrado com este ministerio em 21 de setembro proximo passado. (Aviso n. 3.141.)

Seja paga ao Dr. Abdon Felinto Milanez a gratificação de 700\$, por serviços prestados na propaganda do café e outros productos brasileiros no mez de outubro ultimo (aviso n. 3.142).

Seja paga ao Dr. Gastão Netto dos Reis a gratificação de 500\$, ouro, por serviços prestados no mez de outubro proximo passado em proveito da propaganda do café e outros productos do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte (aviso n. 3.143).

Seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 50:000\$ para occorrer ao pagamento da indemnização devida dos proprietarios dos predios situados á rua Monsenhor José Augusto e praça Dr. Jardim, em Barbacena, pela cessão a este ministerio dos mesmos predios para serem incorporados ao Aprendizado Agrícola alli existente, devendo os respectivos pagamentos ser effectuados na referida delegacia, á vista dos documentos que forem apresentados pelo Dr. Dianulas Abreu, director daquelle aprendizado (aviso n. 3.144).

Seja paga ao director da Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, Dr. Raymundo de Araujo Castro, a quantia de 500\$, constante da inclusa folha, a que fez jus por ter exercido, no mez de outubro ultimo, o cargo de director geral da mesma directoria, no impedimento do Dr. José Francisco Soares Filho, que se acha em commissão na Europa (aviso n. 3.145).

Seja paga ao 1º official desta Secretaria de Estado, José Pinto de Azeredo Coutinho, a quantia de 200\$, a que fez jus por ter substituido no mez de outubro ultimo o director da 2ª secção da Directoria Geral da Industria e Commercio. (Aviso n. 3.146.)

Seja paga ao auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística, Affonso Campos, a gratificação de 200\$, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio no mez de outubro do corrente anno. (Aviso n. 3.147.)

Sejam pagas aos continuos, correios e mais funcionarios subalternos deste ministerio, comprehendidos na folha enviada, as gratificações na mesma mencionadas, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no mez de outubro ultimo, na importancia de 570\$000. (Aviso n. 3.148.)

Sejam pagas aos chauffeurs Antonio Ruas de Souza e Emilio Jean Jacques as gratificações indicadas nas duas folhas enviadas, por serviços prestados no mez de outubro ultimo, no automovel empregado no serviço geral do Ministerio, na importancia de 850\$000. (Aviso n. 3.149.)

Seja paga ao 2º official desta Secretaria de Estado, Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, a quantia de 200\$, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Agricultura, fóra das horas regulamentares, no mez de outubro ultimo (aviso 3.150);

Seja paga a quantia de 500\$ de diarias a

que fez jus o Dr. Gustavo Rodrigues Pereira Dutra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no mez de outubro ultimo (aviso 3.151).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Do ordem do Sr. ministro, requisito-vos transporte de um ovino e tres bovinos destinados ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, bem assim as passagens necessarias aos conductores dos referidos animaes (aviso 1.060);

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Em additamento ao meu officio n. 1.056, de 31 de outubro proximo passado, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos, um ovino e tres bovinos, vindos no vapor *Bragança* consignados a este ministerio, devendo os documentos respectivos ser apresentados pelo encarregado do despacho, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (aviso 1.061);

Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Em additamento ao officio n. 1.059 A, de 31 de outubro ultimo, autorizo-vos a despachar na Alfandega desta Capital tres bovinos e um ovino vindos do Rio Prata no vapor *Bragança* entrado neste porto em 30 do referido mez de outubro, animaes esses que deverão seguir para o Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (officio n. 1.062).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias assim de que:

Sejam pagas as folhas de vencimentos do ajudante do fiscal da Cultura do Trigo, auxiliares e trabalhadores de serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, relativas ao mez de outubro proximo passado, na importancia total de 8:610\$ (aviso n. 3.152).

Seja paga ao Sr. José Dionysio Meira a gratificação de 300\$, por trabalhos extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia na confecção das tabellas meteorologicas no mez proximo findo (aviso n. 3.153).

Seja paga a quantia de 600\$ de gratificação que compete ao engenheiro Raymundo Cesar de Berrado, como fiscal das obras do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no mez de outubro ultimo (aviso n. 3.154).

Seja paga a quantia de 980\$, em que importam as folhas de gratificações que competem ao engenheiro Thomaz Cavalcanti de Gusmão, Paulo Marino Pacca e Antonio Moreira de Castello Avellar, por serviços prestados no levantamento da planta do novo Observatorio Nacional, no mez proximo passado (aviso n. 3.156).

Seja paga a quantia de 100\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, como auxilio para aluguel de casa no mez proximo findo (aviso n. 3.157).

Seja paga a quantia de 800\$ de gratificação que compete ao Dr. Arlindo Fragoso, por serviços extraordinarios prestados á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 3.158).

Sejam pagas as folhas de gratificações que competem ao encarregado da direcção dos trabalhos preliminares para a installação de uma estação zootecnica na fazenda de Santa Monica, Alberto Level, e ao seu ajudante, Alvaro Guimarães, relativas ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 1:050\$ (aviso n. 3.159).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Belo Horizonte:

Tendo pelo aviso n. 2.955, de 18 do mez proximo passado, solicitado a distribuição a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 8.703, de maio ultimo, da quantia de 1:200\$, para attender ao pagamento das gratificações que competem ao

instructor agricola, Eduardo de Araujo Gonçalves, designado para servir no Aprendizado Agrícola de Barbacena, de accordo com o contracto, em cópia annexo, declaro-vos que o dito pagamento deverá ser effectuado pelo processo seguido em relação aos demais funcionarios do Aprendizado, isto é, por intermedio do director do mesmo Estabelecimento ou de pessoa por elle designada para tal fim, a quem serão entregues, á vista das respectivas folhas, as importancias necessarias (aviso n. 3.155).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Do ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser fornecida ao primeiro official desta Directoria Geral, Coronel Olympio Baptista Pinto de Almeida, uma passagem de ida e volta em primeira classe desta Capital á estação de Juparanã, correndo a despesa por conta deste Ministerio. (officio 1.063).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias assim de que:

Seja paga ao Sr. Manoel Pio Corrêa a gratificação de 223\$655, ouro, por serviços prestados em proveito da propaganda de productos do Brazil no estrangeiro, no mez de outubro ultimo (Aviso 3.160).

Seja paga ao Sr. Custodio Alfredo de Sarandy Raposo a gratificação de 592\$600, por serviços prestados em proveito da propaganda de productos do Brazil no estrangeiro, no corrente anno, na importancia de 592\$600, ouro. Aviso n. 3.160)

Seja paga a folha de gratificação a que fez jus o Sr. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos, por serviços prestados na organização dos serviços de marcas e registro genealogico de animaes, no mez de outubro ultimo, na importancia de 400\$ (Aviso n. 3.162).

Sejam pagas ao Engenheiro agronomo João Silveira e a Luiz Waal as ajudas de custo que lhes foram arbitradas por este Ministerio, na importancia de 500\$ ao primeiro e na de 1:600\$ ao segundo (Aviso 3.163).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, por conta da verba VI, titulo — Inspectorias —, sub-consignação «Diarias e despesas de transporte, etc», art. 50 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 7:113\$907 destinada a attender até o fim do corrente anno as despesas pertencentes á mesma sub-consignação, conforme a demonstração enviada (aviso n. 3.164).

Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Em additamento ao aviso n. 3.014, de 23 de outubro ultimo, tenho a honra de transmitir-vos o telegramma em copia annexo, por onde se verifica que a cultura de trigo do Sr. Waldemiro da Lima, a que se referiu aquillo aviso, occupava um terreno com a area de 223 hectares.

Deixo de enviar-vos o mappa ou planta do mesmo terreno por parecer desnecessario, á vista das informações minuciosas prestadas pelo fiscal da cultura do trigo no relatório que vos transmitti com o citado aviso. (aviso n. 3.165).

Sr. Inspector Agrícola do 19º Districto, no Estado de Goyaz — Em solução ao vosso telegramma de 9 do mez findo, communico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 7:113\$907, por conta da verba VI, titulo — Inspectorias —, consignação «Material», sub-consignação «Diarias e despesas de transporte, etc», art. 50 da vigente lei orçamentaria, conforme demonstração enviada pela alludida Delegacia (officio n. 1.064).

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz — Em solução ao vosso officio n. 173, de 5 de setembro ultimo, com-

municio-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro providencia nesta data no sentido de ser concedido a essa Delegacia Fiscal, por conta da verba VI, titulo « Inspeccorias — consignação « Material », sub-consignação « Diarias e despesas de transporte, etc », art. 50 da vigente lei orçamentaria, o credito de 7:113\$907, de que tratou o vosso citado officio (officio n. 1.065).

Dia 7

Seja paga ao Sr. Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, economo da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, a quantia de 250\$ que, a titulo de ajuda de custo, resolvi conceder, por ter da seguir para a sede de sua Repartição (aviso n. 3.166).

Seja paga ao Dr. Otto Raulino a quantia de 40:000\$, proveniente da aquisição de bovinos nacionais para o Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro (aviso n. 3.167).

Seja paga a quantia de 810\$ de diarias a que fizeram jus os funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia nella indicados, no mez de outubro ultimo (aviso n. 3.169).

Seja paga ao substituto interino da 4ª secção do Museu Nacional, Dr. Carlos da Silva Loureiro, a quantia de 666\$666, proveniente de differença de gratificação que lhe compete, no mez de outubro ultimo, pelo exercicio do dito cargo: visto estar um funcionario effectivo, Dr. Edgard Roquette Pinto, substituindo o professor da referida secção, Dr. Domingos Sergio de Carvalho, que foi designado para servir no meu Gabinete, na qualidade de consultor tecnico, nos termos do art. 5º do Regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.170).

Seja indemnizado o Dr. Diáulas Abreu, director do Aprendizado Agricola de Barbacena, da quantia de 11:066\$736 que dispendeu de seu bolso em proveito do mesmo Aprendizado, no corrente anno (aviso n. 3.171).

Seja paga a quantia de 418\$, a Ramori & Comp. e J. M. Soares & Comp., proveniente de varios fornecimentos a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.173).

Seja paga a Ed. Dale & Comp. a quantia de 130\$, proveniente do fornecimento de uma mesa ao meu gabinete e do concerto de uma machina de escrever do Gabinete do consultor tecnico no corrente anno (aviso n. 3.174).

Sejam pagas quatro folhas de gratificações e diarias a que fizeram jus os funcionarios da Directoria Geral do Serviço do Povoamento nella indicados, no mez de outubro ultimo, na importancia 2:623\$334 (aviso n. 3.175).

— Sr. ministro da Fazenda :

Repetindo-se com frequencia o caso de precisarem de adiantamentos os funcionarios deste Ministerio nos Estados, visto como a maior parte de suas incumbencias tem de ser desempenhada em pontos afastados das repartições pagadoras e exigem despesas de prompto pagamento, peço-vos autorizeis por telegramma as diversas Delegacias Fiscaes a atenderem ás ordens emanadas deste Ministerio relativamente a taes adiantamentos, desde que se refiram a despesas comprehendidas na excepção estabelecida no artigo 32 da lei numero 957, de 30 de dezembro de 1902, ou no dispositivo do artigo 22—letra a da lei n. 4.444, de 30 de dezembro de 1903; e sejam observadas, quanto ao limite de cada adiantamento e a respectiva prestação de contas, as regras constantes dos §§ 1º e 2º do citado art. 22 da lei de 30 de dezembro de 1903, combinados com o artigo 75 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910. (aviso 3.176).

Seja paga a folha do correio do Museu Nacional, João Pinto das Neves, relativa ao mez de outubro do corrente anno, na importancia de 200\$. (aviso 3.177).

Seja paga a Alberto Childe a gratificação de

200\$, por serviços prestados na restauração dos sarcophagos egypcios do Museu Nacional, no mez de outubro do corrente anno (aviso 3.178).

Seja paga a quantia de 400\$, importancia da gratificação que compete ao 1º tenente da armada, Raul de Taunay, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia no mez de outubro proximo findo (aviso 3.179).

— Sr. ministro da Fazenda :

Sejam pagas duas folhas de vencimentos do pessoal diarista e do empregado nos concertos e conservação da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, relativas ao mez de outubro proximo passado, na importancia de 40:180\$166 (aviso 3.181).

Seja paga a quantia de 410\$, importancia da folha das gratificações que competem aos encarregados das estações meteorologicas de Mendes, Pedregulho, Pinheiro, Jardim Botânico, Rozende, Petropolis e Vassouras, no mez de outubro ultimo (aviso 3.184).

Seja feito o pagamento das folhas de gratificações que competem aos delegados da commissão executiva da secção brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, na mesma mencionados, relativas ao mez de abril do corrente anno, na importancia total de 1:777\$890, ouro (aviso 3.185).

Sejam pagos pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e Santa Catharina, aos delegados da commissão executiva da secção brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, Gabriel Godinho e Eulydes de Castro, as gratificações indicadas nas duas folhas enviadas, por serviços prestados á mesma commissão no mez de abril do corrente anno, concedendo-se áquellas delegacias o necessario credito na importancia total de 654\$856 ouro (aviso 3.186).

Sejam pagas as contas da relação, enviada na importancia total de 9:274\$663, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria do Jardim Botânico nos mezes de julho a setembro proximos passados (aviso n. 3.187).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Tendo resolvido autorizar a casa Alexandre Borges & Comp. a imprimir e fornecer a essa Directoria, pela quantia de 2:500\$, tres mil exemplares do mappa das matas e campos do Brazil, organizado por esse serviço, dos quaes 1.630 devem ser entregues á officina typographica da Directoria Geral de Estatística, para serem annexados ao meu relatório; assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 3.180).

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Autorizo-vos a adquirir 2.000 exemplares do livro recentemente publicado pelo engenheiro agronomo, Antonio Gomes do Carmo, sobre o trigo, para serem distribuidos, pelo modo mais conveniente, nas zonas do paiz que cultivam o dito cereal (aviso n. 3.182).

Sr. Eduardo Ferreira Cardoso, presidente da Sociedade Brasileira para a Animação da Agricultura. — *Bausé Jour 31 — Paris.*

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 31 de outubro ultimo, concebido nos seguintes termos:

« Já seguiu ordem Delegacia Londres entregar-vos mais 40.000 francos compra garanhões (aviso n. 3.189).

— Sr. Delegado do Thesouro Nacional em Londres :

Confirmo o telegramma que vos expedi em data de 31 de outubro proximo findo, concebido nos termos seguintes :

« Autorizo por disposição Ferreira Cardoso mais atterenda mil francos conta verba setima para attender despesas compra animas Posto Zootecnico. (aviso 3.190).

— Sr. Bernardo M. de Carvalho (Marcenaria Carvalho) rua Sete de Setembro n. 32: Communico-vos para os fins convenientes,

que o Sr. ministro resolveu aceitar a vossa proposta de 27 de outubro ultimo, para fornecimento de moveis a esta Secretaria de Estado, pelo preço total de 8:650\$000, devendo os mesmos moveis ser entregues nesta Ministerio dentro do prazo maximo de vinte dias, a contar desta data (officio 1.067).

— Sr. Director da Despesa Publica:

Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes que o escripturario do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, N.º Floramibel Pinto Peixoto, em exercicio nesta Secretaria de Estado, comparecen durante todo o mez de outubro (officio 1.068).

— Sr. Director da Casa da Moeda :

Reitero-vos o pedido que vos fiz no officio n. 955, do 4 do mez proximo passado, no sentido de ser apresentado a esta Directoria Geral um orçamento, com a possível urgencia, da despesa com a cunhagem de moedas medallas de prata, para serem distribuidas como premios aos alumnos do 1º anno lectivo da Escola de Aprendiziz Artifices do Estado de S. Paulo (officio 1.069).

Dia 9

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes :

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.953, de 18 do mez p. findo, solicito-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.703, de 4 de maio ultimo, da quantia de 4:200\$000, para attender ao pagamento das gratificações que competem de 1º do corrente em diante ao instructor agricola Eduardo de Araujo Gonçalves, designado para servir nessa Aprendizado, de accordo com o contracto em copia annexo.

Para a realização do dito pagamento deve receber ou mandar receber, mensalmente, na referida Delegacia, á vista das folhas que para tal fim organizar les, as importancias necessarias (officio n. 1074).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo a que a encomenda de gravuras e impressão de estampas que devem acompanhar a monographia sobre os fosséis devonianos do Paraná, escripta pelo Dr. J. M. Clarke, foi feita por essa Repartição em 23 de junho do anno passado, antes, portanto, de ser expedida a circular n. 2.165, de 12 de setembro do mesmo anno, resolvi autorizar o recebimento do alludido trabalho, admitindo a processo a respectiva conta para pagamento no Thesouro Nacional (officio n. 1072).

Dia 10

Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices da Sergipe:

Para cumprimento da disposição contida no paragrapho unico do art. 44 do Regulamento annexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril de 1910, reproduzida no art. 20, n. 1, § 6º do que baixou com o decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno, peço-vos providencias no sentido de serem remetidas a esta Directoria Geral as 2ª vias das folhas de pagamento de todo o pessoal dessa Escola, de janeiro proximo passado até a presente data, visto que os mappaes enviados com os vossos officios ns. 5, 6, 7, 8, 9 e 10 não estão de accordo com as exigencias das supracitadas disposições (officio n. 1074).

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura. De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa conta de Romualdo José do Espirito Santo, na importancia de 122\$500, que acompanhou o pedido de indemnização constante do vosso officio n. 25:351 de 12 de junho ultimo, para que seja, pelo fornecedor, passado o necessario recibo (officio n. 1075).

— Sr. director do Campo de Demonstração do Município do Espírito Santo, Estado da Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 49 de 16 de setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a empregar na construção de uma nova casa de moradia, onde deverão ser também montados o escriptorio, museu e outras dependencias dessa Campo, a quantia de 5:750\$000, que tinha sido destinada á construção de uma galeria de machinas e ferramentas accessorias, conforme a relação que acompanhou o officio desta Directoria Geral, n. 626, de 8 de julho ultimo (officio n. 1076).

— Sr. Inspector Agricola do 6º Districto:

Confirmo o telegramma que vos dirizí em data de 6 do corrente, concebido nos seguintes termos:

Respondendo vosso telegramma 21 de outubro, declaro er. d. 3:703\$224 destina-se unicamente pagamento ajudante de 24 de março a 31 de dezembro devendo vencimentos anteriores ser pagos pela Delegacia do Ceará onde existe credito (officio n. 1077).

— Sr. Director Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo algumas Inspectorias Agricolas enviado a esta Directoria Geral, folhas de despesas de transportes effectuados pelos inspectores, seus ajudantes e auxiliares, sem a necessaria comprovação, peço-vos dignéis de providenciar afim de que todas e quaisquer despesas de transporte de pessoal das inspectorias em viagem no interior do paiz, onde não ha estradas de ferro ou emprezas de navegação, inclusive o pagamento de guias, camaradas, etc., sejam devidamente comprovadas mediante documentos (recibos) quando excederem de 10\$000, e racionados parcella por parcella, quando inferiores a essa importância (Officio n. 1078).

— Sr. Dr. Joaquim Candido da Costa Senna:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso requerimento de Fernandes Moreira & Comp., acompanhado dos documentos que o instruem, afim de que vos dignéis de informar se já foram recebidas as 10 barricas de tapica a que o mesmo se refere, e que destino tiveram (Officio n. 1079).

— Sr. Inspector Veterinario do 6º Districto — São Paulo.

Communique-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 3.114, de 31 de outubro ultimo, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição á delegacia fiscal nesse estado do credito de 783\$871, por conta da sub-consignação «auxiliares de 1ª classe», consignação pessoal, titulo II, verba XVII, art. 50 da vigente lei organamentaria, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao auxiliar de 1ª classe do 3º Districto Veterinario Alberto Ferreira de Abreu Filho, addido á Inspectoria a vosso cargo, por ordem do Sr. ministro, a contar de 13 de outubro findo até 31 de dezembro proximo futuro (Officio n. 1080).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria:

Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que ao auxiliar de 1ª classe da Inspectoria do 3º districto, Alberto Ferreira de Abreu Filho seja abonada diaria corrida enquanto estiver em serviço no Estado de S. Paulo (officio n. 1.081).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communique-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 3.114, de 31 de outubro ultimo, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição a essa Delegacia Fiscal do credito de 783\$871, por conta da sub-consignação «Auxiliares de 1ª classe», consignação — Pessoal, titulo II, verba XVII, art. 50 da vigente lei organamentaria, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao auxiliar de 1ª classe da Inspectoria Veterinaria do 3º Districto, Alberto Ferreira de

Abreu Filho, addido á Inspectoria do 6º Districto, por ordem do Sr. ministro, a contar de 13 de outubro findo até 31 de dezembro proximo futuro (officio n. 1.082);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de enviar com urgencia a esta Secretaria de Estado uma demonstração da importancia de que necessita essa Delegacia para o pagamento não só das gratificações que deixaram de receber em 1910 e 1911 os empregados do Serviço do Recenseamento no 1º districto eleitoral desse Estado, como também das contas dos fornecimentos feitos á Delegacia do referido serviço, que deixaram de ser pagas por falta de credito (officio n. 1.085).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Goyaz:

Para os effectos do disposto no § 5º, n. 2 do art. 20 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser remittida a esta Directoria Geral a 2ª via da folha de pagamento do pessoal dessa Escola, relativa ao mez de janeiro ultimo (officio n. 1.086).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 de outubro ultimo foram concedidos a Mario Fernandes, auxiliar praticante do Serviço de Informações e Biblioteca, dois mezes de licença, a contar de 6 do dito mez, para tratar de negocios de seu interesse.

— Por outra de 11 do mez corrente foram concedidos a Sylvio Vieira Braga, 3º official da Directoria Geral de Estatística, quatro mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

Expediente de 11 de novembro de 1911

Communicou-se:

Ao director geral de Estatística e ao director da Despesa do Thesouro Nacional que, por portaria de 11 do mez corrente, foram concedidos ao 3º official da Directoria Geral de Estatística Sylvio Vieira Braga quatro mezes de licença, para tratamento de sua saúde;

Ao Encarregado dos Negocios do Brazil no Uruguay, que deixa de ser accedido o off-recimento dos serviços do Sr. André Bouyat, professor de Zoologia do Instituto Agronomico de Montevideo e encarregado do estudo da pesca no Uruguay, visto já se achar comissionado o capitão-tenente Frederico Villar para fazer, na Europa, estudos referentes á industria da pesca.

— Remetteu-se ao Bureau International de l'Union pour la Protection de la Propriété Industrielle, visto terem sido satisfeitas as prescrições legais, um pedido de registro internacional da marca que distingue os vinhos do commercio de Carlos Taveira & Comp., registrada na Junta Commercial desta Capital sob o n. 7.470, a 8 de setembro do corrente anno.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados o parecer deste Ministerio sobre o projecto da lei elaborado pela Commissão de Obras Publicas da mesma Camara, á vista dos requerimentos em que os engenheiros Mario de Oliveira Roxo e Luiz Batim Paes Leme solicitam favores para o estabelecimento de usinas siderurgicas.

— Solicitaram-se do consul geral do Brazil em Nova York providencias no sentido de ser qualificada a fibra cujas amostras lhe são na mesma data enviadas, obtida do hennecquem (agave sisalana) por José de Barros Franco Junior, lavrador no Estado do Rio de Janeiro e ser igualmente classificada a qualidade da

dita fibra e calculada a cotação que possa a mesma obter no mercado daquella praça.

— Autorizou-se o director da Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe a considerar como de ensaio o periodo em que a mesma Escola funciona no corrente anno.

— Recommendou-se ao director geral de Estatística providencia no sentido de ficar á disposição do Director do Serviço de Meteorologia e Astronomia, onde servirá como addido, até ulterior deliberação, o 1º official Joaquim da Silva Rocha.

Requerimentos despatchados

Buschmann & Comp., como procuradores do H. G. Shaw, pedindo garantia provisoria para a invenção de «um novo modo de fazer reclames por meio de fitas cinematographicas com representações animadas». — Deferido. Compareçam a esta Directoria Geral, afim de receberem guia para pagamento do sello da portaria a expedir.

Moura & Wilson, como procuradores de João Paulo de Almeida, pedindo garantia provisoria para a invenção de «uma machina de beneficiar café denominada Machina Japal».

— Idem.

Os mesmos, como procuradores de Teixeira Mendes & Comp., pedindo garantia provisoria para a invenção de «uma machina de beneficiar café, denominada Repassador Eureka».

— Idem.

José Ramos Peña e Justo Fernandez Muriel, pedindo privilegio de invenção para um novo processo de preparar palhas (mortalias) para cigarros. — Deferido. Compareçam a esta Directoria Geral, afim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidad da patente a expedir.

Leclerc & Comp., como procuradores de C. Guimarães & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um banco-carteira escolar aperfeiçoado, denominado Ideal». — Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de Jean Jacques Heilmann, pedindo privilegio de invenção para «uma turbina a explosões de accção directa». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Hupp Motor Car Company, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamento em molas de vehiculos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da sociedade Luft-Verkehrs-Gesellschaft m. b. H., pedindo privilegio de invenção para «um novo meio de suspensão para barquinhas de aeronaves». — Idem.

Nicolau Tgolinucci Savini, pedindo privilegio de invenção para «um palito para phosphoros, applicando papel, massa de papel ou papello, preparados á base de nitrato de potassio, só ou juntamente com outras materias gordurosas ou resinosas». — Idem.

Luiz Franco, pedindo privilegio de invenção para a «nova applicação de um producto vegetal para a liquefacção ou coagulação rapida da borracha, denominado Conservador da borracha». — Declare qual o producto vegetal que é objecto da applicação, para que pretenda privilegio.

Manoel Antonio Galvão, pedindo revalidação da carta patente n. 5.260, de 3 de fevereiro de 1908, declarada caduca. — Deferido. Compareça a esta Directoria Geral afim de receber guias para pagamento do sello do decreto a expedir e das annuidades em atraso.

Oscar Barbosa Lima, pedindo instrucções quanto á interpretação dada por este Ministerio ao art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, na parte em que se refere a «os interessados que comparecerem». — Compareça nesta Directoria Geral.

Companhia Industrial de Electricidade, pedindo autorização para aproveitamento da força hydraulica de uma cachoeira no rio

Parahybana, no municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, afim de instalar uma fabrica de productos electro-quimicos e fornecer luz e força.—Apresente, com a medição da queda d'agua, a planta dos terrenos marginaes cuja posse pelo prazo de 50 annos allega ter-lhe sido concedida por D. Maria da Rocha Vaz, bem como documentos que provem a propriedade da cedente.

Dr. de Kibaltchic, pedindo sua admissão, como geologo adjunto, no Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.—Não pôde ser attendido, visto estarem preenchidos os logares do quadro da repartição indicada e não permitir o respectivo regulamento a admissão de extranumerarios.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de outubro

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Devolvendo-vos o requerimento do Barão de Santa Cruz e outro, que solicitam a concessão de uma estrada de ferro do Porto ou Barra de S. Matheus ao ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Victoria a Minas, entre Pecanha e Theophilo Otoni, o qual veio acompanhado pelo vosso officio n. 205, de 14 de setembro proximo findo, tenho a informar que a estrada projectada atravessa grande extensão de terras devolutas e particulares, cujo aproveitamento depende de vias regulares de comunicação.

Essas terras são tidas como férteis, porém muito accidentadas. Em quasi toda a região mais afastada da cidade de S. Matheus, em direcção à Estrada de Ferro Victoria a Minas, grassa com intensidade o impudismo.

A zona a ser servida pela estrada projectada não offerece, portanto, facilidades para a colonização estrangeira (aviso n. 161).

— Sr. Dr. Baptista da Motta:

Accusando o recebimento de 191 volumes de importantes obras, que, obedecendo a um nobre impulso de patriotismo, vos dignastes de offerecer a este Ministerio, tenho a honra de agradecer-vos a valiosa e inestimavel offerta (aviso n. 165).

— Sr. Ministro dos Paizes Baixos:

Em solução ao vosso officio n. 1.133, de 3 de julho ultimo, tenho a honra de comunicar-vos já haver providenciado a respeito do seu objecto, tendo o Museu Nacional enviado directamente ao Museu Colonial de Harlem e à Handelsvereniging as informações solicitadas. Igualmente foi autorizado o Inspector Agricola da Bahia a remetter-vos 20 a 50 kilos da fibra do Coroa (aviso n. 166).

— Sr. Governador do Estado do Ceará:

Tencionando fundar um campo de demonstração nesse Estado e sendo indicados pelo inspector agricola os terrenos irrigaveis dos arredores do açude do Cedro (Queixadá), como os mais adaptaveis áquelle fim, dirigiu este Ministerio ao da Viação e Obras Publicas o aviso n. 105, de 19 de julho ultimo, consultando si podia conceder-lhe a área de 50 hectares, necessaria á installação do alludido campo.

Era resposta, digna do o Sr. ministro de remetter-me para os fins convenientes, por cópia, o parecer prestado pela Inspectoria de Obras Publicas, no qual, informando não dispor do terrenos vingaveis, que possam ser cedidos, indica os terrenos, sem cultivo, proximos ao açude, pertencentes ao Dr. Piquet Carneiro, que já os puzera á venda, com uma superficie de cerca de 40 hectares, e os que immediatamente se seguem, pertencentes aos Srs. Galdino Ferreira e João da Hollanda.

Nessas condições, consulto-vos se podeis providenciar no sentido de ser adoptado um dos seguintes alvitres: ou serem adquiridos 50 hectares desses terrenos por esse governo, ou obter-se qua sejam cedidos pelos seus respectivos proprietarios, afim de ficarem á disposi-

ção deste ministerio, para a criação do referido instituto de ensino agricola (aviso n. 167).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dr. J. B. de Moraes Rago, engenheiro do ministerio, a requisitar transporte do material nas linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 633).

— Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Junto remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, os volumes constantes da inclusa lista (officio n. 834).

— Sr. inspector agricola do Estado da Bahia:

Para attender a um pedido do Sr. ministro dos Paizes-Baixos, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providenciar no sentido de lhe serem remetidos de 20 a 50 kilos de fibra Coroa (officio n. 635).

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto remetto-vos uma caixinha contendo um specimen de *allacus hesperus*, que tenho o prazer de offerecer a esse estabelecimento, para a sua respectiva collecção (officio n. 636).

Dia 18

Sr. Josino Rodrigues Coelho, professor ambulante:

Em solução ao vosso officio de 14 de agosto ultimo, autorizo-vos a requisitar passagem, transporte de bagagens e cargas nas vias ferreas e linhas de navegação desse Estado (aviso n. 168).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Josino Rodrigues Coelho, professor ambulante, com sede na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina (aviso n. 169).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao Syndicato Agricola de S. João Muquy, Estado do Espirito Santo, de accordo com as instruções em vigor, sementes de algodão, arroz e aboboras (officio n. 637).

— Sr. director geral do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi nomeado Alberto Ferreira de Abreu Filho para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Veterinaria do 3º districto (Estados do Parahyba, Pernambuco e Alagoas), devendo o mesmo ficar addido á Inspectoria do 6º districto Estado de S. Paulo (officio n. 638).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 13 do corrente, foram concedidos 40 dias de licença ao Dr. Antonio José de Miranda Carvalho, secretario dessa escola, para tratamento de sua saúde (officio n. 610).

— Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 13 do corrente, e de accordo com o § 1º do art. 83 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno, combinado com o art. 127 do mesmo regulamento, foram concedidos 40 dias de licença ao Dr. Antonio José de Miranda Carvalho, secretario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para tratamento de sua saúde (officio n. 639).

— Sr. consultor tecnico:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser

remetida a esta Directoria Geral a relação do material necessario ao expediente e trabalhos praticos e de propaganda a cargo do Sr. Jovino Rodrigues Coelho, professor ambulante, com sede na cidade de Florianopolis, Estado de Santa Catharina (officio n. 611).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.473, de 23 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, ter sido deferido o pedido do Sr. João Witchead, arador junto à Inspectoria Agricola do Ceará, ficando essa Directoria Geral autorizada a providenciar no sentido de ser-lhe concedida passagem de volta de Fortaleza à Santa Barbara no Estado de S. Paulo (officio n. 612).

— Sr. director do Museu Nacional:

Junto remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, uma amostra de pedra de cal, afim de que providencias no sentido de ser feita a analyse qualitativa e quantitativa da mesma (officio n. 613).

— Sr. M. Pio Corrêa:

Tendo os Srs. Adolpho Smidt, Filho & Comp., Dr. J. B. Monteiro da Silva e Bruno Stoll solicitado uma grande remessa de fibras para serem experimentadas na Europa, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis sobre o meio de obtel-as e sobre o seu preço (officio n. 614).

— Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 14 do corrente, e de accordo com o § 1º do art. 83 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto deste anno, combinado com o art. 127 do mesmo regulamento, foram concedidos 60 dias de licença ao Sr. Ernesto Navak, interprete auxiliar da Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Solo, para tratamento de sua saúde (officio n. 615).

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento do Solo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que por portaria de 14 do corrente, a qual junto vos remetto, foram concedidos 60 dias de licença ao Sr. Ernesto Novak, interprete auxiliar dessa directoria, para tratamento de sua saúde. (Officio n. 616).

— Sr. agente da estação de São Diogo:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, dessa estação á de Diodoro, 760 volumes, apresentados pelos Srs. Arens & Comp. destinados ás obras da fazenda experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 617).

Dia 19

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados: Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, attinente ao projecto de lei instituindo o serviço florestal da Republica (aviso n. 170).

— Sr. Presidente da Companhia Noroeste do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, da Estação de Bauri á de Tres Lagoas, dois volumes contendo material para lavoura, destinados ao sr. senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 618).

— Sr. Presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, da estação de Jundiáhy á de Bauri, dois volumes contendo material agricola, destinados ao sr. senador Victorino

Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministério (offício n. 649).

— Sr. Superintendente da São Paulo Railway :

Solicito-vos, de ordem do sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem despachados, da capital do São Paulo a estação de Jundiahy, dois volumes contendo material para lavoura, destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministério (offício n. 650).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem despachados, desta Capital a do S. Paulo, dois volumes contendo material, para lavoura, destinados ao Sr. senador Victorino Monteiro, correndo as despesas por conta deste ministério (offício n. 651).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola :

Em solução ao vosso offício n. 678, de 6 do corrente, remetto-vos, junto a este, por cópia, o offício n. 208, de 24 de abril proximo passado, dirigido ao Dr. Cassido Boy (offício n. 652).

Dia 20

— Sr. ministro da Guerra :

Em solução ao vosso aviso n. 21, de 25 de setembro proximo findo, communico-vos ter providenciado, nesta data, no sentido de ser posto à disposição desse ministério o desenhista Ernesto de Almeida, sem vencimento, de accordo com o art. 59 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto do corrente anno (aviso n. 171).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

Confirmando o aviso n. 78, de 17 de maio ultimo, reitero o pedido nelle feito, para que vos digneis da providenciar no sentido de ser remettido a esta secretaria o processo n. 28-D-98, em que se acha uma petição de David Saxe Queiroz, proprietario da concessão de burgos agricolas feita a Manoel Gomes de Oliveira, propondo um accordo para obter amigavelmente a indemnização a que fora condemnada a Fazenda Nacional, por accordo do Supremo Tribunal Federal, de 25 de junho de 1898, por perdas e danos causados ao peticionario pela portaria de 11 de junho de 1893 desse ministério (aviso n. 72).

— Sr. ministro Plenipotenciario do Brazil em Bruxellas :

Em resposta à vossa carta, de 15 de setembro ultimo, em que me recomendas a petição dirigida a este Ministerio pelo Sr. Octave Dupont, solicitando um lugar na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, tenho a honra de informar-vos que, em virtude do disposto no decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, referente à organização do ensino agronomico, só depois de concluidas as installações daquella Escola é que serão feitas as nomeações dos respectivos leites para o curso fundamental de medecinas veterinarias. E como o Sr. Dupont, por sua especialidade, só poderia obter uma das cadeiras do curso especial do segundo anno em diante, segue-se que só em 1913 ou 1914 tornar-se-hiam necessarios os seus servicos, por meio da contractação, na fórma do citado regulamento (aviso n. 173).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de serem fornecidas à Prefeitura desta Capital 200 mudas de arvores fructíferas de varias especies, bem como sementes das referidas arvores (offício n. 653).

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento do Solo :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, ter o consul do Brazil em Gibraltar participado o embarque, naquelle porto, de 260 familias, compostas de 1.038 imigrantes, que se des-

tinam ao Estado de S. Paulo, com desembarque em Santos (offício n. 654).

— Sr. prefeito municipal de Iguaçu :

Em solução ao vosso offício n. 386, de 1 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, ter sido indeferido o vosso pedido por achar-se esgotada a verba destinada à distribuição de plantas no corrente anno (offício n. 655).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser o Sr. Theodoro Leite de Almeida Camargo, inspector agricola do Estado do S. Paulo, autorizado a requisitar leitos, nessa estrada, quando em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste Ministerio (offício n. 656).

— Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências, no sentido de serem fornecidos à Cama Municipal da Caratinga sementes de gramma de Pernambuco e capim Jaraguá, de accordo com as instrucções em vigor (offício n. 657).

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências, no sentido de ser posto à disposição do Ministerio da Guerra o Sr. Ernesto de Almeida, desenhistas desse serviço, sem vencimentos, de accordo com as disposições regulamentares (offício n. 658).

— Sr. presidente da Sociedade Agrícola e Pastoral no Rio Grande do Sul :

Em solução ao objecto do vosso offício de 2 de setembro e do vosso telegrama de 11 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, já haver S. Exa. providenciado a respeito, solicitando do Sr. ministro da Fazenda, no aviso n. 141, de 18 de setembro ultimo, isenção de direitos alfandegarios para o material necessario à construção do pavilhão de ferro importado por essa sociedade (offício n. 660).

— Sr. presidente da Camara Municipal da Barra do Pirahy :

Em solução ao vosso offício n. 237, de 6 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não poder ser attendido o vosso pedido por achar-se esgotada a verba destinada à distribuição de plantas no corrente anno (offício n. 661).

— Sr. director do Museu Nacional :

Em solução ao vosso offício n. 138, de 20 de maio ultimo, no qual solicitaes providências no sentido de ser construido um pavilhão, neste estabelecimento, onde possa ser alojada a guarda do mesmo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, ser desnecessaria essa construção, porquanto, conforme informou a S. Ex. o Sr. chefe de Policia no offício n. 635, de 12 de setembro ultimo, o policiamento diurno e nocturno dessa repartição já é feito por 12 praças (offício n. 662).

— Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russel, M. D. secretario da Associação Protectora da Infancia D'amparaçu :

Em solução ao vosso requerimento de 21 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que essa associação só poderá obter a subvencção requerida depois da satisfazer as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.516, de 1 de fevreiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 4 do referido mez (offício n. 663).

— Sr. Arthur Gama d'Avellar, professor ambulante :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o ajudante Arthur da Cunha Barros continúa à vossa disposição, nesse Estado, até ulterior deliberação (offício n. 664).

— Sr. presidente da Intendencia Municipal de Cachoeira :

Tendo tido este Ministerio conhecimento, por intermedio do Sr. inspector agricola desse Estado, de que essa Intendencia offerece ao Governo Federal 400 hectares de terras para o estabelecimento de um campo de demonstração, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis a esta directoria, a fim de que tal offerecimento possa ser accedido, si, além dessas terras, a alludida Intendencia poderá fornecer os edificios necessarios à installação do mencionado campo, na fórma do disposto no art. 539 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910 (offício n. 665).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, de primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagem desta Capital a Campos, podendo na ida ser interrompida a viagem em Macaé, aos Srs. Juho Lohman e Luiz Vaal, que seguem a serviço deste Ministerio, correndo as despesas por conta do mesmo Ministerio (offício n. 666).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal — Estação de Pinheiro :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por decreto de 18 do corrente, o qual junto vos remetto, foi nomeado o engenheiro Thomaz Cavalcante de Gusmão para exercer o cargo de professor de topographia e desenho da escola de agricultura annexa a esse posto (offício n. 667).

— Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por decreto de 18 do corrente, foi nomeado o engenheiro Thomaz Cavalcante de Gusmão para exercer o cargo de professor de topographia e desenho da escola de agricultura annexa ao posto Zootechnico Federal em Pinheiro (offício n. 668).

— Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado Augusto Corrêa Cardoso do cargo de auxiliar extranumerario da Inspectoria desse serviço no Estado de Matto Grosso, sendo nomeado, por igual acto, da mesma data, para substituí-lo, o Sr. Nelson Silva, percebendo a gratificação mensal de trezentos mil réis e a diaria de cinco mil réis quando em serviço fóra da sede. Junto encontrareis a portaria de nomeação do Sr. Silva (offício n. 669).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado Augusto Corrêa Cardoso do cargo de auxiliar extranumerario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado, sendo nomeado, por igual acto, da mesma data, para substituí-lo, o Sr. Nelson Silva, percebendo a gratificação mensal de trezentos mil réis e a diaria de cinco mil réis quando em serviço fóra da sede (offício n. 670).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providências para que o naturalista interino Firmino Tamandaré de Toledo Junior inicie, immediatamente, os seus trabalhos no Estado de S. Paulo (offício n. 671).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal — Estação de Pinheiro :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo

de ajudante da Secção de Zootecnia deste Posto o Sr. Senmi Toskowski (officio n. 672).

—Sr. director da Despesa Publica do The-souro Nacional:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado, do cargo de ajudante da Secção de Zootecnia do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, o Sr. Senmi Toskowski (officio n. 673).

Dia 23

Sr. engenheiro agronomo João Silveira:

Declaro-vos que resolvi designar-vos para, em comissão, servir como director do Aprendizado Agricola de S. Simão, creado pelo decreto n. 8.337, de 9 de novembro de 1910 (aviso n. 174).

—Sr. Luiz Waal:

Declaro-vos que resolvi designar-vos, para em comissão, servir na Escola Experimental para Cana de Assucar em Canaúas, Estado do Rio de Janeiro, creada pelo decreto n. 8.336, de 9 de novembro de 1910 (aviso n. 175).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença com os vencimentos a que tiver direito na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Armando José de Siqueira, para tratamento de sua saúde.

Declarou-se que o 3º suplente do substituto do juiz federal no município de Santa Quitéria, na secção de Minas Geraes, se chama Pedro Celestino Ferreira Netto, e não como se acha escripto no decreto de 8 do corrente mez.

Devolveram-se ao juiz federal na secção de Pernambuco, devidamente cumpridas, duas cartas rogatorias expedidas ás justiças de Portugal, a requerimento da D. Eliza de Araujo Guimarães, para citação de diversos estabelecimentos pios de Lisboa e Porto.

Prorogou-se:

Por 90 dias a licença concedida pelo chefe de Policia ao guarda civil da 2ª classe, Alfredo Teixeira Fernandes para tratamento de sua saúde.

Por 6 mezes, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença que, para tratamento da saúde, foi concedida por portaria de 27 de abril ultimo ao bacharel Carlos Augusto Coelho, 1º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para os fins convenientes, dois decretos de 6 deste mez, nomeando o 2º suplente do seu substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Ribeirão Preto;

Ao da secção do Espirito Santo, para os mesmos fins, o decreto de 11 de outubro findo, devidamente apostilhado, nomeando o primeiro suplente do seu substituto no municipio de igual nome, Lindolpho Ribeiro de Araujo Mascarenhas;

Ao da secção do Rio Grande do Norte, afim de ser junta ao respectivo titulo de nomeação, a portaria de rectificação do nome do ajudante do procurador da Republica no municipio de Jardim de Angicos, José Alexandre de Oliveira.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Na concorrência realizada a 10 de novembro corrente, para construção de uma garagem no Palacio do Cattete, foram apresentadas as seguintes propostas:

O abaixo assignado, estabelecido com officina de construção de pradios á rua Luiz Gomes n. 36, propõe-se a executar a construção da garagem no Palacio Presidencial do Cattete, de conformidade com os editaes publicados no *Diario Official* de 30 de outubro proximo findo a 5 de novembro do corrente, pela quantia de 9:900\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Ovidio Alves Teixeira.

Propõe-se o abaixo assignado a executar a construção de uma garagem no Palacio Presidencial do Cattete, de accordo com as especificações constantes do edital de 29 de outubro ultimo, do escriptorio de obras desse ministerio, e igualmente de accordo com a planta existente nesse mesmo escriptorio, pela quantia de 9:980\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Pela Companhia Locativa e Constructora, *Gil Vicente de Souza*, director-secretario.

O abaixo assignado, Dante Baldissara, propõe-se a executar a construção da dita garagem de accordo com a planta, especificações e clausulas publicadas, pelo preço de 11:342\$000.

N. B.—Sendo as tesouras de ferro e terças de madeira, o preço será da 12:024\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Dante Baldissara.

Os abaixo assignados propõem-se a construir uma garagem no Palacio Presidencial do Cattete, de inteiro accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 29 de outubro, pelo preço de 11:210\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Ladislão Cunha & Comp.

Proposta para a construção da Garagem a se fazer no Palacio Presidencial do Cattete, de accordo com as especificações publicadas no edital do *Diario Official*, pela quantia de 10:449\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Agnello Parlati.

Turino & Lima, industriaes estabelecidos com fundição de ferro e bronze á rua da Gambôa n. 118, nesta cidade, propõem-se executar a construção de uma garagem no Palacio Presidencial do Cattete, conforme a respectiva planta, pelo preço global de onze contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis (11:475\$) submettendo-se inteiramente ás condições e especificações constantes do respectivo edital de 29 de outubro proximo passado.

Os proponentes declaram que manterão o mesmo preço acima estipulado, caso o Governo prefira, para aquella construção, tesoura de ferro em vez de madeira, como indica o respectivo projecto.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Turino & Lima.

Proposta do Sr. Francisco Tricarico & Comp., com escriptorio na travessa Oliveira n. 15, sobrado, para construção da garagem no Palacio Presidencial, de accordo com o edital do *Diario Official* de 2 de outubro proximo passado e conforme o projecto que me foi apresentado no escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pela quantia de 11:480\$000.

N. B. Sendo a cobertura com tesouras de ferro o preço será de 13:090\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.—
Francisco A. Tricarico. — Ovidio Alves Teixeira.

Escriptorio, travessa do Oliveira n. 15, sobrado.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1911

Fratelli Tolomei (2º districto).—Não pôde ser attendido.

A. F. Amorim (3º districto).—Deferido.

José San Jorge Garcia (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Josephina Marques Pires (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Maria de Jesus Kosque (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Augusto Dias Ficheira (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio Monteiro de Almeida (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Bernardino Alves da Fonseca (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Antonio Pires Ferreira (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Augusto Dias Ficheira (8º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Augusto Dias Ficheira (8º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

João José de Carvalho Ribeiro (8º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Pedro Bolato.—Deferido.

Antonio Leal da Rosa.—Certifique-se.

José Viegas Vaz.—Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferido.

Julio Eduardo da Silva Araujo.—Nos termos da informação.

Francisco Pereira dos Santos Silva.—Queira comparecer a esta directoria.

Francisco Pereira dos Santos Silva.—Queira comparecer a esta directoria.

Leclerc & Comp.—Indeferido.

Leclerc & Comp.—Indeferido.

Siegfried Schultz.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 13 do corrente, foram transferidos os commissarios: de 1ª classe, Manoel Alípio Leal, do 5º Districto Policial para o 7º, e os de 2ª classe, Fausto Pedreira Machado, do 7º para o 21º, Horlantino da Silva Loredó, do 21º para o 5º; Antenor Francisco Freire, do 21º para o 20º; Walfredo Roussoniers, do 22º para o 21º e Manoel Matheus Nunes, do 29º para o 22º.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de novembro de 1911

Ao juiz da 10ª pretoria, fazendo apresentar Paulino Gomes de Andrade, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional de Dous Rios a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juiz.

NOTICIARIO

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar a menor Laura Maria da Conceição, afim de ser encaminhada á residência de sua irmã Bibiana Maria da Conceição, em Santa Anna de Japubyba, naquella Estado.

Ao delegado do 3º districto policial, fazendo apresentar o menor Damião Rodrigues, afim de ser encaminhado á residência de seus progenitores no Morro do Pinto, naquelle districto.

Ao delegado do 27º districto policial, fazendo apresentar o menor Paulo José Carlos, afim de ser encaminhado á residência de seus progenitores, á rua Carlos Xavier, n. 60, naquelle districto.

Ao delegado do 11º districto policial, fazendo apresentar Manoel Ignacio de Souza, que obteve alta do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, afim de ser encaminhado á residência de seu filho, á rua Conselheiro Zacharias n. 104.

Ao delegado do 27º districto policial, fazendo apresentar o menor Manoel, que obteve alta do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, afim de ser encaminhado á residência de seus progenitores, em Arêa Branca, naquelle districto.

Ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, communicando que segue para alli, amanhã, o paquete *Garcia*, conduzindo nove sentenciados, generos e outros artigos.

Ao mesmo, fazendo apresentar nove sentenciados, que alli deverão cumprir as penas de reclusão a que foram condemnados.

Ao coronel commandante da Brigada Policial, para providenciar sobre a apresentação da escolta ao inspector da Policia Maritima, afim de acompanhar os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao inspector da Policia Maritima, recommendando que providencie sobre o embarque, no paquete *Garcia*, dos sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, recommendando que providencie para que, transportados em carro daquelle estabelecimento, estejam amanhã, ás 4 horas da tarde, no Cães do Pharoux, os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

Ao director da Escola Profissional de Cegos Adultos, fazendo apresentar Antonio Pimentel, afim de ser internado naquelle estabelecimento.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar o sexagenario Antonio Joaquim de Lima, afim de ser internado no Asylo de São Francisco de Assis.

Ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Cesar Marcellino da Silva, como accusado de crime de homicidio.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo, á disposição daquelle autoridade.

Ao gerente da Caixa Economica, fazendo apresentar Manoel Ferreira da Costa, afim de que lhe seja entregue o saldo da caderneta n. 320.742, de sua propriedade.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar cinco indigentes, afim de serem internados naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Commemorando a data anniversaria da proclamação da Republica, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, dará hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, recepção official.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; general Menna Barreto, ministro da Guerra; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; Dr. Armenio Jovim, director da Imprensa Nacional; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos; Dr. Bonifacio Faria Rocha, director interino dos Correios, e coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Lauro Müller, Fernando Mendes, Urbano dos Santos, Ferreira Chaves, Antonio Azeredo e João Luiz, deputados Mello Franco, Torquato Moreira, Gonçalo Souto, Frederico Borges, Nicanor do Nascimento, Aarão Reis e Raymundo de Miranda, Dr. Osorio de Almeida, general Jacques Oariquez, coronel José Faustino, capitão de fragata J. Carvalho, Dr. Eliezer Tavares, Dr. Flores da Cunha, 2º delegado auxiliar; Dr. Araujo Lima, major Assis Brazil, Dr. Moura Brazil, Dr. Theodoro Figueira e Dr. Raphael Pinheiro.

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. general Pinheiro Machado.

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca o Sr. Dr. Wenceslão Braz, Vice-Presidente da Republica.

Com a presença do Sr. capitão de fragata Jorge da Fonseca, representando o Exmo. Sr. Presidente da Republica e do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, effectuou-se hontem, á 1 hora da tarde, no edificio dos Correios, a inauguração de diversos melhoramentos alli executados pelo director interino, Dr. Faria Rocha.

Entre esses melhoramentos avultam a remodelação completa de todo o pavimento terreo do edificio, substituição do mobiliario e armação da sala do franqueamento, da thesouraria, do departamento de entrega e rece-

bimento de registrados e sem valor e do parte da 2ª secção do trafego.

Durante a visita foram inaugurados os retratos do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica e do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca fez-se representar na missa mandada rezar por alma de D. Amalia Augusta da Silveira, sogra do Dr. Aristides de Oliveira Mendes, chefe do serviço telegraphico do Palacio, pelo seu ajudante de ordens tenente-coronel James Andrew.

Ao Palacio do Cattete foi hontem uma comissão de empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, para agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o ter assignado o decreto que augmentou os vencimentos dos referidos funcionarios. A comissão offereceu a S. Ex., em nome do pessoal daquelle repartição, uma baixella de prata, como prova de reconhecimento.

O despacho colectivo semanal do ministerio realizar-se-ha amanhã, por ser hoje dia de festa nacional.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem, ás 4 horas da tarde, no salão Silva Jardim, em visita de despedida, o Sr. ministro do Mexico, que segue para o seu paiz em gozo de licença.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitou hontem, ao meio dia, o salão nobre do Club de Engenharia, onde foi feita a exposição da planta para a construção da Villa Proletaria Marechal Hermes.

O importante trabalho de engenharia foi executado pelo Sr. tenente Palmyro de Serra Pulcherio.

Aguardavam S. Ex. á entrada do edificio os Srs. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; Dr. Paulo de Frontin, presidente do Club; Dr. Valentim Dunham, Dr. Jeronymo Coelho, Dr. Clemente Gomes, Dr. Ennes de Souza, Oscar de Carvalho Azevedo, deputado Nicanor do Nascimento, Dr. Raphael Pinheiro e demais membros da directoria.

O Sr. tenente Pulcherio fez uma exposição oral sobre o seu trabalho, seguindo-se com a palavra o Sr. general Bento Ribeiro, para agradecer o comparecimento da S. Ex.

Fallaram ainda os Srs. Dr. Paulo de Frontin, em nome do Club de Engenharia, e Rinto Machado, em nome do proletariado.

Aos visitantes foram distribuídos cartões postais com as plantas da Villa Proletaria.

A banda de musica do Corpo de Bombeiros executou o Hymno Nacional á chegada e á saída do Exmo. Sr. Marechal Hermes.

Acompanharam S. Ex. nessa visita os Srs. Dr. Alvaro do Toffé, secretario da Presidencia; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Flores da Cunha, 2º delegado auxiliar; capitão-tenente Reginaldo Teixeira, seu ajudante de ordens.

A 1 hora da tarde o Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se com sua comitiva para o Palacio do Cattete.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem, no salão de honra do Palacio do Cattete, em audiência especial, os commandantes e officialidade dos cruzadores: argentino *Nueve de Julio*, apresentados pelo ministro argentino, Sr. Julio Fernandez; francez *D'Estrées*, apresentados pelo ministro francez, Sr. De Lalande, e do uruguayo *Uruguay*, apresentados pelo ministro do Uruguay, Sr. Rufino Dominguez.

Foram introductores os capitães-tenentes Reginaldo Teixeira e Cunha Menezes e tenente-coronel James Andrew, da Casa Militar da Presidencia da Republica.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Quintino Bocayuva, Pinheiro Machado e Bernardo Monteiro, deputados João Simplicio, Seraphico da Nobrega, Arthur Moreira, José Murinho, Euclides Barroso, Justiniano de Serpa, Passos de Miranda, Aarão Reis, Drs. Belisario Tavora, Elpidio Trindade e Domingos Americo e coronel Souza Aguiar.

O Sr. ministro da Justiça resolveu ouvir o commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro sobre o pedido de transferencia do alferes João Ferreira da Silva da arma de cavallaria para a de infantaria da milicia em Friburgo, naquelle Estado.

Foi autorizada a concessão do guia de mudança para esta Capital ao alferes Guilherme Aguiar da Silva, da Guarda Nacional de Nova Friburgo.

O Sr. ministro da Justiça enviou ao seu collega da Guerra, afim de serem inseridas nas respectivas fés de officio, as relações das alterações occorridas com o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar e tenente-coronel José da Cunha Pires e major Alfredo Vidal, commandante, inspector e assistente do material do Corpo de Bombeiros.

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, o Sr. ministro da Justiça dirigiu o seguinte aviso:

«Tendo sido arrecadada pela Recebedoria do Rio de Janeiro, no mez de outubro findo, a quantia de 364.162\$713 de impostos de industria e profissões e de transmissão de proprie-

dade, cabe-me levar o occorrido ao vosso conhecimento, solicitando em additamento ao aviso n. 4.575, de 8 de novembro corrente, vos digneis providenciar afim de que seja reduzido a 3.263.593\$780 o credito de..... 3.627.666\$493 de que trata o citado aviso para supprir a deficiencia da renda de taes impostos.»

Foi autorizado o chefe de Policia do Districto Federal, a alugar pela quantia mensal de 450\$ o predio n. 185 da rua Dr. Dias da Cruz, para installação da delegacia do 19º districto policial.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Quintino Bocayuva e Francisco Glycério, deputados Francisco Bressane, Afranio de Mello Franco, Moreira Brandão, R. Paixão, Leite de Castro, Cunha Machado, Alaró Prata e Carneiro de Rezende, Drs. Gomes Freire e Chagas Doria, general Souza Aguiar, barão de Ibirocahy, Dr. Nuno de Andrade, Dr. Vieira Souto, Dr. Belisario Tavora e Raymundo de Paula Dias.

O capitão-tenente engenheiro-machinista Roberto de Oliveira Borges foi exonerado do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*.

O Sr. ministro da Marinha determinou a impressão do trabalho organizado pelo capitão-tenente Mario de Oliveira Sampaio relativo á praticagem das lagoas dos Patos e Mirim e dos canais e rios navegaveis do Rio Grande do Sul.

O cruzador *Uruguay*, da marinha de guerra do Estado Oriental, ancorou, hontem, no porto desta capital.

Esse navio vem representar o governo do seu paiz, nas festas de hoje, em commemoração á fundação da Republica Brasileira.

O vice-almirante Affonso de Alencastro Graça solicitou a sua reforma.

O 1º tenente Dr. Heracito Sampaio foi, hontem, inspecionado de saúde, afim de ser licenciado.

O cruzador *Barroso*, do commando do capitão de fragata Thedim Costa, regressando da illa Grande, fundeou, hontem, no porto desta capital.

O Sr. almirante ministro da Marinha agradeceu ao Sr. governador do Estado da Bahia o valioso auxilio que prestou ao scout *Bahia*, quando em commissão naquelle Estado.

Igual agradecimento foi dirigido aos Srs. coronel Pedro Emilio Cerqueira Lima e capitão-tenente Cleto Ladislau Tourinho Japy-Assú, pelo mesmo motivo.

Vae ser substituida a installação electrica do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

O 2º tenente Arthur Murinho foi nomeado instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará.

O 1º tenente, engenheiro-machinista, Antonio José Monteiro dos Santos foi nomeado chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*.

O capitão-tenente, engenheiro machinista, reformado, Luiz do Nascimento Passos Car-

doso foi nomeado para organizar os inventarios dos chefes de machinas dos navios da esquadra.

Pedro Nival da Silva foi exonerado, por abandono de emprego, do cargo de guarda do policia do Arsenal de Marinha desta capital.

Por portaria de hontem, foram dispensados dos logares de coadjuvantes do ensino theorico do Collegio Militar os seguintes officiaes: coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, capitão Pedro Muniz e 1º tenentes Elias Coelho Cintra, José Joaquim da Graça, Elpidio de Lima Ferreira, Alonso de Oliveira e Praxedes Theodulo da Silva Junior, que devem recolher-se aos seus corpos.

O Sr. ministro da Guerra dispensou o 1º tenente Antonio da Silva Menezes e os 2ºs tenentes Pedro Pierre da Silva Braga e Pedro Leonardo de Campos dos logares de subalternos de companhias de alumnos do Collegio Militar, afim de recolherem-se aos corpos a que pertencem.

O Sr. ministro da Guerra nomeou: chefe do serviço de saúde e veterinaria da 4ª região de inspecção, o tenente-coronel Dr. Pedro Luiz de Abreu e Silva; amanuense da Escola de Estado-Maior, o Sr. Acylio Ferreira da Costa; amanuense do quartel general da inspecção permanente da 10ª região, o 2º sargento Lauro de Assis Brazil; e porteiro da Escola de Estado-Maior, o Sr. João Antonio do Amaral.

Reunem-se amanhã, na sala do serviço de justiça da 9ª região, os seguintes conselhos de guerra: sob a presidencia do capitão Candido Augusto Nunes Paes, o conselho a que responde o soldado do 1º batalhão de engenharia Zacharias Gustavo de Oliveira; e sob a presidencia do major José Feliciano Lobo Viani a o conselho a que responde o soldado do 1º regimento de artilharia montada Donysio Luiz de Franca, devendo comparecer as testemunhas.

Ao commandante do Collegio Militar o Sr. ministro da Guerra determinou que providencie para que exerçam as funções de subalternos de companhias os instructores desse collegio 1º tenente João Amelio Ortegual Barbosa e 2º tenente Anatolio Duncan e os coadjuvantes do ensino 1º tenente Luiz Gouvêa Rivasco, Heracito Paes Ribeiro e 2º tenente Dario Tito Castello Branco e as de instructores os 1ºs tenentes Christiano Uffacker e Fencelon Bomilear da Cunha, todos sem prejuizo das funções em que se acham.

Foi nomeado 4º official do Arsenal de Guerra desta capital o Sr. Luiz Baptista Alqueres.

Ao general inspector da 9ª região o director da Faculdade de Medicina solicitou providencias para que seja dispensado do serviço da Junta de Alistamento Militar do 12º municipio o amanuense daquella Faculdade Carlos Telles.

Tomarão parte na formatura de hoje, incorporadas á brigada mixta, as sociedades de tiro ns. 5 e 7, desta capital.

O general inspector da 9ª região determinou que se apresentem ao quartel general daquella região, afim de requisitarem passagem e seguirem aos seus destinos na primeira oportunidade, os seguintes, officiaes que se acham em transitio nesta guarnição: capitão Francisco Euclides de Moura, 1ºs tenentes Raul Emilio Pereira da Silva, José Francisco Ferreira de Moura, Francisco de Moraes Cavalcante, Raul Tupper, Dr. João Affonso de Souza

Ferreira da Costa e 2^{os} tenentes Adolpho da Cunha Leal, Zacharias de Menezes Doria, Tancredo Vieira da Cunha, Alvaro Biffencont de Carvalho, Emilio Rodrigues Poixato, Rodrigo Villanova Machado e Pedro Hylio da Silva Azevedo.

O Sr. Dr. J. J. Seabra recebeu o seguinte telegramma, procedente da Bahia:

«Resultado eleição intendente—Julio Brandão: em Sé 321, Sant'Anna 133, S. Pedro 162, Paço 74, Santo Antonio 268, Victoria 226, Nazareth 408, Brotas 233, Conceição Praia 417, Pilar 95, Mares 151, Penha 239, Pirajá 217, Matim 98, Paripé 93, Passô 62, Maré 46, Itapoan 47, Cotegipe 121; total 3.161. João Santos: Sé 159, S. Pedro 307, Santa Anna, 172, Santo Antonio 394, Victoria 249, Nazareth 199, Brotas 118, Conceição 81, Pilar 110, Mares 228, Penha 471, Pirajá 146, Paripé 9, Matim 4, Passô 99, Maré 44, Itapoan 8, Cotegipe 9; total, 2.985. Dez candidatos partido chapa conselho eleitos, conforme apuração publicada órgão official governo. Este resultado representa grande pujança partido, tendo de lutar contra o suborno em grande escala por parte do governo do Estado, leituras trocando nomes antigos nossos, exclusão das listas eleitoraes de mais de quinhentos, cédulas deitadas com antecedência em urnas, ameaças de prisão, sendo algumas effectuadas notadamente 12 eleitores Pilar. No acto de votarem, mais de 200 soldados de policia conhecidos a votarem pelas secções, eleitores votando com títulos falsos e recebidos pelas mesas unanimes, impossivel fazer idéa exacta do que foi intervenção do governo estadual no pleito de hontem. Mostre directorio central. Abraços. — Luiz Vianna.»

O Sr. Dr. Macedo Guimarães, official do gabinete do Sr. ministro da Viação, recebeu o seguinte telegramma:

«Bahia, 13—Já deve saber de nossa estrondosa victoria, a ponto de confundir os adversarios. Fizemos chapa completa conselheiros, sendo o primeiro votado Pedro Seixas. Abraços.—Simões Filho.»

O Sr. Dr. J. J. Seabra recebeu os seguintes telegrammas, procedentes da Bahia:

«Bahia, 13—A Liga Patriótica Pro-Seabra exulta victoria V. Ex. eleições Bahia. São prodromos incontestavel victoria que sagrará V. Ex. governador da Bahia. Saudos emmenente chefe, patricio e amigo. Respeitosas saudações.—Miguel Caldas, presidente.»

«Camamu, 13—Partido Conservador victorioso pleito municipal. Governistas fugiram ás urnas. Acclamações vosso nome, Marechal Hermes, Pinheiro Machado. Saudações.—Alfredo Martins.»

«Camamu, 13—Completa victoria grande Partido Conservador. Saudações.—Alfredo Vasconcellos, secretario.»

O Sr. ministro da Agricultura pretende submeter, talvez ainda este anno, á approvação do Sr. presidente da Republica o regulamento especial das coudelarias a serem fundadas pelo Governo Federal e destinadas a promover a criação e multiplicação de animais reproductores, puro sangue, de tipos escolhidos e que satisficam as exigencias dos regulamentos militares, para o melhoramento progressivo e systematico das raças cavallares do paiz.

Essas coudelarias funcionarão como estabelecimentos independentes dos postos zootecnicos federaes e propõem a fornecer ás estações zootecnicas disseminadas pelos centros pastoris e aos criadores que se dedicarem ao cultivo do cavallo de guerra garantindo

de boa conformação e que reünam os caracteres e qualidades exigidas para a remonta do Exército.

Apesar dos premios e incentivos directos e indirectos até aqui instituidos pelo Governo, para favorecer e fomentar no paiz a criação do cavallo para o serviço de guerra, muito pouco temos adiantado nesse assumpto.

O primeiro estabelecimento dessa natureza é possivel que seja installado nos campos annexos ao nucleo colonial que o Ministerio da Agricultura está fundando á margem da Estrada de Ferro Sorocabana, no Estado de S. Paulo.

A organização das coudelarias obedecerá ao plano geral do ensino agronomico, ficando os serviços subordinados a duas divisões, uma destinada á parte zootecnica e veterinaria e outra á cultura intensiva de plantas forrageiras mais apropriadas á alimentação dos equinos, processos de conservação e beneficiamento.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. deputados Graccho Cardoso, Senador Thomaz Accioly e Drs. Eneas Martins, Castro Rabello e Nelson Senna.

De bordo do paquete *Italia*, hontem entrado, desembarcaram para esta porto 1.351 imigrantes, que foram alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, onde já se achavam 835, elevando-se assim o total a 2.111.

Hoje seguem a bordo do *Itaperuna*, para o Rio Grande do Sul, 47 familias com 198 imigrantes e na quinta-feira proxima, para o Paraná, seis familias com 35 pessoas.

No Sábado á noite, quando fheará desembarcada a respectiva bagagem, seguirão para S. Paulo 1.000 imigrantes chegados hontem no paquete *Italia*.

Ainda esta semana são esperados a bordo dos vapores *Eugenia*, *Aachen* e *Bahia* 1.600 imigrantes.

A Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu os seguintes telegrammas:

Hector Legra—S. Paulo, 11 de novembro—Tenente Rabello seguiu hoje em procura da aldeia dos Coroados Kaingangs, que supponho estar situada no espigão divisor das agüas dos rios Tibirigá e Peixe, em zona jamais percorrida pelos civilizados. Em virtude de nossa conducta para com os selvagens são constantes as demonstrações pacificas destes. Esperam os expedicionarios não ser hostilizados, devendo a expedição durar um mez inteiro.

A penetração vai ser feita pelo trilho dos indios no rio Feio, onde será construída uma ponte. Saliendo desse ponto, que é a extremidade da nossa picada, a expedição seguirá pelos proprios caminhos dos indios, evitando fazer derrubada, que poderia causar alarma entre elles. Confiante na efficacia de nossos methodos estou certo de que muito se fará desta vez em favor da pacificação dos Kaingangs. Aqui reina bastante entusiasmo.

O estado sanitario é excellent. Ante-hontem, á noite, foram vistos diversos indios atraz das cercas que contornam o nosso acampamento. — Saudações, tenente Sampaio, auxiliar.»

«Cachoeirinha, 6 de novembro (passado de Belmonte em 11 de novembro)—Bahia—Confirmo meu telegramma anterior. O estado do ferido, que está entregue a cuidados medicos, é apparentemente inalteravel. A grande excitação em que se encontram os indios, em opposição á sua placidez e indifferença nos annos anteriores, é devida, segundo todos aqui dizem, ao cruel assassinato de uma india no lugar denominado Salto, além de ferozes batidas contra elles em Vigia, Cachimboeta e Sitio. Tenho tido grande difficuldade em achar

pessoal, por motivo dos riscos e perigos de serviço. A flexa com que foi ferido o nosso companheiro foi de novo posta, enfiada e rodada de brinde, justamente no mesmo lugar onde elle se achava quando foi visado. Embora não as houvessem respondido, parece que as proposições do interprete fizeram algum effecto sobre os indios, pois não proseguiram no ataque, sendo que dois delles se aproximaram mais, olhando-nos com curiosidade. Levaram depois de nossa retirada alguns presentes, não deixando os rapos não damnificando, como costumavam fazer, os brindes que não aceitavam. Tenho esperança de pacificá-los em pouco tempo. Apesar de tudo somos bons e animados.

Saudações.—Estigarribia, inspector.»

O syndico da Junta dos Corretores, Sr. João Severino da Silva, entregou hontem ao Sr. ministro da Agricultura um minucioso estudo retrospectivo sobre os mercados do Rio de Janeiro, desde janeiro de 1907 a 31 de outubro de 1911.

Esse trabalho foi acompanhado do seguinte officio:

«A Junta dos Corretores, no intuito de auxiliar a comissão nomeada pelo Governo para estudar as causas que contribuem para que fossem feitas reclamações sobre a carestia da vida, facto este que ocorre em diversos paizes da Europa, cujas zonas de cultivo tinham sido flagelladas por duradoura secca, que prejudicou as suas plantações, offereceu, sem consultar a V. Ex., os serviços da Junta dos Corretores, que tinha em seu archivo os elementos precisos no que concerne a preços correntes e outras informações que facilissem o estudo da evolução operada nesta praça, permitindo assim o conhecimento das épocas em que naturalmente os generos alteiam, o estudo das causas que motivaram essas altas, para poderem apresentar o resultado de suas observações e indicar os meios que lhes parecem mais facteis para remover essas causas.

Accito o alvite pelo presidente dessa comissão, pediu-me elle que apresentasse o resultado do trabalho, já por mim iniciado, para ser remetido a V. Ex. como a repartição subordinada ao ministerio de V. Ex. e mais em contacto com o commercio desta praça, em virtude dos trabalhos dos corretores de mercadorias que com elle trabalham.

Bastante trabalhoso, como V. Ex. verá, não poude elle ser aproveitado pelo Exmo. Sr. presidente da comissão, devido á urgencia que houve nas reuniões effectuadas no Ministerio do Interior e Justica.

A Junta dos Corretores, apresentando a V. Ex. esse trabalho minucioso, pede a V. Ex. a necessaria autorização para que seja elle impresso e distribuido, por ser um repositório de dados estatísticos e mais informações que, reunidos, constituirão, para o futuro, motivos de consulta e no presente para dar a conhecer quaes os generos cujos preços motivaram as reclamações desta Capital sobre a carestia da vida. Abrangendo o periodo de janeiro de 1907 a 1911, julga a Junta dos Corretores ter apresentado o trabalho mais completo, no sentido de facilitar os estudos dos que se interessam por esses problemas commerciaes.

Saude e fraternidade. — João Severino da Silva, syndico.»

O Sr. Dr. Pedro de Toledo determinou que o trabalho em questão seja, com urgencia, impresso e profusamente distribuido, nesta Capital, nos Estados e no estrangeiro.

Ordem do dia n. 18 do Commando da Brigada Policial do Districto Federal:

Para conhecimento da brigada e levados effectos, faço publico o seguinte:

QUINZE DE NOVEMBRO. INAUGURAÇÃO DO RETRATO DO EXMO. SR. MARECHAL PRESIDENTE DA REPUBLICA.

PÁGICA—A historia da nossa nacionalidade está constellada de fastos os mais nobres e gloriosos.

Dentre os grandes acontecimentos que, desde o grito «Independencia ou Morte», de Pedro I, teem affirmado o brio, a altivez e as energias do caracter brasileiro, se destaca, pela sua transcendencia patriótica, esse glorioso 15 de novembro em que a voz retumbante de Deodoro da Fonseca se elevou sobre as alegrias do povo e o entusiasmo dos nossos soldados, enunciando aquelle immortal e solemne «Viva a Republica», que inaugurou uma nova era de fecundidade e progresso para a nossa Patria.

Pois que—Independencia e Republica—resumem o supremo ideal dos povos modernos; o brado magestoso de Pedro I e a inolvidavel proclamação de Deodoro são duas expressões que se conjugam e se completam.

O Brazil registra, orgulhoso, na sua historia, esses dous eventos, que abriram para o paiz a luminosa estrada que elle vem perlustando, de progresso em progresso, unido, forte e respeitado.

O germen da democracia, sagrado com o sangue de Tiradentes, floriu e fructificou, como sabeis, na aurora abençoada de 15 de novembro de 1889. E a Republica consolidou-se, tornando-se cada vez mais cara ao povo, que, na data de hoje, commemora o seu anniversario, em meio de justas expansões de jubilo.

A nós outros, soldados, cumpre render, neste dia, pela 22ª vez, esse culto de amor e lealdade que lhe jurámos na hora feliz em que, à voz do grande marechal, o Brazil entrou para o concerto universal das nações civilizadas e livres.

Unamo-nos, pois, como um só homem, para engrandecel-a e prestigial-a como até aqui hemos feito. E' no regimen da ordem e da paz que está o progresso e a felicidade da nossa Patria. E a Republica realiza plenamente essa aspiração. A sua bandeira é bem o pendão sacrosanto em que depositamos a nossa fé e em cujas dobras fluctuam as tradições da nossa grandeza e da nossa força!

Honremol-a, portanto, neste grande dia da Patria!

Camaradas—A data não pôde ser mais propria para a inauguração, no salão de honra deste commando, do retrato do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, descendente illustre de Deodoro da Fonseca e continuador emérito das suas virtudes patrióticas.

Esta corporação, que já experimentou, por dilatado tempo, a sua bondade de coração, de par com a sua competencia e firmeza de animo, como administrador, rendendo-lhe hoje esta homenagem, dá uma publica demonstração do entranhado affecto que consagra ao seu antigo commandante, ao mesmo tempo que manifesta uma vez ainda a inteira lealdade ao Chefe de Estado, em torno do qual se mantém cohesa, disciplinada e potente, para a defesa da ordem e das instituições, compreendendo e honrando a Republica.—*José da Silva Pessoa*, coronel.

A' vista da ordem emanada do Sr. ministro da Justiça, a Brigada Policial do Districto Federal, com o uniforme provisório de grande gala, incorporar-se-ha às tropas do Exército e de outras corporações, que, em parada, formam hoje, commemorando a gloriosa data da proclamação da Republica.

A Brigada ficará assim constituída:

Estado-Maior—Commandante, coronel José da Silva Pessoa; chefe do estado-maior, tenente-coronel Raymundo Pinto Seidl; adjunto, capitão Thiago de Bonoso; assistente, capitão Antonio Barbosa da Paixão; medico, major graduado Dr. Antonio Pereira de Velasco Mollip; delegado da brigada junto ao commando

em chefe, tenente-coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello; ajudantes de ordens, capitão Affonso Pinho de Castilho, tenente Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e alferes Arthur Messias de Souza.

Tropa—Regimento de cavallaria:—Medico, tenente Dr. Gerson Lins de Albuquerque.

1º, 2º, 3º, 4º e 5º batalhões de infantaria—Medicos, capitão Dr. Arthur Pinto Vieira, capitão graduado Dr. Guilherme Barros da Rocha Frola, tenentes Drs. Henrique Constancio Benassi, Ovidio Peixoto Meira e Julio Mirabau de Azevedo Soares.

Companhia de Metralhadoras—Commandante, capitão Paulo Neves de Moraes Gomide; commandantes de secções, tenente João Alfredo Brilhante de Albuquerque e alferes Manoel Duarte de Menezes.

Secção de cyclistas, sob o commando do alferes Abilio Antonio Dias.

Ordem de formatura—Commandante da brigada e seu estado-maior, secção de cyclistas, 1º batalhão, 2º batalhão, companhia de metralhadoras, 3º batalhão, 4º batalhão, 5º batalhão e regimento de cavallaria.

O Sr. tenente-coronel chefe do estado-maior organizará a brigada estendendo os corpos em linha, na ordem inversa da sua numeração e de modo a não entravarem o transitio, pela rua Evaristo da Veiga, praça dos Arcos e Avenida Mem de Sá, em direcção ao Passeio Publico, ficando o flanco esquerdo do regimento de cavallaria apoiado na direita do portão principal deste quartel central.

Na linha de parada os intervallos entre os corpos serão de 15 metros. A secção de cyclistas e a companhia de metralhadoras distanciarão dos batalhões 10 metros.

Os commandantes de companhias montarão, e a sua posição, tanto em linha como em columna, será à frente das respectivas unidades na altura do centro.

Os toques dos commandos da divisão e da brigada serão repetidos pelo corneta dos commandantes de corpos, que farão executar à voz as ordens assim transmittidas.

A brigada marchará ao seu destino às 7 horas da manhã.

Executada a marcha em continencia ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, a brigada recolher-se-ha a quartéis.

O Tribunal de Contas, em sessão extraordinaria de 14 do corrente, foi de parecer, em solução à consulta feita pelo Ministerio da Fazenda, que pôde ser aberto legalmente o credito de 99:997\$232, ouro, e 1:171\$810, papel, para despesas com a introdução de animacs reproductores, até 31 de dezembro do anno proximo passado; ordenou o registro dos creditos de 6:842\$100, supplementares à verba «Secretaria do Senado», e destinado para pagamento de vencimentos a um continuo dispensado do serviço, da gratificação addicional de 15 % a um official, e do acrescimo de 5 % na gratificação addicional, sobre os respectivos vencimentos, ao conservador da bibliotheca; de 6:621\$494 e 12:757\$839, para despesas com a reorganização das Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo; e de 4:380\$193, para pagamento da differença de acrescimo de vencimentos atrasados ao professor ordinario da Escola Polytechnica Dr. José Antonio Murtilho; e julgou legal a concessão de pensões a DD. Angelica Julia da Almeida, Ernestina Procopio e Medina Coeli, Prudencia Corrêa Teixeira e Maria Amelia Carneiro de Campos Luz e ao menor Frederico filho do fallecido 2º tenente da armada Frederico Augusto Borges Junior, e de aposentadoria ao inspector geral de navegação Carlos Vidal de Oliveira Freitas, e devidamente feita a apostilla no titulo da menor Nautilia, filha do finado alferes reformado do exercito Alfredo Pergentino de Athayde Mello.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Marietta Pereira Nunes. — A' junta.

Maria de Almeida Castro. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

Amelia de Almeida Castro. — Idem.

Custodia Maria Rodrigues. — A' junta.

Heitor Machado da Costa. — Cumpra-se o alvará.

Juizo da Provedoria. — Responda-se de accôrdo com a informação.

Hilda, Alcides Teixeira. — Idem.

Alfredo Luiz Machado. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Officio n. 208, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda. — Cancele-se a nota.

Officio n. 332 da Delegacia Fiscal do Ceará. — A' Contabilidade.

Officio n. 212 da Delegacia Fiscal em Goyaz. — Ao Papel Moeda.

Officio n. 202 da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte. — A' Contabilidade.

Officio n. 128 da 2ª Delegacia Auxiliar do Papel Moeda.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Ao Sr. Alberto da Costa para dar parecer.

Manoel Gonçalves dos Anjos. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação supra.

Centro Beneficente dos Monarchistas Portuguezes. — Entregue-se.

Manoel Joaquim Barbosa Castro Filho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Officio da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: 51 libras, 740 marcos e 40 dollars.

Sahiram, na mesma data: 2.603 1/2 libras e 120\$ ouro nacional.

A existencia em ouro hontem na Caixa de Conversão era de 339.207:621\$230.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas delaceradas e por substituir na importancia de 134:348\$000

A Caixa de Amortização recebeu hontem das delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados do Rio Grande do Sul, Pará e Bahia, em notas dilaceradas e por substituir, as importancias de 100:002\$, 568:000\$ e 200:000\$000.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu pelo commandante do vapor *Florianopolis*, do Lloyd Brasileiro, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro: 80:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 87:500\$ para a do Rio Grande do Sul, 144:600\$ para a do Paraná, 426:000\$ para a Alfandega de Santos e 50:000\$ em moedas de prata para a Delegacia do Estado do Paraná.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 3.600.000 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, no valor de 410:000\$; da de gravura uma medalha de ouro pesando 22 grammas, no valor de 24\$344, uma de prata pesando 15 grammas no valor de 1\$154 e uma de cobre com 15 grammas, pertencentes a um particular; uma de ouro com 50 grammas, no valor de 55\$603 do Gymnasio de S. Bento, recebendo pela respectiva cunhagem 10\$; recebeu por intermedio do commandante do vapor *Olinda*, do Lloyd Brasileiro, uma caixa com sellos, no valor de 21:405\$610 da Delegacia do Estado do Amazonas e 25 contendo cobra velho vindo da Delegacia da Bahia.

Recebeu ainda de um particular uma barra de ouro pesando 1.627 grammas para amodar.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 172:145\$286, ouro, e 287:370\$324, papel.

Por abandono de emprego foi exonerado o estafeta distribuidor da agencia do Correio de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, Estaciano Miranda.

Em substituição foi nomeado Alfredo Chaves Vianneta.

Ao Ministerio da Viação foram remetidas para serem pagas no Thesouro Nacional as contas de Manoel Carvalho na importância total de 430\$ relativas ao mez de agosto ultimo pela collocação, concerto e pintura das caixas de collectas do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de contracto.

De estafeta entre Joazeiro e Pirapóra no Estado da Bahia, foi demittido Boaventura Magno de Araujo Góes.

Para este logar foi nomeado Graciliano Mourão.

Por ter sido extincta a linha postal de São Mathheus á Assaré, no Estado do Ceará, foi dispensado o respectivo estafeta Pedro Alves Maranhão.

De accôrdo com art. 541, do regulamento vigente, foi dado balanço e inventario na thesouraria da Administração dos Correios do Piauí, sendo encontrados exactos os valores e sellos á cargo do respectivo thesoureiro.

A pedido foi exonerado Domingo Lagnabi de estafeta da linha postal de Nova Trento a Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul. Em substituição foi nomeado Antonio Menezazzo.

Está nomeada D. Antonia Lucia Rocha Chaves para ajudante da agencia do Correio da estação de Laffayette, em Minas Geraes.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, designou hontem os seguintes engenheiros e empregados para, em commissão, representarem a 3ª divisão desta via ferrea, nos festejos de hoje em homenagem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica :

1º carro: Dr. Eduardo Cicero de Faria, Dr. Affonso Soares, Dr. Antonio Salles Nunes Belford e Dr. Almir Antunes;

2º carro: Lindolpho Maria Mingon, Evaristo T. Figueiredo, Arthur Fernandes de Souza e Benjamin A. Bravo Junior;

3º carro: Olympio de Miranda e Silva, Manoel Moutinho Maia, Booz Pinheiro Ribeiro e Oscar Martins da Veiga.

4º carro: Francisco N. Sobrinho, Innocencio Vidal dos Anjos, Olympio Martins de Araujo e Carlos Itajubá Moreira;

5º carro: Antonio José Fernandes, Annibal de Oliveira Barbosa, Lino José de Paiva e Manoel Bezerra de Araujo;

6º carro: Alfredo João Ricardo, José Luiz de Lima, Angelo Campos e José Leite Soares;

7º carro: José Irealindo Paixão, Henrique dos Santos, Francisco Paes Leme e Antonio Puga;

8º carro: Antonio Francisco da Silva, Newton Cahet, Mathias Antonio de Menezes e Manoel Dias da Silva;

9º carro: Dr. Jorge Augusto Petit, Antonio Pacheco da Silva, Bento Gonçalves e Casimiro da Silva Ovêro;

10º carro: João Paulo da Silva, Crispim Basileu de Barros, Claudionor da Silva, Francisco Gomes da Silva.

Pelo sub-director do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados : para servir em Pombal, o praticante José Muniz Machado ; na Maritima, o conferente Raul Jardim ; em Mathias Barbosa, o conferente Antonio Praga ; em Entre Rios, o praticante Americo Sardinha ; em Sertão, o praticante Benedicto Pimentel ; em Cascadura, conferente Affonso Bittencourt ; em Vargem Alegre, o praticante Antonio Fernandes ; em Barra Mansa, o praticante Duarte Lima ; em Eugenio de Mello, o conferente Benedicto Ortiz ; em Taubaté, o praticante Francisco Paula Guimarães e na Central os praticantes José Faria Veiga o Licinio Abdon.

A Companhia Sul America convidou a redacção do *Diário Official* a assistir a realização do 6º sortio de suas apolices, que se effectuará amanhã, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia.

Adquiriram imóveis :

Alfredo Johansson, predio e terreno á rua D. Maria n. 49, Aldeia Campista, por 7:000\$000 ; José Fernandes Maldonado, barracão e terreno á rua Paraná n. 48, Encantado por 1:000\$000 ;

Isaura Vieira, predio á rua D. Luiza n. 49, Inhauma, por 25:000\$000 ;

Dr. João de Souza Gomes Netto, terreno á rua Benjamin Constant, por 4:000\$000 ;

Francisco Pinto, terreno á mesma rua, por 2:900\$000 ;

Ediltrude Pinto Queiroz, predio á rua Cupertino n. 192, em Dr. Frontin, por 2:000\$000 ;

Leonides Costa, terreno á rua Carolina Santos, por 600\$000 ;

Os menores Nataldo, Norle e Nelson, terreno á rua Carolina Santos, por 600\$000 ;

Franklin Barbosa de Andrade, terreno e uma casinha á rua D. Luiza n. 47, em Inhauma, por 600\$000 ;

Ferreira Delcroix & Comp., terreno á rua Pinto Guedes F. E. Velha, por 35:000\$000.

Passageiros :

Chegaram os seguintes :

No paquete nacional *Ituba*, de Porto Alegre e escalas : Euclydes Simões, Walter Stewart, Dr. J. G. de Souza, Raphael Cunha, Dr. Deodécio Pereira, Edith Gins, Dr. Horta Barbosa e familia, Alves Nunes da Costa, Olga M. Leite, Julio Schmidt e 11 de 3ª classe.

—No paquete italiano *Cordora*, de Genova e escalas : Eugenio Guagheri, Sylvio Bagnara Albina Agostino, Michele Manso, Ildebrando Bezerrino e senhora, Francisco Benedetto e senhora, 10 de 2ª, 155 de 3ª classe e 823 em transito.

Licenças

Foram concedidas as seguintes :

Pelo Sr. ministro da Justiça :

De quatro mezes, ao Dr. Jefferson Sensburg de Lemos, alienista da Assistencia a Alienados.

—Pelo Sr. ministro da Marinha.

De quatro mezes, ao 1º tenente Mario de Queiroz Murias ;

De dois mezes, ao 1º tenente Juvenal de Lima Coelho ;

De um mez, ao 1º tenente Clodoven Celestino Gomes e ao 2º tenente Oscar Eduardo Martins, em prorrogação ;

De três mezes, ao desenhista da Armada Manoel Eduardo de Avellar Brandão.

—Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Alexandre Continho. — Concedo 60 dias com ordenado, a contar de 23 de outubro.

Apollinario Alves de Souza. — Proceda-se de accôrdo com o art. 81 do regulamento.

Arthur José Mafra. — Aceito o fiador.

Alvaro Ferreira Mafra. — Certifique-se que constar.

Adriano Antonio. — Concedo.

Alvaro Costa. — A' 2ª Divisão para attender caso não haja inconveniencia para o serviço.

Agostinho da Silva Oliveira. — Concedo.

Aristides Gomes Pereira. — Proceda-se de accôrdo com o § 2º do art. 57 do regulamento.

Alcides Cardoso. — Concedo 15 dias com a metade da diaria, a contar de 20 de setembro.

Arthur de Souza Garcia. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, a contar de 30 de outubro.

Antonio Ferreira. — Concedo.

Carlos José dos Santos. — Attenda-se de accôrdo com o regulamento.

Miguel Tavares Lopes. — Concedo com 75% de abatimento.

Menelão Ribeiro. — Concedo.

Marcellino do Nascimento. — Idem.

Marcello Alves. — Idem.

Manoel Ferreira Souto. — Proceda-se de accôrdo com o § 2º do art. 70 do regulamento.

Manoel Ribeiro. — Concedo.

Manoel Francisco. — Idem.

Serviço do Exercito, para hoje :

Superior de dia, um capitão do 2º batalhão de artilharia de posição.

O 2º batalhão de artilharia dá o official para ronda, para auxiliar o superior de dia á guarnição e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Campos.

O 2º batalhão de artilharia de posição dá as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara.

A brigada mixta dá a guarnição.

Uniforme, 1º.

Serviço do Exercito, para amanhã :

Superior de dia, capitão João Baptista de Souza Carvalho.

A brigada mixta dá o official para ronda.

A 1ª brigada dá os officiaes para auxiliar o superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme, 5º.

O serviço da Brigada Policial para hoje é o seguinte :

Superior de dia, major João Lima.

Official de dia á Brigada, capitão Carlos Santos.

Medicos: de dia, tenente Dr. Gerson e de promptidão, tenente Dr. Mirabeau.

Interno de dia, alferes honorario Cassio.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Bomfim, de cavallaria ; Pereira de Mello do 4º batalhão, e aos theatros, tenente Callado.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Santa Barbara e um inferior, ambos de cavallaria.

Para o Derby-Club, o tenente Arthur Soares.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores de cavallaria, sendo 2 para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, e mais 2 de cada um dos 1º, 3º e 4º batalhões, sendo 2 para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas: na Caixa da Conversão, alferes

Quirino, e no Thesouro, alferes Marinho, ambos do 1º batalhão; na Caixa de Amortização, alferes Themistocles, e na Casa da Moeda, alferes Junqueira, este do regimento de cavallaria e aquelle do 4º batalhão.

Promptidão: no 5º batalhão, alferes Ferraz, e no regimento de cavallaria, alferes Daniel. Estado maior: no 1º batalhão, capitão França; no 2º, tenente Teixeira; no 3º, alferes Alexandre; no 4º, tenente Izidro; no 5º, capitão Pinho França; no regimento de cavallaria, tenente Assis e no corpo auxiliar, alferes Barbosa Lima.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 5º e um corneteiro do 1º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo e um corneteiro do 1º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações, 10 praças para o Derby-Club e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento, o extraordinario já determinado e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, o serviço já determinado e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição e demais serviços já determinados.

O 5º batalhão dará as promptidões de incendio e permanente, sendo esta com um subalterno, o policiamento e outros serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo auxiliar dará 15 praças para o Prado Derby Club, um bombeiro, uma ambulancia, um electricista, um auto para incendio, durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 1º, provisório.

ÓBITUÁRIO—Sepultaram-se, no dia 10 de novembro, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	13

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	15

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	10

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, idem com porte duplo até ás 9 horas de hoje.

Pelo *Argentina*, para Dakar, Barcelona e Genua, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 de hoje.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 7 horas da manhã de hoje.

Pelo *Mapink*, para Angra dos Reis, portos de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Pelo *Borhorema*, para Recife, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 hora e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Garcia*, para Colonia de Dois Rios, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Voltaire*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até 2 1/2 e ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Cap Verde*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nora — Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando-se os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 10 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.025	803	1.828
Entraram.....	39	23	62
Sahiram.....	48	46	94
Falleceram.....	12	4	16
Existem.....	1.034	896	1.930

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 674 consultantes, para os quaes se aviaram 822 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 123 pequenas operações.

No dia 11:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.034	806	1.840
Entraram.....	43	17	60
Sahiram.....	23	27	50
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.016	795	1.811

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 550 consultantes, para os quaes se aviaram 466 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e 55 obturações.

No dia 12:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.046	795	1.841
Entraram.....	22	10	32
Sahiram.....	33	20	53
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	1.027	784	1.811

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes, para os quaes se aviaram 457 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 49 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Grupo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	ms. 18	700+	27.8	33.2	21.9	m/m 19.8	m/m	NE	3	7	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.7	27.4	30.4	22.1	18.9		E	2	8	Incerto.
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	62.1	23.2	27.0	22.0	18.8		SE	4	0	Bom.
Quixeramobim.....	5° 46'	39° 15'	207	63.4	27.8	36.6	23.9	12.1		ESE	4	2	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 42'	28	64.4	28.0	29.2	23.4	19.7	0.5	ESE	5	7	Bom.
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	—	28.5	36.8	29.5	16.4		ENE	3	10	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	66.4	29.0	29.6	19.5	19.3		W	2	8	
Campina Grande.....	7° 40'	36° 02'	535	62.4	20.1	29.7	18.6	16.0		SE	3	5	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	11	63.5	24.6	33.9	21.4	13.6		SE	6	7	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	35° 47'	82	62.4	27.8	32.0	23.0	16.5		NE	3	7	Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	35° 52'	50	65.2	27.4	28.2	20.6	17.4		E	2	9	
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	63.2	28.4	29.1	23.9	19.5	12.6	E	5	6	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.8	27.6	30.9	23.1	19.3	1.0	NE	1	6	Incerto.
Caetité.....	11° 02'	42° 37'	900	59.7	23.6	30.5	16.2	13.9		E	1	0	Bom.
Ilhéus.....	14° 47'	39° 03'	3	60.4	25.7	25.9	20.7	23.9		O	0	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 33'	56° 00'	235	66.3	26.8	33.3	25.7	23.7		NW	1	7	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	61.0	23.4	34.2	11.6	13.7		O	0	9	
Theophilo Ottoni.....	18° 40'	41° 20'	305	61.4	22.8	30.4	20.4	16.7		O	0	9	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.4	18.3	27.2	13.0	13.2		E	3	10	Mão.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	62.0	22.0	31.6	19.3	14.8		SE	2	6	Bom; orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	515	62.2	23.0	25.3	18.5	15.4	10.5	O	0	3	
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.6	20.2	26.1	17.9	12.8	7.7	S	6	9	
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	59.0	19.2	29.9	17.3	15.0	29.1	E	1	9	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.6	21.6	30.4	14.4	14.1		ENE	3	6	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	63.5	19.0	30.1	16.2	14.8		O	0	10	Mão.
Campos.....	21° 46'	41° 30'	9	66.0	24.2	32.3	24.7	18.7		NW	8	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.8	20.2	31.0	11.2	14.7	6.5	WNW	11	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.8	20.6	29.2	13.0	12.8	1.0	E	4	4	
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	64.3	21.2	29.6	22.2	14.0	1.5	S	3	2	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.6	22.4	32.0	18.0	12.7		SE	4	0	Bom; orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	64.3	23.2	31.0	13.8	13.8	0.2	W	3	5	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.5	24.6	35.2	17.6	12.0	14.5	SE	1	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	64.7	22.5	33.6	17.6	14.5	13.4	WSW	4	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	65.6	22.0	35.0	17.2	16.2	8.6	SE	2	9	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	43° 01'	936	65.3	18.2	28.0	13.0	13.7	25.0	S	3	6	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.8	19.2	35.0	20.8	15.6	21.5	O	0	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.3	23.2	31.8	19.0	11.8	0.2	SE	3	4	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 40'	550	64.5	21.8	29.0	18.0	13.4	7.0	SE	5	3	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	65.2	22.8	34.9	23.6	15.7	12.2	SSE	5	9	Mão.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	65.2	22.8	31.3	16.0	15.7	50.0	E	1	10	Incerto.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	64.4	24.8	31.0	16.0	12.8		S	4	4	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	731	68.1	19.0	28.0	16.8	12.3	1.5	SE	3	8	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	63.3	25.1	32.5	23.0	14.3	22.2	SE	3	9	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	66.0	19.0	33.0	16.0	12.9	5.0	SE	3	8	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	68.9	24.0	28.8	21.4	16.8	0.2	E	6	8	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	63.8	18.0	26.5	16.0	10.2		SE	10	8	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	66.6	17.4	28.1	14.0	11.5	0.4	ESE	5	8	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	67.3	23.0	27.0	20.0	15.2	2.0	SE	3	10	Incerto; nevoeiro.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	67.4	21.9	31.1	19.5	14.1	1.6	NE	3	7	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	67.2	19.4	25.0	14.4	14.9		SE	2	6	Bom.
Posadas.....	27° 22'	55° 54'	122	62.0	27.0	31.0	19.0	26.5		NE	2	0	Bom.
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'	76	63.4	23.0	29.0	18.0	17.3		NE	2	10	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	68.6	20.7	24.3	21.9	12.9		S	3	6	Nevoeiro.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	58.0	23.8	30.0	16.0	15.1		ENE	1	4	Bom.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	15.6	26.4	18.0	11.8		O	0	3	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	61.5	19.4	25.0	15.0	12.7		NE	4	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 16'	46	67.3	21.6	21.9	17.8	13.3		ESE	6	4	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 56'	—	65.5	20.0	26.1	17.5	11.7	2.0	S	3	4	Incerto.
Mendoza.....	30° 40'	63° 46'	81	60.7	20.0	32.0	15.0	11.1		S	2	10	
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	68.1	18.5	22.2	17.2	11.3		W	6	9	
Cordoba.....	31° 25'	61° 12'	44	63.5	18.0	24.0	16.0	13.0		NE	2	10	
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	—	20.0	25.0	11.0	11.9		E	1	5	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	—	19.8	19.6	17.0	9.8		NE	3	6	Bom.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 26'	—	65.0	16.2	25.0	6.2	9.2		W	2	0	Bom.
Rosario.....	34° 17'	57° 18'	32	64.1	19.0	24.0	15.0	13.2		S	2	6	Bom.
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'	25	67.5	17.0	20.0	14.0	11.5		NE	2	10	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	69.8	17.3	17.3	12.8	10.5		NE	3	6	Bom.
Balneario.....	37° 35'	58° 00'	108	67.3	12.0	24.0	8.0	9.2		NE	6	10	
Bahia Blanca.....	38° 05'	61° 03'	39	61.1	22.0	28.0	16.0	9.9		NW	2	2	Bom.

OCCURRENCIAS — Em Ouro Preto, Capital e Mendes choveu esta manhã. Em Parahyba, S. Paulo e Curitiba chuvevou esta manhã. Em Recife, Ondina, Cuyabá, Ribeirão Preto, Barbacena, Muzambinho, Juiz de Fora, S. Carlos do Pinhal, Caxambú, Vassouras, Rezende, Pinheiro, Passa Quatro, Mendes, Campinas, Capital, Taubaté, S. Paulo, Santos, Faxina, Curitiba, Blumenau e Cachoeira choveu hontem. Em Natal, Ouro Preto, Campos, Rio Claro, Piracicaba, Iguape e Paranaguá chuvevou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Jaguarão com 6° 2 e em Barbacena com 8° 0.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo, 10; e totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala de Beauford; de 0 calma a 12 tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 10 de novembro de 1911.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VENTO	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.1	23.8	19.1	87	1.8	W	10	K.KN	Chuviscos
2 a. m.....	756.9	23.5	19.9	92	8.2	SSW			
3 a. m.....	757.2	23.6	19.8	91	7.7	SSW			
4 a. m.....	757.5	23.2	17.7	84	12.2	SSE	10	N.KN	
5 a. m.....	758.1	23.9	16.6	80	10.5	SSE			Idem.
6 a. m.....	758.6	22.8	16.4	79	10.0	SSE		K.NK.CK	
7 a. m.....	759.1	22.7	15.39	77	7.8	SSE	9		
8 a. m.....	759.5	22.8	16.9	82	3.5	S			
9 a. m.....	759.8	22.8	16.0	77	9.1	SE	9	KKN.CL.	Idem.
10 a. m.....	759.7	22.3	16.3	82	7.8	S	9	K.KN.CK.	
11 a. m.....	759.9	22.9	15.4	74	9.1	SSE			
1/2 dia.....	759.7	22.9	15.6	75	6.9	SE	3	CK.N.K	
1 p. m.....	759.4	21.8	17.1	87	5.0	S	9	N.CK.K	Idem.
2 p. m.....	759.2	22.7	14.7	73	8.5	S			
3 p. m.....	759.1	22.7	15.3	74	9.1	SSE	7	CK.N.B	
4 p. m.....	759.2	22.4	15.6	77	9.1	SSE	8	KN.KCK	
5 p. m.....	759.1	22.5	22.5	72	8.5	SSE			Idem.
6 p. m.....	759.4	22.1	15.1	76	9.1	TSE			
7 p. m.....	759.6	21.0	14.8	80	7.8	SE	9	KN.N	
8 p. m.....	759.9	21.3	14.9	78	7.8	SE			
9 p. m.....	760.2	21.2	15.1	80	5.8	SE			Idem.
10 p. m.....	760.1	21.2	15.2	81	10.0	SE	10	NKN	
11 p. m.....	759.9	20.9	15.3	83	11.0	SE			
1/2 noite.....	759.5	20.7	15.3	84	4.3	ESE			
Médias.....	759.07	22.37	16.20	80.3	7.9		8.8		

Temperatura : maxima, 24.8 0 hs. 5 am. minima, hs. 8.20 pm.; Evaporação em 24 horas, 3.4. Ozona, 7 h. m. a 5 h. n. 4. Chuva cahida: 7. h. m. 12.17, 7 h. n. 1.60. Total em 24 horas, 13.84. Horas de insolação, 4 hs. 29 = 4 hs. 17 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 11 de novembro de 1911.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VENTO	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.2	20.8	15.1	82	5.3	K	10	N	Chuviscos
2 a. m.....	758.8	20.6	15.5	86	4.5	K			
3 a. m.....	758.7	20.7	15.6	86	5.0	K			
4 a. m.....	758.7	20.7	15.7	88	4.3	ENE	10	N	
5 a. m.....	759.1	19.6	15.4	90	6.0	ENE			Ameaçador Chuva
6 a. m.....	759.6	20.1	15.2	87	2.7	ENE			
7 a. m.....	758.8	20.8	14.8	81	2.5	ENE	8	CK.KN.S	
8 a. m.....	759.8	21.0	14.0	76	6.9	E			
9 a. m.....	759.9	22.2	14.7	74	2.1	NE	9	CK.CN	Ameaçador Chuva
10 a. m.....	759.7	22.3	15.1	76	2.5	NN.W	10	SK.N	
11 a. m.....	759.5	22.1	15.9	81	0.0	Calmo			
1/2 dia.....	758.6	22.2	14.7	79	7.8	SE	9	SK.CK	
1 p. m.....	757.8	22.5	15.0	74	13.2	SE	8	SK.CK.	Ameaçador Chuva
2 p. m.....	757.5	22.8	15.7	76	12.2	SE			
3 p. m.....	757.0	22.6	15.4	76	11.0	SE	8	SK.CK	
4 p. m.....	756.9	22.3	15.6	78	12.2	SE	9	K.K.N.CK.SK	
5 p. m.....	757.0	22.2	15.8	79	11.0	SE			Ameaçador Chuva
6 p. m.....	757.0	21.9	15.9	81	9.1	E			
7 p. m.....	757.6	21.9	16.0	82	6.5	SE	10	N.C.CK.	
8 p. m.....	757.8	22.0	16.2	82	5.3	ESE			
9 p. m.....	758.3	22.0	16.0	81	3.7	E			Ameaçador Chuva
10 p. m.....	758.2	21.9	15.5	80	3.8	E			
11 p. m.....	757.9	21.8	15.9	82	2.3	ENE	1	CK.S	
1/2 noite.....	757.3	21.4	16.0	85	3.4	E			
Médias.....	758.40	21.59	15.49	80.9	5.9		8.4		

Temperatura : maxima, 22.9 1 hs. 20 p. m.; minima, 19.5 5 hs. a. m. Evaporação em 24 horas, 2.7. Ozona, 7. h. m. 2 h. n. 3. Chuva cahida, 7. h. m. 0.43, 7 h. n. 0.10. Total em 24 horas 0.53. Horas de insolação, 16 hs. 33 = 6 hs. 30 m.

Choriscou pela manhã e choveu em parte do dia.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 15 de novembro de 1917

INFORMAÇÕES DIVERSAS

A Companhia Nacional de Armazens Geraes está procedendo a uma chamada de 10 % sobre o seu capital, até o dia 30 do corrente.

A partir do dia 16 do corrente, será aberta pela Companhia Paulista uma chamada de 90 % por ações, para integralizar o seu capital social.

Effectuou-se, hontem, em segundo escrutínio, a eleição de um supplente de deputado á Junta Commercial, sendo eleito o Sr. Alfredo Augusto de Almeida, por 244 votos, contra 219 do Sr. José Marcellino da Costa e Sá Filho.

Ao pleito compareceram 471 eleitores, dos quaes, oito votaram em branco.

REUNIÕES CONVOCADAS

Estrada de Ferro Norte do Paraná, no dia 18 á 1 hora da tarde, para preencher uma vaga na sua directoria.

Industrial de Itapumirim, no dia 18, ás 2 horas da tarde, para resolver a sua concessão.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Funcionou, hontem, regularmente sustentado este mercado, apesar de haver regular procura de letras para remessa pelo vapor de hoje e de ser consideradas escassas as letras particulares.

O Banco do Brazil, embora conservasse inalterada a tabella de 16 3/16 d. sobre Londres, fornecia cambias para remessas a 16 7/32 d., com dinheiro para o particular a 16 9/32 d., mas sem letras offerecidas a esse preço.

Os bancos estrangeiros sacavam a 16 3/16 d. e compravam a particular a 16 17/64 d., com algumas offertas desses papeis a 16 1/4 d. Mantiveram essas tabellas anteriores de 16 3/16 d., sobre Londres, oficialmente.

Tabellas officiaes

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por penny)...	—	16 3/16
Paris (por franco)....	\$589 a	\$590
Hamburgo (por marco)...	\$727 a	\$729
Praças:		
Londres (por penny)...	16 1/32 a	16
Paris (por franco)....	\$593 a	\$596
Hamburgo (por marco)...	\$735 a	\$737
Italia (por lira).....	\$590 a	\$596
Portugal (réis forte)...	\$310 a	\$317
Hespanha (por peseta)...	\$530 a	\$533
Nova York (por dollar)...	\$3080 a	\$3100
Turquia (por penny)...	15 31/32 a	16
Austria (por penny)...	16 a	16 1/32
Rio da Prata:		
Argentina (por peso)...	\$3000 a	\$3020
Uruguay (por peso)...	\$3220 a	\$3240
Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$593 a	\$595
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/16
Particular.....	16 17/64 a	16 9/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por penny)...	16 3/16 a	16 17/64
Paris (por franco)....	\$589 a	\$590
Hamburgo (por marco)...	\$728 a	\$729
Operações:		
Café (por franco).....	—	\$592

Alfandega:		
Valos em ouro (por l\$)	—	15687
Praças:		
Particular.....	—	16 7/32
	—	16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças:		á vista
Londres (por penny)...	—	15 7/8
Pariz (por franco)....	—	\$601
Hamburgo (por marco)...	—	\$742

A BOLSA

O mercado de fundos funcionou, hontem, regularmente activo, mas as operações realizadas comprehendem numero pequeno de papeis, que, em todo o caso, despertaram geral interesse, porque alguns delles tiveram negocios bastante desenvolvidos.

Effectivamente, os papeis da Docas da Bahia foram negociadas largamente, dando a prazo 50\$ e a dinheiro 49\$500.

O mesmo verificou-se com os da Terra e Colonização, que regularam bastante firmes. As apolices geraes funcionaram firmes, com as de 1909 bastante negociadas, mas as estaduais e municipais estiveram um pouco enfraquecidas.

As ações do Banco do Commercio accusaram alguma alta nas cotações e ficaram as dos demais bancos firmes.

Tudo mais carecia de maior interesse, como se vê adiante nas vendas e offertas do dia.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	1:024\$000
Idem, idem, 1, 1, 5, 6, 7, e 11...	1:023\$000
Mindas, de 500\$, 1, 1, 1 e 1.....	1:023\$000
Empréstimo de 1909, 22 e 23.....	1:000\$000
10, 11, 9, 20, 5, 1 e 20.....	1:000\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 3, 7, 15, 22 33, 6, 5 e 1.....	993\$000
---	----------

Municipaes

Empr. 1906, port., 10...2.....	204\$000
Nitheroy, port., 30.....	212\$000

Bancos

Commercio, 25 e 23.....	226\$000
Commercio, 1, 50 e 200.....	204\$000

Companhias

Sul-Mineira, 10.....	100\$000
Idem, idem, 10.....	101\$000
Docas da Bahia, 100, 200, 300, 300 e 390.....	49\$000
Idem, idem, 1.000.....	49\$300
Idem idem, v/c 30 dias, 500.....	50\$000
Terras e Colonização, 200, 200 e 400.....	10\$500
Idem, idem, v/c 30 dias, 500.....	10\$750
Loterias Nacionais, 50.....	44\$000

Debentures

Docas de Santos, 12.....	315\$000
--------------------------	----------

Alcará

Apolices geraes, de 1:000\$, 30...	1:026\$000
------------------------------------	------------

OFFERTAS

Apolices geraes	Vende tor	Comprador
Antigas (5 %)	1:026\$000	1:023\$000
Empr. de 1897 (6 %)	—	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %)	—	1:021\$000
Empr. de 1909 (5 %)	1:003\$000	1:007\$000
Empr. de 1910 (3 %)	—	750\$000

Apolices estaduais:

Rio, 50\$ (6 % com.)...	—	500\$000
Rio, 100\$ (4 %)	96\$000	93\$000
Minas 1:000\$ (5 %)	99\$000	99\$000
Estado Santa (7 %)	1:008\$000	1:006\$000
de a (6 %)	—	972\$000

Rio Grande, de 1:000\$ (7 %)	1:050\$000	1:040\$000
Apolices municipais:		
Idem (nom.).....	204\$000	203\$000
Idem (ao portador)...	20\$000	203\$000
Empr. de 1903 (nom.)	20\$000	—
Idem (ao portador)...	204\$000	203\$000
Empr. de 1909 (nom.)	—	194\$000
Idem (ao portador)...	193\$000	193\$000
Ouro & 20 (nominaes)	300\$000	—
Idem (ao portador)...	300\$000	—
Nitheroy (2ª serie)...	212\$000	210\$000
Idem (a portador)...	21\$000	212\$000
Idem (nominaes)....	213\$000	212\$000
Empr. de Petropolis...	202\$000	198\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	212\$000	209\$500
Commercial.....	230\$000	223\$000
Do Commercio.....	213\$000	206\$000
Da Lavoura.....	174\$000	170\$000
Nacional.....	190\$000	160\$000
Mercantil.....	270\$000	264\$000
Constructor.....	—	100\$000
Credito Real de Minas..	190\$000	130\$000
Evolucionista.....	40\$000	30\$000

Tecidos:

Companhia Alliança.....	315\$000	303\$000
Companhia America Fabril.....	—	380\$000
Companhia Corcovado....	300\$000	—
Companhia Brazil Industrial.....	320\$000	—
Companhia Confiança....	260\$000	253\$000
Companhia Petropolis-tana.....	290\$000	280\$000
Companhia Magdeuse....	144\$000	—
Companhia S. Felix.....	93\$000	85\$000
Companhia Carioca.....	290\$000	280\$000
Companhia S. Pedro.....	—	220\$000
Companhia Botafogo.....	—	260\$000
Companhia Progresso....	360\$000	353\$000
Companhia Industrial Campista.....	—	210\$000
Companhia União Lavrense.....	230\$000	223\$000
Companhia Santo Aleixo..	—	130\$000
Companhia de Lã da Tijuca.....	250\$000	—
Companhia Esperança....	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira.....	—	240\$000
Companhia S. Joaquim....	121\$000	118\$000
Companhia de Jata.....	290\$000	—
Funcionarios.....	—	50\$000
Companhia Cometa.....	440\$000	310\$000

Seguros:

Companhia Argos Fluminense.....	725\$000	700\$000
Companhia Garantia.....	383\$000	373\$000
Companhia Confiança....	80\$000	60\$000
Companhia Previdente...	500\$000	403\$000
Companhia Varejistas....	112\$000	—
Companhia Cruzeiro do Sul.....	300\$000	270\$000
Companhia Indemnizadora	35\$000	—
Companhia Mierva.....	16\$000	12\$000
Companhia Integridade...	—	53\$000
União dos Proprietarios..	—	80\$000
Companhia Lloyd Americano.....	10\$000	1\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	49\$300	49\$000
Loterias Nacionais.....	44\$000	43\$500
Saneamento do Rio.....	112\$000	110\$000
Minas de S. Jeronymo...	23\$000	20\$000
Terras e Colonização....	10\$500	10\$250
Rede Sul Mineira.....	104\$000	102\$000
Victoria a Minas.....	—	80\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	403\$000
Docas de Santos (port.)..	410\$000	403\$000
Centros Pastorais.....	28\$500	27\$000
F. G. Jardim Botânico (1ª serie).....	—	211\$000

Melhor. no Maranhão....	—	42\$000
Construções Civis.....	122\$000	118\$000
Cañitã e Vição.....	—	201\$000
Mercado Municipal.....	80\$000	53\$000
Águas de Caxandubá.....	—	20\$000
Cervejaria Braluma.....	200\$000	270\$000
Transporte e Carruagens..	95\$000	90\$000
E. F. do Norte.....	39\$000	35\$000
Estrada de Ferro S. Paulo- Rio Grande.....	65\$000	50\$000
E. F. Goyaz.....	52\$000	50\$000
Emp. A Popular.....	210\$000	200\$000
B. Torrens.....	20\$000	—
Com. e Navegação.....	180\$000	100\$000
Debentures:		
Brazil Industrial.....	209\$000	208\$000
Carioca (tec., nom.).....	212\$000	209\$000
Ilem (ao portador).....	—	208\$000
Corcovado (tecidos).....	212\$000	209\$000
Esperança (tecidos).....	—	207\$000
Petropolitana (tecido).....	—	230\$000
S. Bernardo Fabril.....	208\$000	200\$000
Fabril Paulistana.....	—	205\$000
Industrial Mineira.....	208\$000	203\$000
Industrial Campista.....	—	205\$000
Tecidos Esperança.....	210\$000	—
Confiança (tecidos).....	—	214\$000
Tecidos Botafogo.....	215\$000	210\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	210\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	208\$000	—
Manufatura (tecidos).....	210\$000	206\$000
Tecidos S. Pedro.....	210\$000	—
America Fabril.....	—	205\$000
E. F. Therezopolis.....	209\$000	—
Cantareira e Vição.....	207\$000	206\$000
Carris Urbanos, de 100\$..	101\$000	100\$000
Carris Urbanos.....	—	203\$000
Mercado Municipal.....	207\$000	203\$000
Industr. de Eletricidade..	202\$000	195\$000
Transporte e Carruagens..	—	212\$000
Lactínios.....	—	160\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Industria e Commercio...	—	90\$000
Luz Stearica.....	—	204\$000
O Paiz.....	890\$000	—
Jornal do Brasil.....	203\$000	—
Manufatura Progresso...	203\$000	200\$000
Traiano de Medeiros.....	203\$000	108\$000
Docas de Santos.....	215\$000	214\$000
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas (7%).....	102\$000	101\$000
Banco de Credito Real de Minas (6%).....	104\$000	90\$000
Banco Credito Rural e In- ternacional.....	—	100\$000

O CAFÉ

Continuou ainda hontem mal collocado o mercado de café, que funcionou sob a impressão de baixa das bolsas dos centros consumidores.

Contudo, foram feitos alguns negocios, mas ainda de pequena importancia, devido conservarem-se os compradores, em geral, retrahidos.

Em todo caso, as vendas feitas deram alguma animação ao mercado, cujos interessados se mostravam possuidos de certa esperanza na reabilitação proxima da queda soffrida pelas cotações.

Os trabalhos foram iniciados com os commissarios abastecidos regularmente, mas, devido o retrahimento dos compradores, aquelles tiveram de retirar muitos lotes, embora cedessem a 42\$600 sobre o tipo 7, do centro do café.

Aquelle preço, foram vendidas de manhã 2.955 saccas.

Durante o dia, desenvolvem-se a procura um pouco mais, de sorte que os commissarios sustentaram sem difficuldade a base de 42\$600, a que de tarde foram negociada mais 5.553 saccas.

Nessas condições, foi elevado o total das vendas a 8.538 saccas, contra 5.000 ditas da

vespera, fechando o mercado ainda sob a impressão de noticias irregulares dos centros. Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 46.500 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:	
Barra dentro.....	Saccas 439
Cabotagem.....	355
Estrada de Ferro Central do Bra- zil.....	4.291
Estrada de Ferro Leopoldina.....	6.334

Total..... 11.469

Desde o dia 1 de julho..... 1.336.819

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	8.538
No dia de ante-hontem.....	5.000
Desde o dia 1 do corrente.....	49.090
Desde o dia 1 de julho.....	527.000
Passaram por Jundiahy.....	46.500

Pauta da semana, 910 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock anterior.....	Saccas 259.432
Ultimas entradas.....	7.095

Total..... 266.437

Ultimos embarques..... 5.024

Stock actual..... 261.413

ENTRADAS

Dia 1 a 13:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	40.557	2.433.420
E. de F. Central.....	36.104	2.166.240
Por via maritima.....	17.873	1.072.380

Total..... 94.534 5.672.040

Do dia 1 a 14:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	46.941	2.816.460
E. de F. Central.....	40.395	2.423.700
Por via maritima.....	48.667	1.120.020

Total..... 106.003 6.360.180

EMBARQUES

Dia 13:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.624	217.440
Europa.....	500	30.000
Rio da Prata.....	900	54.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—

Total..... 5.024 301.440

Do dia 1 a 13:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	29.230	1.753.800
Europa.....	23.748	1.424.880
Rio da Prata.....	3.473	208.380
Pacifico.....	600	36.000
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	4.198	251.880

Total..... 61.249 3.674.940

Desde o dia 1 de julho 1.145.181 68.710.860

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europa)

Tipo n. 3.....	13\$400
" n. 4.....	13\$200
" n. 5.....	13\$000
" n. 6.....	12\$800
" n. 7.....	12\$600
" n. 8.....	12\$500
" n. 9.....	12\$300

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem em condições puramente nominaes, sem vendas e sem preços.

As entradas foram de 59.082 saccas. Não houve salidas, sendo o stock actual de 2.856.397 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 538.010 saccas e desde 1 de julho 6.759.315 saccas.

Desde 1 do mez sahiram 434.188 saccas e desde 1 de julho 4.625.935 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo fechamento das bolsas

Dia 13—Nova York, baixa de 27 a 37 pontos nas opções e de 1/4 no disponível, cotando para dezembro a 44.00 cents. por libra.

Havre, baixa parcial de 1/4 a 1 1/2 franco, cotando para dezembro a 82 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/4 a 3/4 de pfennig, cotando para dezembro a 68 1/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 6 d. a 1 sh. e 3 d., cotando para dezembro a 12 shs. e 6 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

	Saccas
Mercados	
Nova York.....	65.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	—
Londres.....	5.000

Total..... 110.000

PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 14—Nova York, baixa de 2 a 5 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1/2 e alta a parcial de 1/4 de franco, cotando para dezembro a 82 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 de pfennig, cotando para dezembro a 67 1/2 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 6 d., cotando para dezembro a 62 shs. por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova York, inalterado.

Havre, baixa de 1/4 a 1/2 franco.

Hamburgo, alta parcial de 1/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool, hontem, accusou uma baixa de dois pontos.

O mercado aqui esteve calmo e sem maior movimento.

Entraram ante-hontem 1.900 fardos, e sahiram 721, sendo o stock actual de 12.134 fardos.

Regularam os seguintes preços:

	Por dez kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$000 a 11\$200
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$500 a 10\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assô, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$500
Natal, 1ª sorte.....	9\$400 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossorô, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$000
Mossorô, regular.....	Nominal
Cará, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$300
Cará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$400 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	9\$400 a 9\$600
Maceió, regular.....	Nominal
Penão, 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe, Dões.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

Este mercado, hontem, funcionou calmo, não accusando alteração de importancia.

As entradas de ante-hontem foram de

2.999 saccos, sendo pelo vapor *Olinda* 1.245 de Pernambuco a Mirelles Zamith & Comp. e 430 de Santa Catharina a Herm Stoltz & Comp.

Pelo navio *Brusque*, 81 de Santa Catharina a Amaral Abreu & Comp.

Pela Leopoldina, 33 Campos, via Cantareira, 346 á ordem, 930 a Thomaz da Silva & Comp. e 230 a Albano de Castro & Comp.

Resumo	Saccos
Campos.....	1.540
Pernambuco.....	1.245
Natal.....	430
Santa Catharina.....	81
	2.999

SAHIDAS NO DIA 13

Trapiche	Sacca
Medeiros.....	29
Rio de Janeiro.....	641
Armazem n. 14.....	437
Commercio e Navegação.....	58
Armazem n. 13.....	229
Armazem n. 12.....	602
S. João da Barra.....	93
Empreza Brasileira de Navegação.....	65
Cantareira.....	1.203
Total.....	3.889

Existiam em trapiches hontem 393.977 saccas.

Regularam os preços seguintes:

	Kilogramma
Branco usina.....	\$360 a \$400
Branco crystal.....	\$390 a \$420
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$369
2º jacto.....	\$340 a \$370
Somenos.....	\$300 a \$330
Mascavinho.....	\$270 a \$330
Crystal amarello.....	\$300 a \$360
Mascavo bom.....	\$240 a \$260
Mascavo regular.....	\$220 a \$240
Mascavo baixo.....	Nominal

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 14

De Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itauba*, commandante Borven, carga varios generos a Lage Irmãos & Comp.

De Arica e escalas, vapor inglez *Holly Branch*, commandante J. Hell, carga varios generos a Wilson & Comp.

De Genova e escalas, paquete italiano *Cordova*, commandante M. Frederico, carga varios generos a Fratelli Martinelli & Comp.

De Santos, paquete nacional *Aracaty*, commandante B. Rocha, carga varios generos a Commercio e Navegação.

Cabo Frio, hiate nacional *Clothilde*, mestre, F. P. Junior; carga, cal á ordem;

Hiate Nacional *Estrella do Norte*, mestre, A. Theophilo; carga, cal ao mestre.

SAHIDAS NO DIA 14

Liverpool e escalas, paquete *Holly Branch*, commandante Luc.

Pernambuco e escalas, paquete nacional *Iris*, commandante Francisco Ferreira.

Rio Grande do Sul, vapor inglez *Essex Alby*, commandante Walker.

Buenos Aires e escalas, paquete italiano *Cordova*, commandante M. Frederico; passageiros, 38 de 3ª classe.

Buenos Aires e escalas, paquete hollandez *Ryndland*, commandante Tresfon.

Santos, paquete nacional *Gurupy*, commandante M. F. Souza.

Camocim e escalas, paquete nacional *Natal*, commandante J. G. Reis.

Santos, vapor noruegues *Jarlesbery*, commandante Olsen.

Nova York e escalas, paquete inglez *Eastern Prince*, commandante Fuldling.

Santos, paquete allemão *Wurzburg*, commandante Hattarff.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Argentino</i>	15
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	15
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	15
Portos do Pacifico, <i>Sorata</i>	15
Santos, <i>Columbia</i>	15
Santos, <i>Cap Verde</i>	15
Gothenburgo e escalas, <i>Axel Johnson</i>	15
Portos do sul, <i>Itauna</i>	15
Genova e escalas, <i>Savioia</i>	16
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	16
Havre e escs., <i>Amiral Duperre</i>	16
Portos do norte, <i>Itapacy</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Konig Wilhelm II.</i>	17
Portos do sul, <i>Itapoua</i>	17
Portos do sul, <i>Itajuba</i>	17
Portos do sul, <i>Laguna</i>	17
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	18
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	19
Portos do sul, <i>Pirgheus</i>	19
Nova York, <i>Craigyar</i>	20
Portos do sul, <i>Saturno</i>	20
Portos do norte, <i>Acre</i>	21
Rio da Prata, <i>Wandik</i>	21
Bordéos e escalas, <i>Cordillere</i>	21
Rio da Prata, <i>Principessa Mafalda</i>	21
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	21
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	22
Portos do norte, <i>Coara</i>	22
Santos, <i>Laura</i>	22
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	22
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	22
Portos do norte, <i>Satellite</i>	22
Rio da Prata, <i>Zealandia</i>	23
Santos, <i>Wurzburg</i>	23
Santos, <i>San Nicolas</i>	23
Nova York e escalas, <i>Byron</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Virgil</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Salust</i>	24
Santos, <i>S. Nicolas</i>	24
Genova e escalas, <i>Sicilia</i>	26
Hamburgo e escs., <i>Pernambuco</i>	26
Rio da Prata, <i>Cordova</i>	27
Portos do norte, <i>Goyaz</i>	28
Hamburgo e escs., <i>Tijuca</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Blanc</i>	29
Portos do norte, <i>Bahia</i>	29
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	29
Rio da Prata, <i>Cap Roca</i>	30
Genova e escalas, <i>Toscana</i>	30

VAPORES A SAHIR

Pará e escalas, <i>Borbovema</i>	15
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	15
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	15
Recife e escalas, <i>Iris</i> (10 hs.).....	15
Laguna e escalas, <i>Mayrink</i>	15
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	15
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	15
Genova e escalas, <i>Argentino</i>	15
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	15
Paraty e escalas, <i>Garcia</i>	15
Liverpool e escalas, <i>Sorata</i>	15
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	16
Rio Grande e escalas, <i>Guahyba</i>	16
Mucury e escalas, <i>Carangola</i>	16
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	16
S. Matheus e escs., <i>Industrial</i>	16
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Rio da Prata, <i>Orion</i>	16
Rio da Prata, <i>Florianopolis</i>	16
Portos do norte, <i>Aracaty</i>	16
Porto Alegre e escalas, <i>Cubatão</i>	17
Havre e escalas, <i>Canova</i>	17
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	17
Ponta da Arica, <i>Philadelphia</i>	17
Rio da Prata, <i>Axel Jonison</i>	17
Porto Alegre e escalas, <i>Itapacy</i>	18
Porto Alegre e escalas, <i>Itauba</i>	18

Portos do norte, <i>Alagoas</i>	18
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	18
Hamburgo e escs., <i>Cap Ortegall</i>	19
Rio da Prata, <i>Bragança</i>	20
Rio da Prata, <i>Cordillere</i>	20
Rio da Prata, <i>Danube</i>	21
Genova e escs., <i>Principessa Mafalda</i>	21
Liverpool e escs., <i>Vandick</i>	21
Pará e escalas, <i>Tupy</i>	21
Santos, <i>Craigyar</i>	21
Bordéos e escs., <i>Magellan</i>	22
Liverpool e escs., <i>Oriana</i>	22
Portos do Pacifico, <i>Orita</i>	22
Trieste e escs., <i>Laura</i>	22
Amsterdam e escs., <i>Zealandia</i>	23
Rio da Prata e escalas, <i>Orion</i>	23
Bremen e escs., <i>Wurzburg</i>	24
Rio da Prata, <i>Cicilia</i>	26
Genova e escalas, <i>Cordova</i>	26
Nova York, <i>Minas Geraes</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	28
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	29
Rio da Prata, <i>Toscana</i>	30
Portos do norte, <i>Mandós</i>	30

JUNTA DOS CORRETORES

Informações dadas, hontem, por esta Junta:

CAFÉ

O mercado abrin, no Centro de Café, frouxo, realizando-se vendas de 2.965 saccas, a base de 12\$600 sobre o typo 7, por arroba.

Durante o dia, realizaram-se vendas de 5.373 saccas, ao preço de 12\$600, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas 8.538 saccas.

Entradas:	Saccas
Cabotagem.....	794
E. F. Leopoldina.....	6.318
E. F. Central.....	4.291

Total..... 11.469

ASSUCAR

Entraram ante-hontem 2.999 saccos e sahiram 3.889, sendo o stock de 393.977 saccos. Mercado calmo.

ALGODÃO

Entraram no ante-hontem 1.900 fardos e sahiram 721, sendo o stock hontem de 12.184 fardos. Mercado calmo.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Pariz.....	\$389	\$398
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$393
Sobre Portugal.....	—	\$318
Sobre Nova York.....	—	3\$083
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687

Apolices geraes miudas de 5 %..	1:025\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:025\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:009\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	204\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	995\$000
Apolice do emprestimo municipal de Netheroy, port.....	212\$000
Banco do Commercio.....	204\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	226\$000
Companhia Terras e Colonização.....	10\$500

Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	44\$000
Companhia Docas da Bahia.....	49\$250
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	100\$300
Debentures Docas de Santos.....	21\$800

VENDA A PRAZO

500 Companhia Terras e Colonização v/c 30 dias.....	10\$750
500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	50\$000

VENDAS POR ALVARA

30 apolices geraes de 1:000\$, 5% 1:026\$000
Secretaria da Camara Synical do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação Maritima importou ante-hontem 2.313.782 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 769.776 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 13.558 saccas.

Não houve rendimento.

A estação de S. Diogo importou e exportou 750.183 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 11 foi de 1:330\$500.

O movimento de gado nas estações foi o seguinte:

	Rezes
Santa Cruz, recebidas.....	450
Matadouro, abatidas.....	501
Cruzeiro, embarcadas.....	208
Bomfica, stock.....	200
Sítio, stock.....	754

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registo, em 14 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.131, 2.159, 2.165 e 2.166, de 27 de outubro ultimo, pagamento de 11:569\$630, 2:009\$737, 13:051\$560 e 1:031\$327, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.164, idem, idem de 3:047\$190, idem, idem á Repartição de Águas, Esgotos e Obras Publicas, idem;

N. 2.142, idem, idem de 2:026\$300 a Jorge, Bastos & Comp., idem á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, idem;

N. 2.137, da 26 de outubro, idem de 44\$184, á Societê Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz a esta secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 2.161, de 27, idem de 61\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagem concedida por conta este ministerio, no corrente anno;

N. 2.135, idem, idem de 510\$400 á Repartição Geral dos Telegraphos, de serviços prestados á Secretaria, idem;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.097, de 31 de outubro findo, pagamento de 900\$ a Fernando Guerra Duval, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Comissão Geral do Brazil na Exposição Internacional de Turim-Roma, no corrente anno;

N. 3.158, de 4 do corrente, pagamento de 800\$ ao Dr. Arlindo Fragoso, de gratificação por serviços prestados á Escola Superior de

Agricultura e Medicina Veterinaria, no mez findo;

N. 3.030, de 28 de outubro, idem de 288\$200 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens e transportes, no corrente anno;

N. 3.159, de 4 deste mez, idem de 1:050\$, a Alberto Level e Alvaro Guimarães, de gratificações, em outubro findo;

N. 3.141, de 3, idem de 500\$ a Augusto Cesar Perdigão, de gratificações a que fez jus, idem;

N. 3.018, de 23 de outubro findo, idem de 3:000\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de vacinas fornecidas ao Serviço de Veterinaria, no actual exercicio;

N. 3.033, idem, idem de 1:057\$320 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes, idem;

N. 3.000, de 20, idem de 2:500\$ ao Dr. Vital Brazil, de fornecimento, idem;

N. 3.034, de 24, idem de 3:856\$810 a Janowitz Wahle & Comp. e outros, de fornecimentos e transportes, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.245 e 4.254, de 14 do corrente, pagamento de 74\$600 e 272\$980 á Estrada de Ferro Central do Brazil, no actual exercicio;

N. 4.559, de 7, idem de 8:053\$332, das folhas das gratificações que competem aos professores e inspectores de alumnos supplementares do Collegio Pedro II, relativas ao mez de outubro findo;

N. 4.601, de 9, idem de 7:074\$876, idem de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saúde Publica, idem;

N. 4.581, de 8, idem de 1:699\$999, idem dos serventes da Repartição Central da Policia e do Serviço Medico Legal, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 463, de 31 de outubro proximo findo, pagamento de 953\$460 a Fonseca Machado & Comp., de fornecimento a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 980, de 17 do corrente, pagamento de 759\$150 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no actual exercicio;

Ns. 760, 763, 910, 933, 971, 979 e 993, de 14 de agosto, 6, 13, 17 e 18 de outubro proximo findo, idem de 2:422\$617, 1:860\$227, 5:339\$920, 6:839\$327, 748\$100, 2:169\$114 e 1:735\$350, idem, idem, idem;

N. 995, da 18 deste mez, idem de 1:735\$350 idem, idem, idem;

N. 988, de 17, idem de 7:156\$920, idem, idem, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.709 (por cópia), de 10 de agosto deste anno, pagamento de 511\$365, a José Silva & Comp., de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.985, de 29 do referido mez, idem de 34\$273, aos mesmos, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 46, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 19 de maio ultimo, pagamento de 200\$ a Solon Protasio Coelho, de gratificação, por distribuição dos creditos á Delegacia Fiscal no Maranhão;

N. 2.148, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 de outubro findo, idem de 10:504\$800, a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 1.815, da Casa da Moeda, de 31 do citado mez, idem de 100\$ a Carmelinda Gomes e outro, idem, idem.

Requerimentos:

De Theodor Wille & Comp., pagamento de 3:253\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em setembro ultimo;

De DD. Firmina Ferrer de Gomes dos Santos e Maria da Silva Ribeiro, idem de 1:787\$096 e 207\$881, de pensões e funeral de luto;

De D. Maria Lobão Tavares, idem de 271\$108, de pensões não recebidas.

Exercícios findos—Requerimentos:

De D. Maria José da Silva Moura e filhos, pagamento de 46\$665, divida de 1910;

De Borlido Maia & Comp., idem de 161\$400, idem de 1909;

De A. Moura, idem de 243\$, idem de 1910;

De Rodolpho Maçludo e outros, idem de 430\$, idem de 1908, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Santa Catharina;

De Francisco Teixeira Mendes, idem de 451\$758, idem de 1908 a 1910;

Do mesmo, idem de 215\$381, idem de 1909;

De Victor Uslaender & Comp., Amaro Prado & Comp., Augusto de Bessa Lima, idem de 136\$020, 681\$000 e 2:200\$, dividas de 1910;

De Joaquim Spencer Lopes Netto e Frederico Augusto da Gama e Costa, idem de 420\$052 e 400\$, idem de 1909, por distribuição de credito ás Delegacias Fiscaes em Pernambuco e Pará;

De B. Ernesto Guimarães, idem 163\$196 (ouro) e 304\$ (papel) divida de 1910, idem á Delegacia Fiscal em S. Paulo;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

72ª SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Manoel Murinho

— Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espindola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoní Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, e Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 472—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes embargantes, Ricardo Chiarini e Luiz Gardelli; appellada embargada, a Justiça Federal.—Foi despresados os embargos, unanimemente.

Aggravação de petição

N. 1.447—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; aggravante, Arthur Pires Nunes; aggravados, Taborda & Comp.—Julgou-se renunciado e deserto o aggravo, por não ter sido preparado dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.448—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, Augusto Cesar Barjona.—Deu-se provimento ao aggravo para que o juiz a quo, reformando seu despacho, julgue procedente a excepção de incompetencia, unanimemente.

N. 1.449—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; aggravantes, D. Victoria do Perini e outros; aggravado, Amadeu Gonella.—Deu-se provimento ao aggravo para que subsista o sequestro, unanimemente.

N. 1.450—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; aggravantes, Dantas Fritz & Comp.; aggravados, D. Maria Dorothea Vieira Gouvêa e outros.—Não se conheceu do aggravo por não se ter citado na petição de interposição e nem no respectivo termo a lei offendida pelo despacho aggravado, unanimemente.

N. 1.431—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, D. Leopoldo Gianelli e outros; agravada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.—Deu-se provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando seu despacho, receba a apelação no effeito devolutivo somente, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Oliveira Figueiredo, Oliveira Ribeiro e André Cavalcanti.

Carta testemunhavel

N. 1.446 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicante, a Companhia Port of Pará; supplicado, Antonio Lobo. — Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, contra os votos dos Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Figueiredo e Oliveira Ribeiro.

Apellações cíveis

N. 1.746 — Rio Grande do Sul (habilitação de herdeiros) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; requerentes, D. Getrudes Vieira Guimarães, por si e como tutora nata de suas filhas menores puberes, D. Alice Guimarães e D. Iracema Guimarães. — Foi homologada a habilitação, unanimemente.

N. 1.833 — Capital Federal (agravo ao art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, The Leopoldina Railway Company, Limited. — Foi confirmado o despacho do Sr. ministro relator, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e um quarto da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Apellações criminaes

N. 503 — Parahyba — Appellantes, Leovegildo Bezerra Cavalcanti e Odilon Freire de Mendonça; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro G. Natal, em substituição.

N. 493 — Minas Geraes — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Manoel Ferreira Hostalicio. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em substituição.

N. 507 — Districto Federal — Appellante Eliseu Fernandes de Castro; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro M. Espinola.

N. 508 — Minas Geraes — Appellante, Cantalicio Carlos da Silva; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 509 — Districto Federal — Appellante, Augusto Cesar Gonçalves Osorio; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 510 — S. Paulo — Appellante, Simão das Neves Ribeiro; appellada, a justiça federal. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

PASSAGENS

Recursos extraordinarios

N. 724 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 759 — Ao Sr. ministro G. Cunha.

Sentença estrangeira

N. 638 — Ao Sr. ministro G. Natal.

Apellação crime

N. 505 — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Apellações cíveis

N. 421 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.047 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.026 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Autos que baixaram á secretaria com vista ás partes.

Apellação cível

N. 1.530 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavoti.

AUDIENCIA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1911

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Guimarães Natal

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 231 — Capital Federal — Suscitantes, o barão de Santa Cruz e o Dr. Cesar de Sá Rabello; suscitados, o juiz do direito da 1ª Vara Cível e o Juizo Federal. — Julgou-se inexistente o conflicto.

Apellação criminal

N. 461 — Piahy — Appellante, Bellino de Castro e Silva; appellada, a justiça federal. Desprezaram-se os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 527 — Capital Federal — Recorrentes, Manoel Gareez e sua mulher; recorrida, D. Julia Campos de Oliveira Ramos. — Desprezaram-se os embargos.

N. 720 — Capital Federal — Recorrentes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituaia; recorrido, Antonio Nunes Pires. — Não se conheceu do recurso.

Carta testemunhavel

N. 1.400 — Paraná — Supplicante, o Estado de Santa Catharina; supplicado, o juizo seccional do Estado do Paraná. — Confirmou-se o despacho aggravado.

Embargos remettidos

N. 1.572 — Maranhão — Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias. — Desprezaram-se os embargos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrto de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 14 de novembro de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR BULHÕES PEDREIRA — SECRETARIO, O SR. DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Nestor Meira. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.026 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; impetrante, bacharel Antonio Avelino de Andrade; paciente, Thomaz Alves de Oliveira. — Indeferiram o pedido, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.507 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, João de Almeida Corrêa de Avila; agravados, Tinoco Machado & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.511 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Georgette Darlot de Geslin; aggravado, René Luiz de Geslin. — Negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão aggravada, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, que dava provimento para que o juiz *a quo*, reformando a decisão, devolvesse a questão incidente ao tribunal, ao qual se acha affecta a acção de divorcio, Raja Gabaglia, que o dava para que o juiz *a quo* se julgasse incompetente. Designado relator o Sr. desembargador Nestor Meira. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga por ter-se declarado suspeito o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 2.512 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, José Garcia Ferreira; agravada, Carlota Maria Joaquina de Lemos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.516 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; agravante, Celestino Betbeder; aggravado, Albino Alves Ribeiro, hoje unico representante da firma Betbeder & Ribeiro. — Negaram provimento, unanimemente.

Apellação crime

N. 833 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellantes, Custodio Mendes & Comp.; appellado, Domingos Pereira de Brito. — Julgamento secreto.

SORTEIO

Recurso crime

N. 399 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Aggravos de petição

N. 2.515 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.519 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.520 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 315.

Aggravo de petição

N. 2.522.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.501, 2.503 e 2.512.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 1.390 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Embargos de nullidade

Ns. 390, 421, 528, 934, 1.061 e 1.142 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.306 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.007 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Apellações criminaes

N. 910 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 914, 915 e 920 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Apellação cível

N. 1.635 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Apellação crime

N. 962.

Apellação cível

N. 1.404.

EDITAES

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Emilio de Lima ou Manoel Emilio de Lima, para se ver processar, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que pelo presente edital é citado o réo Emilio de Lima ou Manoel Emilio de Lima para, no prazo de 20 dias, comparecer neste juizo afim de se ver processar, de accordo com a denuncia offerecida pelo Dr. promotor adjunto, pelo crime previsto no art. 330, § 3º, do Código Penal, sob pena de revelia. As audiencias crime deste juizo tem lugar todos os dias uteis, ao meio dia,

rua do Riachuelo n. 199. E para que chegue a notícia ao acusado passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados nesta Pretoria. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da Oitava Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello noticia tiverem que o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 7 de dezembro o immovel seguinte: Um predio assobradado sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 162, antigo 54, de construcção de pedra e cal e tijolo, com tres sacadas com grades de ferro na frente, com varanda ao lado, com duas portas e uma janella com portadas de madeira, servindo esta varanda por uma escada de pedra com grades de ferro, dividido em commodos para familia (tres salas e quatro quartos). No primeiro pavimento, porão habitavel com duas salas, cozinha e reservada, servido por quatro portas; o predio mede de frente 6^m,75 por 10^m,28, com um puxado de 4^m,23 por 5^m,10. O terreno em cu se acha edificado este predio mede de frente 10^m,40 por 28^m,0, servido por um portão e grades de ferro e murado aos lados e aberto nos fundos. Damos o valor do predio e terreno em 12:000\$, cujo predio foi penhorado por D. Sophia Maria Guimarães, cessionaria do Dr. Augusto Gurgel para solução de um executivo por honorarios em que contendem com Antonio José de Carvalho Guimarães. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no Juizo da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão assim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1911. Eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrevão, subscrevi. — *Alvaro Bittencourt Berford.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. João de Souza Vianna e Heitor Corrêa da Silva Filho a D. Olivia Simões da Silva, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz substituto legal do Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrevão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de executivo hypothecario (por traslado), entre partes, como exequentes Dr. João de Souza Vianna e Heitor Corrêa da Silva Filho e como executada D. Olivia Simões da Silva, e ora por parte dos exequentes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo.—Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara Commercial—João de Souza Vianna, advogado em causa própria, e Heitor Corrêa da Silva Filho, na execução que contendem com D. Olivia Simões da Silva, tendo feito avaliar o predio penhorado, como se vê dos documentos juntos, requerem a V. Ex. que se queira mandar expedir edital de praça para arrematação ou adjudicação do referido predio, mediante as formalidades da lei. Pedem de-

ferimento. Rio, em 23 de outubro de 1911. — *João de Souza Vianna*, advogado (estava legivelmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 26 de outubro de 1911. — *J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 12 de dezembro proximo, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos a saber: predio assobradado á rua D. Marianna n. 216; antigo 58, freguezia da Lagôa, tendo de frente 9^m,18 e de fundo 9^m,60; sua formação de pedra, cal e tijolo, tendo na frente 2 janellas e porta, tudo com portadas de cantaria, tendo em frente a porta escada de cantaria com gradil e corrimão que dá entrada para o predio, que é dividido em 2 salas e 2 quartos, tudo assoalhado e forrado. Um puxado no fundo com 14^m,60 por 4^m,15 de largura, com 4 janellas e porta de um lado, dividido em um quarto, sala, quarto com banheiro, privada e caixa d'agua e cosinua. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 9^m,18 e de fundo 58^m,50, todo murado, tendo nos fundos 1 portão que dá para um terreno, o qual dá sahida para a rua General Polydoro, tem mais neste terreno 1 meia agua com tanque de lavagem e caixa d'agua, tendo na frente do predio um pequeno jardim fechado com grade de ferro e portão com gradis de ferro sobre pilastras de cantaria; avaliados o predio e terreno em 14:000\$, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça que será feita, mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 14 de novembro de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevão interino, subscrevi. — *João Buarque de Lima.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De intimação, com o prazo de 30 dias, para sciencia de penhora

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 11ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias virem que, nos autos do executivo hypothecario em que e autora Virginia Arnaud e ré Maria Estephania Leterre, foi requerido o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 11ª Pretoria—Diz Virginia Arnaud nos autos de executivo hypothecario contra Aristides Leterre e outros, aquelle detentor dos bens de sua finada mãe, D. Maria Estephania Leterre, que achando-se fóra desta Capital Eugenio Leterre e sua mulher e seguindo consta achar-se na Europa, em logar incerto e não sabido, e D. Amalia Effontin e seu marido Effontin, em logar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geracs, e com sejam herdeiros da supplicada, requer a V. Ex. nos termos do § 7º do art. 14 do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, mandar passar os respectivos editaes de intimação, com o prazo da lei, para sciencia dos mesmos da penhora feita, ficando por elles intimados para todos os demais actos da presente causa; até sentença final. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911. Por procuração, José Carlos Moreira Guimarães. (Está devidamente sellada). Nesta petição proferi o seguinte despacho:—Justifique em dia e hora que o escrevão designar. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911: *Abelardo*.—Produzida a justificação proferi a sen-

tença seguinte: Julgo por sentença o aduzido na petição de fls. 23, em vista da prova dada, e mando que se passe edital de citação com o termo de trinta dias, e pague a justificante as custas. Publique-se. Rio, 7 de novembro de 1911. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Em virtude de que mandei passar o presente, pelo qual ficam os supplicados inteirados para sciencia da penhora feita em um barracão de madeira e terreno, antigo lote n. 167 á rua Senador Nabuco n. 76, e para no prazo legal que lhes será assignado na primeira audiencia, findo o deste, allegarem os embargos que tiverem á mesma penhora, sob pena de revelia e seguir a execução scus termos. Este juizo, cujas audiencias teem logar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, funciona á rua de S. Christovão n. 394. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será afixado e publicado, na forma da lei. 11ª Pretoria, aos 13 de novembro de 1911. Eu, José Carlos de Araujo, escrevão interino, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Comarca de Jahú

O Dr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis, juiz de direito desta comarca de Jahú, etc.:

Faço saber que por parte de Francisco Cortigazo me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito—Dizeem Francisco Cortigazo, por si e como titular do patrio poder sobre seus filhos menores imputeres José, Rosa, Alzira, Antonio e Joaquim, e puberes Luiz, Salvador e Affonso, estes também por si, e Alderigio di Conti, por cabeça de sua mulher Clara Cortigazo, que, por escriptura de 29 de novembro de 1894, lavrada nas notas do 1º tabellião desta cidade, o supplicante, conjuntamente com Antonio Cortigazo e José Reis Martins adquiriram por compra a José de Salles Leme e sua mulher um sítio de cultura denominado «Cachoeirinha», na antiga communhão da Fazenda «Pederneiras» desta comarca, com 70 alqueires de terras, 23.000 pés de café, casas e pasto, pelo preço de 30:000\$, que ficaram a dever aos vendedores e a quem se obrigam a pagar essa quantia em prestações, com juros de 10 % ao anno, obrigando-se ainda a uma multa de 20 % sobre o seu debito, para o caso de cobrança judicial o deram em garantia hypothecaria o mesmo immovel então adquirido, que após a compra dessa propriedade, José Reis Martins, por accordo com os seus socios, separou destes a sua parte, correspondente a um terço do immovel, ficando com 23 e meio alqueires de terras, 14.000 pés de café, uma casa e um pasto fechado e com a responsabilidade pelo pagamento da 3ª parte da divida hypothecaria. Francisco Cortigazo e Antonio Cortigazo pagaram aos seus credores José de Salles Leme e sua mulher a sua parte na divida hypothecaria, que estes consentiram em dividir-lhes dando quitação e autorizando o cancelamento da hypotheca com relação á parte do immovel gravado, a elles, Francisco Cortigazo e Antonio Cortigazo, pertencente. Por escriptura de 9 de agosto de 1907, lavrada nas notas do escrevão de paz de Barra Bonita desta comarca, José de Salles Leme cedeu a Francisco Cortigazo o seu credito hypothecario contra José Reis Martins, então no valor de 22:694\$33, sendo 10:000\$ de principal e o restante de juros até aquella data, e por escriptura de 24 de junho de 1909, lavrada nas notas do escrevão do paz de Pederneiras, Francisco Cortigazo e sua mulher fizeram doação aos demais supplicantes, seus filhos, doação do credito hypothecario supra mencionado com reserva de usufructo para si; de modo que são os supplicantes hoje titulares do alludido credito e querem executar a hypotheca para seu pagamento, cuja

quantia, com os respectivos juros e multa estipulada, se eleva actualmente a 322:235320. Acontece, porém, que José Reis Martins retirou-se, ha muitos annos, desta comarca, deixando o seu sitio em abandono e até consta haver fallecido no Estado de Minas, sem deixar herdeiros conhecidos no paiz; pelo que vem os supplicantes requerer a V. Ex., de accordo com o art. 384 do Reg. hypothecario, que baixou com o Dec. n. 370, de 2 de maio de 1890, se digne conceder-lhes mandado de sequestro do imovel hypothecado, por segurança de seu direito e designar lugar, dia e hora para a justificação da ausencia do devedor ou seus herdeiros, em lugar incerto e não sabido, com a presença do Doutor Curador Geral de ausentes, que deverá ser intimado para este fim, e para que, justificado quanto basta, se exphea edital com o prazo de 90 dias nos termos do art. 388 do citado regulamento, para citação do referido devedor ou seus herdeiros, para que paguem incontinenti a divida acima declarada e fiquem intimados do sequestro feito, o qual será convertido em penhora quando accusada a citação em audiencia, após a expiração do prazo do edital e quando lhes será assignado o prazo de 6 dias para embargos, ficando desde logo intimados para todos os demais termos e actos da causa até final, sob pena de revelia e lançamento.

Este vai instruido com procuração e 4 documentos. Nestes termos P. P. a V. Ex. deferimento, D. e A. esta E. E. R. Moê. Sobre duas estampilhas estaduais no valor total de quatrocentos réis). Jahú, 41 de outubro de 1911. O adv., *Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro*. Na qual proferi o despacho seguinte: D. A. Como requerem. Designue o escrivão dia e hora para a inquirição. Jahú, 41—10—911. — *Carlos Augusto*. E porque justifiquei o deduzido em sua petição, lhe mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requero a José Reis Martins ou seu herdeiro para que venha á primeira audiencia deste Juizo que se fizer, findo que seja o dito prazo, ver propor-se-lhe a acção ordinaria pela qual lhe pede o supplicante o pagamento referido na petição acima transcripta, cuja audiencia tem lugar ás quartas-feiras de todas as semanas, ao meio dia, em uma das salas da Camara Municipal desta cidade; sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Jahú, aos 27 de outubro de 1911. Eu, Alberto Gomes Barbosa, escrivão, o subscreevi. — *Joaquim Celidonio Gomes dos Reis*.

Secção de S. Paulo

O Dr. Wenceslão José de Oliveira Queiroz, juiz substituto federal da secção de S. Paulo. Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Urbano Augusto da Silva Macedo e sua mulher, foi dirigida a este Juizo a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Dizem Urbano Augusto da Silva Macedo e sua mulher que sendo senhores e possuidores de terras que houveram por compra do Banco Evolucionista, como provam com os documentos juntos, e como nunca se tenha feito a necessaria demarcação, e estejam confusos os rumos, sendo que por tal motivo alguns dos confinantes tem invadido terrenos que lhes pertencem, querem, por isso e para garantia de seus direitos, proceder á demarcação das referidas terras, e haver restituição dos terrenos invadidos nos termos do paragrapho 1º do artigo 67, do regulamento n. 720, de 5 de setembro de 1890, para o que vem requerer a V. Ex. a citação de todos os confrontantes, para na primeira audiencia deste Juizo virem-se louvar com os supplicantes em um agrimensor e dous arbitradores que proce-

dau ás operações necessarias para constituição dos novos rumos e aviventação dos velhos, sob pena de revelia. A demarcação se deverá effectuar em todo o perimetro do imovel, que se denomina "Pedreiras" e é situado no districto de S. Miguel, comarca de S. Paulo, com as divisas da escriptura junta, sendo confrontantes a União Federal, o Banco Evolucionista, Antonio José Leite, Carmelino Leite Alvim, Manoel Sebastião, Augusto Soares, Joaquim Sant'Anna, Sebastião Pola, Joaquim Leite, João Leite e outros desconhecidos. Assim requerem a V. Ex. a citação do representante legal da União Federal, proctoria para o Rio de Janeiro para citação do Banco Evolucionista e mandado para citação de Antonio José Leite, Carmelino Leite Alvim e sua mulher, D. Rosalia Maria Alvim, Manoel Sebastião e sua mulher Antonia Benedicta, Augusto Soares e sua mulher Maria Leite, Sebastião Pola e sua mulher, Joaquim Sant'Anna e sua mulher, Joaquim Leite, João Leite e sua mulher, residentes todos no Lageado, districto de S. Miguel, e bem assim editaes com o prazo de 90 dias, para citação dos interessados desconhecidos, aos quaes se dará curador. Os supplicantes avaliam em 10:000\$ a presente causa para o effeito da taxa judicial. Nestes termos P. P. deferimento, sendo esta D. e A. com a procuração e documentos que acompanham. S. Paulo, 26 de julho de 1911. — *José Macedo de Andrade Figueira*, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Seja presente ao substituto. S. Paulo, 27 de julho de 1911. — *Aguino e Castro*. Despacho: Ao 1º escrivão. A. Sim, para a primeira audiencia. S. Paulo, 27 de julho de 1911. — *W. de Queiroz*. Nada mais se continha na petição de despacho acima transcripta, em virtude do que se passou o presente edital para citação dos interessados desconhecidos, com o prazo de 90 dias, para virem á primeira audiencia deste Juizo, após a expiração do prazo, louvar-se com os supplicantes em um agrimensor e dous arbitradores que procedam ás operações necessarias para constituição dos novos rumos e aviventação dos velhos, sob pena de revelia, ficando os mesmos sciencificados de que as audiencias deste Juizo realizam-se ás quintas-feiras á 1 hora da tarde, no prédio n. 31 da rua de S. Bento (sobrado). Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 18 de agosto de 1911. Eu, Jacob Antonio Xavier, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Tiburcio Xavier, 1º escrivão, subscreevi. — *Wenceslão José de Oliveira Queiroz*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.543

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir automoveis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Charron entre duas aspas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — *Isnard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.543 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.546

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir auto-caminhões de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Latil entre

duas aspas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — *Isnard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.546 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.547

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir pneumáticos para automoveis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Brazil entre duas aspas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — *Isnard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.547, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.548

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir as velas para automoveis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Pignon entre duas aspas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — *Isnard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.549

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir accumuladores e baterias de alumagens para automoveis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Dinin entre duas aspas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — *Isnard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de novembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob n. 7.549 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.550

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir carburadores para automoveis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico Claudel entre duas aspas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1911. — *Isnard & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO EM QUE FUNCIONAM A 10ª e a 11ª PRETORIAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 4.622, de 10 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fago publico que no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio em que funcionam a 10ª e a 11ª Pretorias, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nella declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada n' envoltorio lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F. . . (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até á vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 50%, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diário Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o depósito constante da clausula 6ª será elevado a 100%, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e aberta deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 22 de novembro, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de réis \$265955;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que a juizo da fiscalização não satisfazer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e accepto pelo engenheiro do ministerio;

Especificação dos trabalhos:

1ª, pintura a oleo, com duas de mão, das paredes da galeria do segundo pavimento;

2ª, idem, idem das portas;

3ª, idem, a aluminio, das sacadas;

4ª, idem, idem das grades da escada;

5ª, concerto do emboço e reboco da parede, na galeria do segundo pavimento, com cimento, areia e cal;

6ª, idem, idem o logar de uma pia;

7ª, pintura a oleo do estrado dos juizes na sala de casamentos;

8ª, duas cancellas de ferro, de abrir, pintadas a aluminio;

9ª, uma dita idem, idem.

10ª, fornecimento e assentamento de vidros lavrados para bandeiras (6);

11ª, idem, idem, brancas, para janelas (3).

Escriptorio das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de novembro de 1911.—O escriptuario, *Loureiro Magor*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal.

REVISÃO DE JURADOS

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente vir ou interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 9 de junho de 1905, e para execução do art. 411 do referido decreto, lhe foram remetidas pelas repartições publicas abaixo as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados, e, assim, nos termos do art. 98 do supra alludido decreto, convida todos os interessados a comparem dentro do prazo de dez dias da publicação deste contra a indevida inclusão ou omissão.

Lista de Amortização

Alberto de Barros Franco.

Alberto da Costa.

Alfredo Brito.

Alfredo Lemos.

Alexandre Pereira Lima.

Alvaro Henrique Moreira de Souza.

Amílcar de Lemos.

Antonio Barbosa dos Santos.

Antonio Gonçalves da Justa.

Antonio Henrique da Silva Reis.

Antonio Lins Machado Junior.

Aphrodisio Aloysio da Silva.

Carlos de Oliveira.

Catão da Camara Pinto.

Dálio Fernandes Guimarães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 6 de novembro de 1911.—F. de Moura Brandão, 1º official.

Registrada sob n. 7.550 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1911.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca «Mata carrapatos» que distingue uma especialidade pharmaceutica de Georg Boettner, registrada na Junta Commercial de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, sob n. 156 foi depositada nesta junta em 13 do corrente com um exemplar de *O Dia*, daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1911.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) (Ao lado via-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Certifico que a marca «Capsulas curativas do mal da terra» que distingue uma especialidade pharmaceutica de Georg Boettner, registrada sob o n. 155 na Junta Commercial de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, foi depositada nesta junta em 13 do corrente com um exemplar de *O Dia* daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de novembro de 1911.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de \$100.) (Ao lado via-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro
MEZ DE NOVEMBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 11:
Em ouro..... 472:145\$286
Em papel..... 287:370\$324

Total..... 459:515\$610

Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente..... 4.479:461\$912
Em igual periodo de 1910... 3.749:897\$218

Differença a maior em 1911.. 729:564\$694

Recebedoria do Districto Federal

RENTA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1911

Ordinaria..... 83:010\$131

Consumo:

Fumo..... 8:340\$500

Bebidas..... 9:717\$400

Phosphoros..... 4:000\$000

Calçado..... 2:811\$800

Perfumarias..... 316\$000

E. pharmaceuticas..... 1:290\$000

Vinagre..... 351\$600

Conservas..... 2:280\$000

Chapéos..... 2:532\$900

Tecidos..... 38:838\$000

Registro..... 160\$000

70:637\$300

Extraordinaria..... 8:006\$861

Deposito..... 48\$000

Renda com applicação especial..... 194\$380

161:896\$972

Renda de 1 a 13 de novembro

de 1911..... 1.080:343\$937

1.242:240\$909

Em igual periodo de 1910.... 1.099:398\$754

Diniz de Souza Martins.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Eduardo de Souza Leite.
Emílio da Silva Guimarães.
Firmo de Faria Albernaz.
Francisco Samico.
Francisco Valeriano da Camara Coelho.
Gladestone Rodrigues Flores.
Gustavo de Mello Alvim.
João Barbosa dos Santos.
Joaquim dos Santos Rangel.
José Armando Lins de Azevedo.
José de Lira e Oliveira.
José Pinto da Silva.
Lourenço Gelly.
Leopoldo da Rosa Garcia.
Luiz da Cunha e Silva.
Manoel Candido de Leão.
Manoel dos Santos.
Manoel Saraiva de Carvalho.
Octavio de Lima Tavares.
Ovidio Saraiva de Carvalho.
Paulo Pyrrho.
Raul Vieira Machado.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Waldemar de Andrade.
Wenceslão Bernardino Freire de Moura.

Estatística Commercial

Alvaro de Souza Neves.
Antonio Pio Marques Dias.
Antonio da Silva Rocha.
Antonio Marques Fernandes.
Alberto da Silva Nazareth.
Angelo de Medeiros.
Arthur Domingos Loss.
Adriano Ennes.
Alberto Araújo Rangel Filho.
Alfredo da Fonseca Braga.
Adolpho Ornellas.
Adolpho Carneiro de Menlonça.
Augusto Barbosa Bettamio.
Benedicto Galvão Baptista Pinheiro. (Dr.)
Ernesto Gracie.
Edgard da Cruz Ferreira.
Edgard da Silva Nazareth.
Felippe Duarte.
Guilherme Joaquim da Costa e Silva.
Guilherme Lopes Anjo.
Georgino Pinto da Silva Leal.
Henrique Nunes Pereira.
Henrique Carvalho Graça Mello.
José Martins da Silva Sobrinho. (Dr.)
José Rodrigues da Graça Mello. (Dr.)
José Antonio de Castro Abreu Filho.
José Henrique Martins de Oliveira.
José Ferreira dos Santos.
José Nicolão dos Passos Filho.
João Pereira Porto.
João Paulo de Miranda Góes.
João das Chagas Pereira de Brito.
João Carneiro da Fontoura.
Jayme Pereira Cardoso.
Leo d'Afonseca Junior.
Luiz Cockrane de Affonseca.
Luiz de Lacerda Cardoso.
Luciano Beder.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Maximo Pereira.
Oscar Loup.
Octavio Jardim.
Octavio Martins Ribeiro.
Oscar da Graça Fagundes.
Pedro Dias de Mattos Leite.
Raul da Costa Lima.
Roberto Ribeiro Harfield.
Roberto de Mello Campbell.
Sagismundo Spiezel.
Tacito Alexandre da Costa.
Themistocles de Souza Mendes.
Valerio Coelho Rodrigues.

Gabinete do Thesouro Nacional

Abinagerico Alves.
Adalberto Côrtes.
Adelino Manoel de Almeida.
Alberto de Campos Moura.

Alexandre Ferreira de Oliveira.
Alfredo Bruno da Silva.
Alvaro de Castro Lima Nogueira.
Alvaro Rodrigues Barbosa.
Antonio de Salles Cunha.
Aristides Figueiredo.
Arthur Eugenio dos Santos Lima.
Baltino Gonçalves Pereira.
Benoin Augusto de Santa Helena Veiga. (Dr.)
Caetano Luiz Machado Junior.
Carlos Augusto Neylor Junior. (Dr.)
Edgard dos Santos Moreira.
Elpidio João da Boamorte.
Ernesto Domingos de Souza.
Eurico da Costa Rodrigues.
Firmino Carolino da Cunha.
Flavio Martins Penna.
Frederico Maure Madre.
Galdino da Silva Barbosa.
Gastão de Carvalho.
Gilberto Martinho de Moraes.
Henrique Guimarães Lagden.
Jeronymo Maximo Nogueira Penido. (Dr.)
João Gomes Duque Estrada.
João Tavares Dias Pessoa.
João Valentim Tavares.
João do Valle Damasceno Ferreira.

(Continúa)

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Encás Carrilho de Vasconcellos, juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal :

Faço saber aos pue o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 49, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1903, designei o dia 4 de dezembro proximo, ao meio dia, para proceder á abertura da 12ª sessão do jury, á raa dos Invalidos n. 452, no 2º Tribunal do Jury, e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que devem servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes :

1. Alfredo Vianna Bandeira.
2. Alfredo Sá Pereira. (Dr.)
3. Alfredo Magno de Carvalho. (Dr.)
4. Alfredo Genécio Corrêa.
5. Alfredo Americo de Souza Rangel. (Dr.)
6. Antonio da Silva Freire.
7. Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
8. Augusto José de Araújo Briggs.
9. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho. (Dr.)
10. Afonso D'odoro d'Alincourt Fonseca.
11. Agnello Gonçalves Vianna França.
12. Alberto S. Thiago. (Dr.)
13. Alvaro Pinto Ribeiro.
14. Americo da Costa e Silva.
15. Anthero Olympio de Siqueira.
16. Armando Godoy. (Dr.)
17. Arthur de Oliveira Figueiredo. (Dr.)
18. Arnaldo Manoel Fernandes.
19. Basilio Teixeira Garcia.
20. Candido Jorge Sonher Barbosa.
21. Casimiro José de Campos.
22. Eduardo Francisco Moreira de Queiroz.
23. Francisco Oliva da Fonseca.
24. Fausto Carlos Barreto. (Dr.)
25. Genolpho Freire da Fonseca.
26. Geraldo Sommer.
27. Gastão Duarte Pereira da Silva.
28. João Pompilio da Rocha Moreira.
29. João Benjamin Ferreira Baptista. (Dr.)
30. João Rodrigues da Motta Teixeira (maior).
31. João da Silva Lessa.
32. José Gabriel Marcondes Romeiro. (Dr.)
33. José Luiz Dilermando da Silveira.
34. José Victor da Silva. (tenente)
35. José Guilherme de Moura. (capitão-tenente)
36. José Climaco Espirito Santo Filho. (Dr.)
37. José Henrique Soares.
38. Joaquim de Serqueira Lima.

39. Joaquim Antunes Lopes Lemos. (tenente)
40. Luiz Augusto Botto. (Dr.)
41. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima (Dr)
42. Mario Ramos.
43. Manoel Hildebrando Mourão Pereira Carvalho.
44. Napoleão Reis.
45. Oscar Vieira de Andrade.
46. Oscar da Cunha Corrêa. (Dr.)
47. Oswaldo Goulart.
48. Theodomiro de Bezamat e Almeida (tenente).

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecer no dia, hora e local acima referidos como nos dias subsequentes até ao encerramento da sessão, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que, assignado por mim, será publicado no *Diario Official*, e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de novembro de 1911.—Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão, o escrevi.—*Encás Carrilho de Vasconcellos*.

Ministerio da Guerra

Nona Região Permanente

DECIMO PRIMEIRO DISTRITO MUNICIPAL

Estação de Bombeiros — Cães do Porto

Edital publicando as relações dos alistados e excluidos

O tenente-coronel José Alves de Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, no antigo Arsenal de Guerra, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta ; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, capitão Luiz Costa Firme, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1911. — Capitão *Luiz da Costa Firme*, secretario. — *Arthur Camillo*, funcionario municipal. — Tenente-coronel *José Alves de Sampaio*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Relação dos cidadãos alistados durante a semana

87. Alfredo José dos Santos.
88. Eduardo dos Santos.
89. Attido Luz Fernandes.
90. Menello Gonçalves.
91. Orestes de Moura.
92. Mariano dos Santos.
93. José Alves Pereira.
94. Pedro de Almeida Carvalho.
95. Irineu dos Santos.
96. Manoel Vicente.
97. Theophilo Carlos Mendonça.
98. Faustino Claudio da Silva.
99. Joaquim Barbosa da Silva.

100. Antonio Gonçalves.
101. Mauricio Breves.
102. Innocencio Cunha.
103. Augusto Dias de Carvalho.
104. Mario Ventura de Figueiredo.
105. Anastacio de Souza.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1911. —
O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Ministerio da Guerra

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, capitão Alfredo Accioli Goston, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. —
Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario.
— Coronel Alfredo Fausto de S. Ribeiro, presidente.

Relação dos alistados por esta junta no periodo de 14 de setembro a 14 de novembro de 1911

1. Olympio Caetano da Silva.
2. Augusto Mascarenhas.
3. Salvador Domingos da Costa.
4. Indalino Franca Fonseca.
5. Homero Caminha.
6. José Peixoto Braga.
7. Jorge dos Santos Xavier da Rocha.
8. João Athanasio Baptista.
9. Francisco Gomes.
10. Carlos Francisco da Costa.
11. Paschoal Cuzione.
12. Praxedes do Nascimento.
13. Oscar Pereira Martins.
14. Leandro Joaquim dos Santos.
15. Francisco Xavier Lopes.
16. Raul Pacheco.
17. Carlos da Silva.
18. Sebastião Dufrayer de Oliveira.
19. Gabriel Cyriaco de Andrade.
20. José Lopes Trovão.
21. Pedro Angelo Gonçalves.
22. João Annanias.
23. Lucio da Costa Tavares.
24. Adão Carlos Continho.
25. Daniel José do Patrocinio.
26. Vicente Ferreira Galina.
27. João Cesares.
28. Ponciano José Corrêa.
29. José Laurindo.
30. Guilherme Ferreira de Castro.
31. Antonio Gabriel de Andrade.
32. Alberto Techer.
33. Nicanor Villas-Bôas.
34. José Joaquim de Souza.
35. Olindo Gomes dos Santos.
36. Raphael Militão da Silva.
37. Ernesto Giotto.
38. Estachio Rodrigues.
39. Flávio José Teixeira de Lyra.
40. Amaro da Silva Tavares.
41. Oscar Ferreira Sodré.

42. Angelo Vicente Ferreira Junior.
43. José Gomes.
44. Petronillo José dos Santos.
45. Raul Braga.
46. Manoel José Pereira.
47. Antonio Pinto Junior.
48. José Mauricio da Fonseca.
49. Armando Duarte Dias.
50. Theophilo José da Silva.
51. Victor de Oliveira.
52. Manoel Gonçalves Briga.
53. Lindolpho Macedo.
54. Saturnino Ferreira Cotrim.
55. Domingos Antunes da Silva.
56. João Alves da Silva.
57. Eugenio Fernandes de Oliveira.
58. Manoel Pereira da Silva.
59. Alcides Augusto Gomes da Silva.
60. Alfredo Pinheiro do Prado.
61. Pompeu Epiphanyo Nepomuceno.
62. Henrique Wenceslão da Silva.
63. Manoel de Medeiros.
64. Antonio de Assis Republiano.
65. Napoleão Dias Teixeira.
66. Antonio Candido.
67. Augusto Panot.
68. Ascendino Cabral de Oliveira.
69. Carlos Vieira de Lima.
70. Carlos Paulo de Faria.
71. Carlos José da Silva.
72. Manoel Pinto da Fonseca.
73. Manoel Benedicto de Freitas.
74. Adhemar Rodrigues.
75. Angenor Cecilio de Souza.
76. Alberto Gomes Moreira.
77. Luiz Narciso Gomes.
78. Antenor Gonçalves.
79. Elpidio José Sant'Anna.
80. Aurelio Frederico Pereira de Lima.
81. Armando da Fontoura Lima.
82. Henrique Velloso da Silva.
83. Oswaldo Soares.
84. Carlos Lopes Sayão.
85. Arthur Gremias de Oliveira.
86. Alvaro Machado Pereira Brazil.
87. Jorge Figueira Machado.
88. Almerindo Alvaro de Moraes.
89. Edmundo José de Mello.
90. Eimundo Enéas Galvão.
91. Afonso Henrique de Lima.
92. Mariano da Silva.
93. Augusto de Albuquerque.
94. Thomaz Caldeira Martins.
95. Alvaro Christovão Zimmerman.
96. José da Costa Medeiros.
97. Crecencio José Pereira.
98. Henrique Serio de Mattos.
99. Benedicto Palma da Silva.
100. Pedro Salles de Campos Junior.
101. Claudio Pereira da Rosa.
102. Alvaro Pedro Pereira.
103. Horacio de Mello.
104. Salvador Madeira Carnaval.
105. Avelino Rodrigues do Barros.
106. Alberto Teixeira Areias.
107. Antonio Dias Arauca.
108. Francisco Camaratti.
109. Amador Dantas.
110. Felipe Pereira Bittencourt.
111. Julião Antonio Moreira.
112. Carlos Garcia da Rosa.
113. Ernestino da Souza Pimenta.
114. Anísio Magalhães Braga.
115. Fortunato Julio da Silva Faffe.
116. Armando Cesar Pedra de Barros.
117. Casivaldo Rodrigues Var.
118. Raul Gonçalves Costa.
119. Leopoldo Silva Neves.
120. Amadeu Lobo.
121. José Augusto do Nascimento.
122. João Pinheiro da Silva.
123. Antonio Joaquim Pereira.
124. Telares Lopes Martins.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911. —
Coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente. — Capitão Alfredo Accioli Goston, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

NONO MUNICIPIO — GAVEA

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O tenente honorario Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, tenente Antonio José Ferreira de Oliveira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Tenente Antonio José Ferreira de Oliveira, secretario.

Gavea, 14 de novembro de 1911. — Tenente Norberto Borges, presidente.

Relação dos cidadãos alistados durante o anno de 1911

1. Antonio Dias Ferreira Filho.
2. Armando Villela Tavares.
3. Alberto Braz.
4. Vigilato da Silva Cruz.
5. Benjamin Lopes da Costa.
6. José Sanches Bittencourt.
7. Paulo Villares Góes.
8. Francisco Ribeiro.
9. Eurico Antonio de Sá.
10. Alfredo Pimentel.
11. Francisco Martins.
12. Alvaro da Faria.
13. Carlindo Vieira.
14. Manoel Martins.
15. José Ignacio.
16. Manoel de Sá.
17. Paulino Rosas.
18. Franklin da Silva Motta.
19. Manoel de Souza Oliveira.
20. Bonifacio Damiao.
21. José Domingos.
22. Henrique Cardoso da Silva.
23. José Aristides de Oliveira.
24. Jacob Machado da Silva.
25. José Zagallo.
26. Paulo Amaral.
27. Benedicto Barros.
28. Franklin Alves.
29. Arlindo Rodrigues.
30. Arthur de Oliveira.
31. João Soares Moreno.
32. Benedicto do Nascimento.
33. Antonio Francisco de Oliveira.
34. Torquato de Oliveira.

Rio, 14 de novembro de 1911. — Tenente Norberto Borges.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

15º municipio

Acta de encerramento

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e onze, neste municipio (Districto Federal), foram encerrados os trabalhos da Junta de Alistamento e alist dos 333 cidadãos comprehendidos nos termos dos arts. 87 e 97 do regulamento em vigor.

Durante o periodo do seu funcionamento, tudo correu com a maior regularidade possivel.

vel, nada occorrendo que merecesse uma referencia na presente acta.

Estando, portanto, concluido o alistamento que abaixo vae transcripto e não havendo reclamação de especie alguma da parte dos interessados, vae ser remetido á Junta de Revisão para o fim de direito.

E para que tudo conste, mandou-se affixar as relações de alistamento na porta principal do edificio do Collegio Militar, onde funcionou a junta.

E para constar o secretario lavrou a presente acta que vae pelos membros da junta assignada.— *N. Teixeira*, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1911.—
João Baptista Carrilho, presidente. — *Ernesto Z. Duarte Nunes*, vogal.

1. Abilio Moreira de Oliveira.
2. Abilio da Costa Fernandes.
3. Abel Francisco Pereira.
4. Alberto Adelino Machado.
5. Alberto Joaquim Machado.
6. Alberto Vieira Goulart da Silva.
7. Alberto Mendonça.
8. Alberto Pedro dos Santos.
9. Albino Manoel Carneiro.
10. Albino Faria.
11. Alexandrino de Albuquerque.
12. Alexandrino Valdemar Cardoso.
13. Alvaro Rodrigues.
14. Alvaro da Luz Corrêa.
15. Adolpho Pereira.
16. Adolpho Carneiro da Costa.
17. Adolpho Vinhaes.
18. Adelino Monteiro.
19. Affonso Chaves.
20. Affonso Arthur de Mesquita.
21. Affonso Mendes da Silva.
22. Americo Machado da Fonseca.
23. Americo de Oliveira.
24. Americo Martins de Carvalho.
25. Amazar Ventura Boscoli.
26. Amadeu Teixeira da Silva.
27. Annibal da Silva Costa.
28. Andege Paulino.
29. Antonio Celestino Tavares.
30. Antonio Ferreira de Carvalho.
31. Antonio Barros Soares.
32. Antonio Martins Loureiro.
33. Antonio Netto Machado.
34. Antonio Frederico Marques.
35. Antonio Ferreira de Vasconcellos.
36. Antonio Candido de Oliveira.
37. Antonio Sampaio.
38. Antonio Vieira de Souza.
39. Antonio Ferreira Pontes.
40. Antonio Benedicto da Silva.
41. Antonio Ferreira de Souza.
42. Angelo Carahyba.
43. Anyisio Vieira.
44. Aristides Camello de Assumpção.
45. Aristheu C. d. Oliveira.
46. Arthur José Villas Bôas.
47. Arthur de Souza.
48. Arthur de Faria.
49. Arthur Machado.
50. Arthur Carolino Costa.
51. Armarillo Pereira.
52. Ateu José de Abreu.
53. Benjamin Candido.
54. Bento Dantas.
55. Bento de Carvalho Moreira.
56. Bernardo Henrique.
57. Bernardo de Carvalho.
58. Bernardo Cypriano.
59. Bernardo Pires.
60. Bernardino Corrêa da Costa.
61. Bernardino Goulart.
62. Bazilio Epaminondas.
63. Bazilio de Figueiredo.
64. Carlos Camarate.
65. Carlos Duarte da Silva.
66. Carlos da Costa Azevedo.
67. Carlos Caetano da Silva.
68. Carlos Theodoro Soares.

69. Carlos de Lima Cesar.
70. Caetano Ciro Ramos.
71. Cezario da Costa Pereira.
72. Camillo Lopes.
73. Camillo Costa.
74. Camillo de Souza Lemos.
75. Carolino Mathias.
76. Celestino Costa.
77. Claudino Martins Filho.
78. Claudimiro dos Santos.
79. Clarimundo Amaral.
80. Daniel Teixeira.
81. Daniel Novis.
82. Deocleciano Pegado.
83. Delphin Pinheiro.
84. Diogo Corrêa Paes.
85. Diogo Moreira.
86. Domingos de Vasconcellos.
87. Domingos José da Rocha.
88. Domingos Faustino.
89. Durval de Araujo.
90. Dionysio Honorio da Silva.
91. Dionysio Fonseca.
92. Edegar Nunes.
93. Eduardo José Lisboa.
94. Eduardo Leite.
95. Eduardo da Costa Lima.
96. Eduardo Pinto Pereira.
97. Eduardo Martins Pereira.
98. Eduardo Ramos.
99. Eleuterio Franklin.
100. Ernesto Borba.
101. Ernesto Rego.
102. Ernesto de Oliveira.
103. Ernesto Guimarães.
104. Estevam Mario.
105. Euclides Baptista.
106. Euclides José dos Santos.
107. Eulalio Paes.
108. Eurico Pinto.
109. Eurico Moggioli Reis Maia.
110. Eurico Reis.
111. Eurico Nunes da Silva.
112. Eurico Campos.
113. Euzebio Mathias.
114. Euzebio Peixoto.
115. Evaristo Braga.
116. Ezequiel Ramos de Souza.
117. Fausto Nunes.
118. Fausto de Azevedo.
119. Fausto Pires.
120. Fausto Silva.
121. Fausto da Costa Amaral.
122. Faustino Leitão.
123. Faustino Paulino.
124. Felicio Braga.
125. Felicio Guarany.
126. Felix Lima.
127. Felisberto da Silva.
128. Francisco Ramos da Rocha.
129. Francisco Carlos França.
130. Francisco Monteiro de Almeida.
131. Francisco Germano.
132. Francisco Nogueira.
133. Francisco Paulino.
134. Francisco Reis Gama.
135. Francisco Claudio Machado.
136. Francisco Rodrigues Ferro.
137. Francisco de Oliveira.
138. Francisco Anastacio da Costa.
139. Francisco Jacintho Braga.
140. Francisco Ribeiro.
141. Firmino Penna.
142. Firmino Costa.
143. Firmino de Miranda Reis.
144. Firmo Tito da Silva.
145. Felipe Pinheiro.
146. Felipe Claro Correia.
147. Frederico Fagundes.
148. Frederico Soares.
149. Frederico da Silva Cunha.
150. Frederico Husemann Suskinen.
151. Fernando de Azevedo.
152. Fernando Costa.
153. Fenelon da Costa Batinga.
154. Gastão Moreira.
155. Gastão da Silva Campos.

156. Gastão Meyer.
157. Gastão Cesar Guimarães.
158. Galdino Fonseca.
159. Gabriel Carneiro da Silva.
160. Gabriel Goulart.
161. Germano Rocha.
162. Henrique Moreira.
163. Henrique Carneiro.
164. Henrique Machado da Cunha.
165. Henrique de Alcantara.
166. Henrique Francisco da Cunha.
167. Henrique de Souza Albuquerque.
168. Henrique Geary da Silva Braga.
169. Henrique Leal Ferreira.
170. Henrique Luiz Teixeira Campos.
171. Hermano Candido do Amaral.
172. Heitor Paulo Rinde.
173. Honorio de Medeiros.
174. Honorio Ramos.
175. Horacio Rosa da Silva.
176. Horacio Marinho.
177. Hygino Pereira.
178. Isidro Braga de Oliveira.
179. Innocencio C. da Costa Machado.
180. Jacintho Martins Correia.
181. Jacintho Marcondes Sarmiento.
182. Jacintho Silva.
183. Januario Cavalcante Brum.
184. Januario José Fernandes.
185. Jayme Leitão.
186. Jayme Maciel da Fonseca.
187. Jayme Correia.
188. Jayme da Costa.
189. Jayme Alves Ramos.
190. Jeronymo Baptista.
191. Jeronymo de Carvalho.
192. João Pinto de Araujo.
193. João Gaspar Corrêa.
194. João Aristides da Fonseca.
195. João Carneiro de Campos.
196. João Caetano Mariz.
197. João Caetano dos Santos.
198. João Goulart de Vasconcellos.
199. João Antonio da Motta.
200. João José Gonçalves.
201. João José Fernandes da Cunha Filho.
202. João Guimarães.
203. Joaquim Teixeira Caminha.
204. Joaquim Telles dos Santos.
205. Joaquim Ferreira.
206. Joaquim Paulino da Costa.
207. Joaquim Mariano Garcia.
208. Joaquim Maximo Gonçalves.
209. José Gonçalves.
210. José Sabino.
211. José Baptista Fernandes.
212. José Jovelino Figueira.
213. José Martins Calheiros.
214. José Macedo.
215. José de Sá Carneiro.
216. José Braz de Araujo.
217. José Freire.
218. José Luiz Moreira.
219. José Coimbra Martins.
220. José da Silva Lima.
221. José Manoel Loureiro.
222. José Franco.
223. Josué de Medeiros.
224. Julio de Medeiros.
225. Julio Ferreira.
226. Julio Carneiro de Aguiar.
227. Julio Moreira Nunes.
228. Juvenio de S. Thiago.
229. Leopoldo Martiniano de Oliveira.
230. Leopoldo Baptista das Neves.
231. Leopoldo Teixeira.
232. Leonardo Pimentel.
233. Leonardo Corrêa.
234. Leoncio Pinheiro3.
235. Laudelino da Costa Araujo.
236. Luiz José Teixeira.
237. Luiz Telles.
238. Luiz Martins.
239. Luiz Sampaio Filho.
240. Luiz do Amaral.
241. Luiz Tinoco Velloso.
242. Luiz Ferreira Ramos.

243. Lindolpho André de Souza.
 244. Manoel Francisco da Silva.
 245. Manoel Francisco Treva.
 246. Manoel Leandro da Silva.
 247. Manoel Rodrigues Dias.
 248. Manoel Azevedo.
 249. Manoel Cezar.
 250. Manoel Soares de Campos.
 251. Manoel Brandão.
 252. Manoel Arnaldo.
 253. Manoel Theodoro de Azevedo.
 254. Manoel Pimentel.
 255. Manoel Arthur Gaciano.
 256. Manoel Oscar Teixeira.
 257. Manoel Pinto de Miranda Corrêa.
 258. Manoel Rodrigues.
 259. Mariano Rodrigues.
 260. Mariano Paulino Pacheco.
 261. Mariano Alexandrino.
 262. Mariano Adalberto da Rocha.
 263. Mariano Villa.
 264. Marcellino Campista.
 265. Marcellino da Costa.
 266. Marcellino Alexandre.
 267. Mario Francisco Prudente.
 268. Mario Xavier.
 269. Mario Pereira.
 270. Mario Ruyndor de Macedo.
 271. Mario Bartholomeu.
 272. Mario Martins de Souza.
 273. Mario Teixeira da Silva.
 274. Martinho de Gouveia.
 275. Mauricio Leopoldino Paz.
 276. Miguel Peixoto.
 277. Miguel de Sant'Anna.
 278. Marino Carlos Antunes.
 279. Narciso Moreira.
 280. Narciso Salvador.
 281. Nelson Louzada.
 282. Nicolão Faria de Almeida.
 283. Octavio Rocha.
 284. Octavio Mascarenhas.
 285. Octavio de Miranda Reis.
 286. Octaviano de Queiroz Moreira.
 287. Oranil Christiano de Souza.
 288. Orlando Miguel.
 289. Ormindo do Nascimento.
 290. Oscar da Silva Vieira.
 291. Oscar de Campos.
 292. Oscar Cassiano de Souza.
 293. Paulo Francisco.
 294. Paulo Bastos.
 295. Paulo de Carvalho.
 296. Paulo da Silva Castro.
 297. Paulino Pinheiro.
 298. Paulino Zeferino de Assis.
 299. Pedro Ferreira.
 300. Pedro Louzada.
 301. Pedro Guimarães.
 302. Pedro do Amaral.
 303. Pedro Pires do Rego.
 304. Pedro Benevenuto.
 305. Raul Ferreira dos Santos.
 306. Raul Mauro Presgrove.
 307. Raphael Pimentel.
 308. Raphael de Albuquerque.
 309. Raymundo Carijó.
 310. Ricardo Duarte.
 311. Rodolpho Peixoto.
 312. Rodolpho Machado.
 313. Romero Martins.
 314. Romeu C. de Lima.
 315. Romeu de Aguiar.
 316. Salvador Pires.
 317. Salvador da Costa.
 318. Sebastião Baptista de Barros.
 319. Sebastião de Azevedo.
 320. Silvino Cordeiro.
 321. Theodoro Carlos Maura.
 322. Theodoro Antunes.
 323. Thomaz de Araújo.
 324. Vicente Torres Encas.
 325. Vicente Dias da Cruz.
 326. Victor de Carvalho.
 327. Victor de Freitas Soares.
 328. Viriato Fernandes.
 329. Virgilio de Assumpção.

330. Waldemar Lopes dos Reis.

331. Zeferino Moreira da Costa.

332. Zeferino Diogo Peixoto.

333. Zeferino Constantino Soares.

De accordo com o art. 83 do regulamento approvedo pelo decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias úteis no Collegio Militar, das 11 horas da manhã às 2 horas da tarde, afim de attender as reclamações dos interessados, quanto a isenção para o serviço militar.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1911. — Tenente-coronel *João Baptista Carrilho*, presidente. — *N. Teixeira*, secretario. — *Ernesto Z. Duarte Nunes*, vogal.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, são convidados a comparecer nesta divisão afim de receberem as suas propostas e respectivas caucões os concorrentes a licitação publica realizada nesta divisão para a installação de luz electrica no quartel do 52º batalhão de caçadores, visto ter sido annullada a referida licitação, conforme determinou o Sr. ministro da Guerra em aviso n. 966, de 8 do corrente mez.

Quinta Divisão do Departamento da Guerra, 14 de novembro de 1911. — *Demócrito Ferreira da Silva*, tenente-coronel chefe da G. 5.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste Deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição de artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até à 1 hora da tarde do dia 16 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferença.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Deposito Naval

Parafuso de cobre com porca, kilo.
 Parafuso de bronze com porca, kilo.
 Parafuso de metal com porca, kilo.

Alagoas

Graxa para sapatos, lata.

Arsenal de Marinha

Taxas de bomba J. R., kilo.
 Rolhas de cortiça, kilo.

Bahia

Cabo conductor para installação de luz com amostra, metro.
 Cabo conductor para telephone com amostra, metro.

Deposito Naval, 15 de novembro de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Guleão*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Conselho de compras

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO GRUPO 7, CALÇADO, COURO E PELLIS

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que, no dia 18 do corrente mez, sabbado, ao meio dia, serão recebidas na Segunda Secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1912, dos artigos constantes do grupo 7, Calçado, Couros e Pelles.

As propostas serão abertas em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas nos impressos a disposição dos concorrentes inscriptos, em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada, não devem conter emendas ou resalvas.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e fornecidos de accordo com as amostras existentes na Segunda Secção do Deposito Naval.

Na occasião em que apresentarem as propostas exhibirão os concorrentes do calçado a caução de cinco contos de réis (5:000\$) e os que só concorrerem aos demais artigos do grupo a de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), previamente feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

As caucões reverterão para os cofres publicos si houver recusa na assignatura dos contractos.

Não serão aceites amostras, nem tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas J. a G. da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911. — O secretario, *Octavio Durães Teixeira*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha acha-se aberta nesta repartição a inscrição, até o dia 22 do vigente, para o logar de mecanicos navaes, na especialidade de ajustadores de machinas, limadores, devendo os candidatos habilitar-se na forma do disposto no regulamento anexo ao decreto numero 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvedas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno.

Inspectoria de Machinas, 11 de novembro de 1911. — *José da Silva Gomes*, inspector interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data se abre a inscrição para o logar de adjunto da primeira aula do primeiro anno do curso de Marinha — Apparelho dos navios a vela e a vapor — que será encerrado no dia 16 de novembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Para este concurso só poderão inscrever-se os officiaes de Marinha, constando o mesmo das seguintes provas: arguição oral, prova escripta e preleção sobre a materia acima referida.

A inscrição pôde ser effectuada por procurador devidamente constituido.

Os candidatos poderão apresentar quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado, dos quaes serão passados recibos declarativos.

Escola Naval, 15 de julho de 1911. — *Leão Amzalah*, secretario.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 58**

Estado do Paraná—Burra do Norte de Paranaguá — Reposição de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi collocada a 20 metros mais ao norte, de sua antiga posição, a boia preta do banco dos Ciganos, de que tratou o aviso aos navegantes n.º 53 do mez de outubro ultimo.

A posição ora alterada é devido a ter-se verificado haver o referido banco se estendido mais 20 metros para o norte, do que accusam as cartas impressas.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 14 de novembro de 1911.—*Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Conselho de compras****INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PÃO À DIRECTORIA DE ARMAMENTO E NAVIOS PRÓXIMOS DA CIDADE DE NITHEROY**

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que se achá aberta, com o prazo de cinco dias, a inscrição de concorrentes ao fornecimento, durante o anno de 1912, dos artigos desse grupo.

A inscrição será feita na Segunda Secção do Deposito Naval na ilha das Cobras, e encerrada no dia 18 do corrente mez ás 4 horas da tarde, sendo necessaria a apresentação dos documentos que provem ter pago os impostos de industrias e profissões. Recibo do pagamento da licença e taxa sanitaria. Das firmas collectivas se exigirá certidão do registro do contracto social.

Só podem concorrer os negociantes da cidade de Nitheroy.

Encerrada a inscrição será annuciado o grupo na ordem que mais convier ao serviço e por essa occasião serão distribuidos os impressos, dando-se outras condições sobre caution, etc.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911.
—O secretario, *Octavio Durães Teixeira*.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 16 de novembro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Estojo Naval

Estojo de metal branco para desenho em caixa de madeira de 22 c/m x 17 c/m, um.

Corpo de Marinheiros

Taboa de peroba de 6,00 x 0,030 x 0,040, uma.

Taboa de cedro de 6,00 x 0,50 x 0,040, uma.

Taboa de cedro de 6,00 x 0,50 x 0,020, uma.

Taboa de pinho de 6,00 x 0,50 x 0,020, uma.

Taboa de pinho de 6,00 x 0,50 x 0,010, uma.

Taboa de genipapo de 6,00 x 0,40 x 0,080, uma.

Pranchão de peroba de 10,00 x 0,18 x 0,09, um.

Pranchão de peroba de 6,00 x 0,50 x 0,09, um.

Santa Catharina

Talher de christoffe para peixe, um.

Secção de furdamento

Sarrafo de pinho branco de 3,00 x 0,08 x 0,01, seis.

Barroso

Estojo de metal branco para desenho com duas tiras linhas e um compasso de redução, em caixa de madeira de 22 c/m x 17 c/m aproximadamente (Kera), um.

Prancheta para desenho de 6,5 x 0,6, uma.

Arsenal de Marinha

Cabo de arco de 6 m/m, metro.

Escova de cabelo de 3" para limpar globos vacuum, uma.

Arame de aço especial para molas, kilo.

Taboa de pinho de riga de 5,681 x 0,86 x 0,023, duas.

Taboa de pinho de riga de 5,681 x 0,416 x 0,023, duas.

Taboa de pinho de riga de 3,776 x 0,330 x 0,030, quatro.

Taboa de pinho de riga de 2,024 x 0,86 x 0,076, quatro.

Taboa de pinho de riga de 5,681 x 0,406 x 0,023, quatro.

Sergipe

Brocas americanas de 1/16 a 1/2 para machina, jogo.

Arsenal de Marinha

Cadearço branco de linho de 20 m/m, metro.

Funil de folha, qualquer tamanho, um.

Deposito Naval, 14 de novembro de 1911.
Luiz Pereira Pinto Galeão, capitão-tenente auxiliar.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI EM 1912**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que serão recebidas na secretaria da estrada, em S. João d'El-Rei, e no escriptorio da directoria, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n.º 130, até o dia 18 de novembro de 1911, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1912, nas seguintes condições:

I — Madeiras e sua classificação.

a) Primeira classe — Jacarandá-cabúna, jacarandá rosa, jacarandá-tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, oleo pardo, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mór, pau brazil, sobrazil, peroba rosa, pinha amarella, sapucaia vermelha, pau ferro, gouçalo alves.

b) Segunda classe — Canella.prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pau rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, arariba rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capibano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gossaly azeite, guarabú roxo, jatobá roxo, merindiba, oiti, oleo de jatahy, cobacinha ou tiriba, ipê una, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá, amarrellinho do sertão.

c) Além das madeiras indicadas poderão ser accoitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras deverão satisfazer a todas as exigencias estabelecidas nas condições II e III e serão accoitas como de terceira classe, até que a experiencia indique melhor classificação, que deverá ser approvada pela directoria. Tacs dormentes só serão fornecidos mediante encomenda do engenheiro chefe da linha, não podendo o numero total recebido ser superior a 1 % do fornecimento total.

Terceira classe — Serão recebidos como terceira classe:

— 70 % dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com as prescripções da condição II:

2. — Os dormentes de primeira e segunda classe que tiverem dimensões maiores que as estabelecidas pela condição 2ª, contanto que a differença não seja superior a vinte centímetros no comprimento de cinco centímetros nas outras dimensões.

O numero accoito de dormentes de terceira classe não poderá nunca ser superior a 20 % ou quinta parte da totalidade de cada partida apresentada á marcação.

Os dormentes que excederem desse numero serão rejeitados.

II. — Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne ou isentos de branco, não terão fendas, brócas, ventos, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular; terão as faces perfeitamente planas, serradas, ou perfeitamente lavradas a machado e os topos serrados em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento (1^m,85), vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma largura e a mesma altura que os da bitola de metro e o comprimento de um metro e sessenta centímetros (1^m,60); pelo excesso de dimensões nada perceberá o fornecedor.

III. — Tolerancias.

Será tolerado:

1º. — Que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda a sete centímetros (0^m,07).

2º. — Que a secção seja trapesoidal, isto é, que sejam desiguales as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros (0^m,20).

3º. — Que os dormentes tenham comprimento inferior ou superior ao exigido, desde que, não excedendo a differença de dez centímetros, todas as outras exigencias sejam satisfeitas.

IV. — Que os dormentes tenham altura superior á exigida desde que a differença não exceda de um centimetro e todas as demais condições sejam satisfeitas.

Nas dimensões transversaes não se admitta redução.

5º. — Que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cincoenta centímetros das extremidades dos dormentes e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres

centímetros e nem mais de seis centímetros nas faces lateraes adjacentes.

6º.—Que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que sejam todas em corno e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

IV.—Não serão aceitos mais de trinta por cento dos dormentes de primeira e segunda classe tolerados de accordo com a condição 3ª; os setenta por cento restantes serão recebidos:—Os de primeira como de segunda os de segunda como de terceira classe.

V.—Dormentes especiaes:

Os dormentes especiaes para pontes e chaves de desvios serão fornecidos mediante encomenda especial e pagos, aquelles por classe e por metro cubico e estes por preços nunca superior a mil e trescentos réis por metro corrente, para os de primeira classe e mil e cem réis para os de segunda classe, dando-se preferencia em egualdade de condições ao fornecedor que propuzer o menor preço.

Os dormentes para chaves deverão satisfazer a todas as exigencias dos dormentes comuns.

Os dormentes para pontes, além de satisfazerem a todas aquellas exigencias, quanto ao estado e a forma, deverão ter rigorosamente as dimensões indicadas na nota do commendado e serão serrados nas quatro faces.

Só serão aceitos dormentes especiaes de primeira e segunda classe, não se admitindo nenhuma das tolerancias da condição 3ª.

VI.—Dormentes regeitados:

Serão regeitados todos os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas.

Serão regeitados todos os dormentes rectos que tenham sido extrahidos de troncos curvos apresentando, portanto, as fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pragação de trilhos.

Os dormentes regeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados. Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle, se julgar conveniente, quer para empregar-o, quer para indemnizar-se da armazenagem.

Os dormentes regeitados poderão ser recebidos para postes de cerca, quando convierem á Estrada, pelo preço maximo de 400 réis cada dormente; tendo preferencia, em egualdade de condições o fornecedor que propuzer menor preço. A Estrada não se obriga a receber qualquer quantidade de dormentes regeitados.

VII. Logares do fornecimento e empilhamento:

Os dormentes serão depositados por classe á margem da linha em tráfego ou em construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas e arrumados de modo a facilitar o exame e marcação.

Quanto aos depositos á margem das linhas em construção, deverá preceder approvação da Directoria quanto aos pontos propostos pelo fornecedor.

Depois de marcados serão os dormentes arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não entrando em cada pilha senão dormentes de uma das classes e ficando separadas em dois grupos de pilhas de cada bitola.

As pilhas não deverão ficar a mais de doze metros e nunca a menos de dous metros e cinquenta do eixo da linha, tanto quanto possível ao nível desta e nunca a mais de um metro abaixo ou dous metros acima desse nível e sempre arrumadas de modo que os dormentes não venham a cahir.

Pela desatentação ás exigencias da presente condição será o fornecedor multado em cinquenta mil reis e mais a importancia de qua-

quer prejuizos que de modo algum accidente possam provir para a Estrada.

VIII. Exame, marcação e recebimento:

O exame e marcação serão feitos mediante requisição ao engenheiro chefe da linha, devendo o fornecedor declarar quel o ponto e a que estão depositados os dormentes, o numero destes com maior approximação e se o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de dormentes da requisição, a importancia dos salarios do marcador e do pessoal requisitado para auxiliar-o será indemnizada pelo fornecedor, sendo a sua requisição desclassificada para ser attendida depois da ultima recebida no Escritorio do engenheiro chefe da linha.

A marcação será incumbida a um funcionario da Estrada e por ella pago.

A Estrada fiscalizará o fornecimento de dormentes como entender, para o que serão expedidas instrucções pelo engenheiro chefe da linha.

IX. O fornecimento total será de oitenta mil dormentes para bitola de 0,76, duzentos e noventa mil para as linhas de bitola de metro, em tráfego, e quatrocentos mil para as linhas da mesma bitola, em construção.

Compete á Directoria distribuir o fornecimento, como entender, pelos proponentes cujas propostas forem aceitas.

X. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos que o Governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1903, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes titulos pelo correspondente valor nominal.

XI. Os prazos para fornecimento serão:

De um mez para ser iniciado o fornecimento proposto e doze mezes para conclui-lo, ambos a contar da data da assignatura do contrato.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado.

Por cada dia de excesso de cada um dos prazos acima estabelecidos será o contractante multado em 100\$, successivamente, até dous mezes, podendo o Governo, no fim desse tempo rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XII. No acto da apresentação da proposta e para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará na Thesouraria da Estrada uma caução correspondente a 100\$ por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada se o proponente não assignar o contracto dentro de cinco dias a contar da data em que tiver recebido convite para esse fim.

Para garantia da execução do contracto a caução será elevada a duzentos mil réis por cada dez mil ou fracção de dez mil dormentes contractados.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de tres por cento deduzidas dos pagamentos de que trata a condição X e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todos os dormentes contractados.

XIII. Por qualquer infracção das clausulas do contracto não sujeita a pena especial podem ser impostas aos contractantes multas até duzentos mil reis e o dobro nas reincidencias.

XIV. As propostas declarando os preços de cada dormente, por classe e por bitola, e serão apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sendo a primeira via sellada.

Os preços propostos deverão guardar entro si as seguintes differenças, limites ou maximas: a differença entre os preços dos dormentes de 1ª classe e os dos de 2ª não será superior a vinte e tres por cento (23 %) dos de 2ª classe; a differença entre o preço dos de 2ª classe e o preço dos de 3ª não será superior a sessenta e quatro por cento (64 %) dos de 3ª classe. Não se aceitarão para cada dormente de 3ª classe preços superiores a mil e cem réis em bitola de um metro, e novecentos réis em bitola de 0,76.

Em qualquer preço não se admite fracção inferior a cinquenta réis.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes, rubricando cada concorrente as de todos os outros, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

As propostas, cujo autor não comparecer ao acto de abertura no dia e hora previamente indicados ou não se fizer representar por procurador idoneo e competente, não será tomada em consideração.

Em suas propostas os concurrentes declararão simplesmente que se sujeitam a todas as condições do presente edital e mencionarão os preços que offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital e as propostas que se limitarem ao offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 5 de outubro de 1911.
— Dr. Francisco Mourão, secretario em exercicio.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

AVISO

De ordem do Sr. Dr. director, convido os Srs. proponentes ao fornecimento de graxa e estopa durante o anno de 1912 a comparecerem no escriptorio desta Estrada, á rua da Alfandega n. 130, no dia 17 do corrente, ao meio dia, afim de assistirem á abertura das amostras de estopa e conhecerem do resultado da analyse da graxa.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1911.—
Jorge S. Soares, agente comprador.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE RIBEIRÃO PRETO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 6 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, na estação de Santa Thiezeza, da Estrada de Ferro Mogiana, proximo á cidade de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, observadas as seguintes condições:

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 5 de dezembro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o depósito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

Esse deposito poderá tambem ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em

S. Paulo, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II
As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal de S. Paulo e quitação do impostos federal e municipal de construtor.

III
Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IV
Os envolveros contendo documentos de idoneidade, recibos de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 3 de dezembro, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias depois da abertura desses envolveros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela Commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, se obtiverem decisão favoravel, serão também admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V
Os recibos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução do Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI
Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na intrega no *Diario Official*.

VII
As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII
A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX
O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta Directoria.

X
Dentro do prazo de 10 dias a partir da assignatura do contracto o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Se o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios da vaccaria, cavallaria, deposito de animais de servico, deposito de machinas, pocilga, machinas frigorificas e pharmacia.

XI
O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhe, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam, desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar o conhecimento de deposito de 5:000\$, a que se refere a clausula II.

XII
Se o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou se dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despezas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

XIII
Os edificios devem ficar concluidos dentro do prazo de nove mezes a contar da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, se depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV
Só no caso de ser accepta a justificação pelo ministro poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV
No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI
No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e se o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Se os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro

de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII
Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ á 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidência será rescindido o contracto.

XVIII
O Governo concederá isenção de direitos para o material importado do estrangeiro, de que não haja producto similar na fabricação nacional, observadas as disposições do decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno.

Os despachos destes materiais serão fiscalizados pelo ministerio e correrão por conta do contractante, assim como todo e qualquer prejuizo devido a accidentes de qualquer natureza.

O material uma vez retirado da Alfandega será, por intermedio e por conta do ministerio, embarcado para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, onde ficará sob a responsabilidade e guarda da fiscalização.

Durante o periodo da construção não poderá ser retirado para fora do recinto das obras nenhum material importado com isenção de direito.

Depois de terminado todo os trabalhos, o Governo fará aquisição do material não empregado e cuja applicação possa ser utilizada na conservação do Posto, pagando-os pelos preços da factura. O restante do material será restituído ao contractante, depois de pagos os respectivos direitos aduaneiros.

XIX
Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira de 40 % quando estiverem assentes todas as esquadrias, executado todo o ladrilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios, e a quarta ultima prestação de 25 % depois de terminados os trabalhos e acceptos pelo engenheiro fiscal.

A caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, ficará depositada durante periodo de quatro mezes, para garantir a boa execução dos trabalhos.

XX
Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado, de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI
A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. Ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio 11 de novembro de 1911.— O Director geral, *Mario B. Carneiro*. Especificações a que se refere o edital supra.

As construções para o Posto Zootechnico de Ribeirão Preto comprehendem:

- a) Vaccaria, folhas ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe A;
- b) Cavallaria, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe A;
- c) Frigorificos, folhas ns. 1 (um), 2 (dois) e 3 (tres), detalhe B;
- d) Pharmacia, folha ns. 1 (um) e 3 (tres), detalhe C;
- e) Pocilga, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe C;
- f) Deposito de animais de trabalho, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe B;

- g) Depósito de machinas agricolas, folhas ns. 2 (dois) e 3 (tres), detalhe C;
 h) Depósito de machinas aratorias, folhas ns. 3 (tres) e 4 (quatro), detalhe A;
 i) Edificio da administração, folha n. 5 (cinco), detalhes A, B e C;
 j) cinco casas para funcionarios, folhas ns. 6 (seis) e 7 (sete) e obedecem ás seguintes especificações geraes):

I

Fundações — Os alicerces serão de alvenaria de pedra e argamassa n. 1, ou de concreto n. 3. Terão a profundidade de 1^m,00 e largura de 1^m,50.

O engenheiro fiscal poderá autorizar o empreiteiro a diminuir essas dimensões, se a experiencia local demonstrar que o terreno pôde supportar com folga carga superior áquella para qual são calculados os referidos alicerces.

O engenheiro fiscal também determinará a redução que deva ser feita para as paredes de maior trabalho, mas sem nunca permittir profundidade inferior á 0^m,60.

Tudo isso ficará definido em uma planta em escala de 1:50, que será fornecida ao contractante no acto da abertura dos alicerces, na qual o engeiro fiscal indicará com precisão todos os detalhes de locação das paredes e suas aberturas.

Para casas dos funcionarios as dimensões serão de 0^m,80 de largura e a profundidade compativel com a natureza do terreno.

II

Toda a superficie coberta será revestida de uma camada de concreto n. 3 de 0^m,15 de espessura.

III

Opus insertum — Todo o embasamento dos edificios será de alvenaria de aparelho polygonal, a picão, artisticamente executado.

IV

Todas as soleiras de portas dando para o exterior serão de cantaria ou de marmore branco.

V

Paredes mestras — Todas as paredes principais serão de alvenaria de tijolo e primeira qualidade, com argamassa n. 1.

Paredes divisorias — As paredes divisorias serão de cimento armado com 0^m,08 de espessura, e tela de metal deployé «Rib», cravado em hastes de ferro em V do systema Arens, ou de outro tipo semelhante.

VI

Os emboços serão de cimento e areia, argamassa n. 2.

VII

Os detalhes de estucador serão executados de accordo com os desenhos, que serão fornecidos á medida do andamento das obras, sendo os balanços feitos na occasião do levantamento das respectivas paredes, salvo quando for inferior a 0^m,03.

Os tijolos apparentes serão de material especial, polidos e com arestas bem vivas. As fachadas exteriores de todos os edificios serão revestidas com cimento Lafarge e areia bem clara.

VIII

Os arcos serão executados com material de primeira qualidade, argamassa n. 2, e terão todas vigas de descarga, de concreto n. 3. Serão envolvidas as alvenarias dos arcos em duas vigas de aço de 0^m,15 de alma para os vãos menores de 2^m,00 e duas de 0^m,02 para os que tiverem mais de 2^m,00.

IX

Todas as ferragens serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização, de fabricação nacional, quando o producto for similár ao importado. Só serão pintadas as ferragens, depois de examinadas pela fiscalização.

X

Todo o vigamento do telhado será de ferro, assim como as columnas da pocilga, do depósito de animais, depósito de machinas e depo-

sito de ferragens, de accordo com os desenhos e detalhe do projecto.

XI

Os caixilhos de todas as janellas, assim como das portas do exterior dos edificios serão de ferro, em cantoneiras, em T, conforme as condições do serviço.

XII

Serão pintadas a oleo as esquadrias, as escadas, emfim todas as peças de madeira e ferro. As peças de madeira que estiverem expostas ao tempo devem receber uma mão de aparelho a zarcão. Nas esquadrias internas, tectos, etc., tudo emfim que for de pinho de Ilga ou madeira de lei, o aparelho será precedido pela queima dos nós, com agua forte diluida, não se procedendo ao aparelho sem que as partes queimadas estejam perfeitamente seccas.

O empreiteiro é obrigado a dar tres mãos de tinta a oleo. Se houver necessidade de retocar a pintura será empregado uma quarta mão de tinta.

As portas e janellas serão pintadas a duas cores, podendo ainda o engenheiro fiscal mandar correr algum filete, quando julgar necessario.

As paredes serão caiadas a cola, depois de uma mão de aparelho com oleo de linhaça.

Em volta, junto ao tecto e rodapés, o empreiteiro fará correr uma guarnição modesta, a juizo do fiscal.

Os tectos e balcões serão pintados a uma só cor, com os filletes que forem necessarios para embelezamento da obra.

XIII

Todos os vidros a empregar serão de 0^m,002 de espessura minima, perfeitamente brancos, sem olhos, lombos, ou outros defeitos.

XIV

Serão ladrilhados com ceramica nacional ou estrangeira de fabricação especial, e do tipo empregado no Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, os pisos de vaccaria, estabulo de gado novo, aprisco, leiteria, pocilga, estabulo de touros, cavallaria e de ceramica lisa os pisos da leiteria, sala de machinas para beneficiamento de productos agricolas, pharmacia, todas as varandas e compartimentos das casas para funcionarios e da administração central. Serão ladrilhados com material hydraulico de primeira qualidade, a quatro cores, os pisos das salas de preparo de forragem, em todos os pavilhões, depósito de materiaes, carpintaria, no depósito das machinas de beneficiar, sala de balança do galpão de «instrumentos agricolas» e paiol.

Serão cimentados os pisos dos commodos não designados anteriormente.

As paredes dos commodos cujos pisos levam ceramica especial e lisas serão revestidas até 1^m,80 de altura com ladrilhos brancos, ceramica de Villeroy & Bock.

Todos os pisos serão construidos sobre uma camada de concreto de 0^m,15 de espessura.

XV

As divisões dos estabulos, cocheiras, aprisco, pocilgas, bocks, serão todas de madeira de lei e ferro, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C.

As mangedouras, côchos, serão de ferro e louça esmaltada, de accordo com o desenho da folha n. 3, detalhes A, B e C. As peças de madeira serão collocadas de tal forma, que em qualquer occasião possam ser substituidas com a maxima facilidade, sem embarçar o serviço do estabelecimento.

XVI

Todos os pavilhões serão circumdados de calçada de 1^m,50 de largura.

As calçadas serão guarnecidas de um meio fio de cantaria lavrada com 0^m,08 de capeamento.

XVII

Serão forrados os tectos de todas as salas das casas de funcionarios, administração, pavilhão de machinas frigorificas, pharmacia e

as entradas para vaccaria e cavallaria. Os forros serão construidos de cimento armado, metal deployé «Rib», pregados em vigas de ferro T de 0^m,10 de alma, para os vãos inferiores á 3^m,00, e com dimensões compatíveis com a natureza do local para os vãos maiores.

Entre a superficie do ferro e a cimalla de contorno deste, deve existir um espaço de 0^m,03 para o devido arejamento.

Composição das argamassas:

Argamassa n. 1 — 1 de cimento e 3 de areia.

Argamassa n. 2 — 1 de cimento e 1 1/2 de areia.

Concreto n. 3 — 1 de cimento 1 1/2 de areia e 3 de pedra britada.

9 de novembro de 1911.—J. S. de Moraes Rego.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

Dê ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima quinta-feira, dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de grammatica da lingua nacional os seguintes candidatos:

Alvaro da Silva Torres.
 Antenor de Souza Braga.
 Antonio Pereira da Silva e Oliveira Junior.
 Armando Joppert.
 Arnaldo Branco Lisboa.
 Augusto Ribeiro Moss.
 Augusto Silva.

Turma supplementar

Bento de Almeida Maia Rubião.
 Carlos Manhães.
 Djalma Jehovah de Miranda Ribeiro.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1911.—
 Randolpho Paiva Junior, secretario.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel presidente da commissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma receberá até o dia 16 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, os requerimentos para habilitação previa dos concorrentes ao fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, durante o anno vindouro.

Os pretendentes deverão instruir esses requerimentos com documentos que provem:

1º, que é negociante matriculado, bastando para este fim, quando se tratar de firmas commerciaes, a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros respectivos da Junta Commercial;

2º, que pagou, como negociante estabelecido, os impostos de sua casa commercial relativos ao 2º semestre do corrente anno e que tem casa importadora.

Aos pretendentes habilitados se expedirá guia para depósito de 3:000\$, na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, para garantir a assignatura do respectivo contracto, assim como as listas impressas para o referido fornecimento.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de novembro de 1911.—Eneas Penaforte de Araujo, escriptuario e secretario da commissão.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração**

CAMPO DE S. CRISTÓVÃO

Um teletmetro de depressão type L. C. de 1903 da casa Armstrong Mitchell & Comp. Ltd. — Glicerina Condor — Sabão — Óleos. — Kerosene — Madeiras — Acido sulphurico — Estopa — Chumbo em lençol e tijolos de arcilar, e artigos para desenho — Papelaria.

Da ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do Departamento da Administração, faço publico que a agencia de compras distribue memoranda para aquisição dos artigos acima indicados, até as duas 2 do dia 16 do corrente mez.

Departamento da Administração, 13 de novembro de 1911. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria de Obras contra as Seccas**

CONCURRENCIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA BARRAGEM DO ACUDE MIGUEL CALMON, NO MUNICIPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA

Da ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 2 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, e na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a consolidação da barragem do acude Miguel Calmon, em Serrinha, Estado da Bahia, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras de consolidação da barragem constarão do reforçamento do talude de montante, aumentando a sua espessura com uma camada de terra argilosa, superposta ao antigo talude; de um enrocamento do pé do talude de jusante, de pedras arrumadas, tendo de largura na crista 2 metros com taludes de 1:1 e com uma altura maxima de 8 metros e do alargamento de 5^m.50 do sangradouro existente, que passará a ter 22^m.50 de largura na soleira. O reforçamento do talude do montante cuba 3.810 metros cubicos sendo aproveitadas na sua execução as terras extralidas do alargamento do sangradouro; o enrocamento de pedras arrumadas cuba 1.135 metros cubicos e o corte para o alargamento do sangradouro, 1.056 metros cubicos.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:655\$960 não incluída a administração que será feita pelo Governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento, diminuído da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 12 mezes. O prazo para intallação e inicio das obras não deverá exceder de 30 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa

execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, um valor de 293\$, isto é, cerca de 2% da importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VI

A Inspectoria providerá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou que residir nas proximidades do local da obra.

XII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da Inspectoria.

XIII

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o deposito, a que se refere a clausula V, a 732\$798, 5% do orçamento a que se refere a clausula III, e de cada prestação que lhe for paga far-se-á a deducção de 10% da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos aos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XIV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para o fazer.

XV

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVI

A direcção de fiscalização de todos os serviços fica a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Inspectoria de Obras contra as Seccas, 3 de novembro de 1911. — Pelo Inspector, J. Agres de Souza, sub-inspector.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ACUDE RIACHO DA ONÇA, A SEIS LEGUAS DA ESTACÃO DE SANTA LUZIA, ESTRADA DE FERRO DE S. FRANCISCO, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 27 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem na secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, e na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do acude Riacho da Onça, a seis leguas da estação de Santa Luzia, Estrada de Ferro de S. Francisco, Estado da Bahia, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de nove metros de altura, não incluindo as fundações, tendo tres metros de largura na crista, e com taludes de 2x3 no lado de jusante e 2x4 no do montante; da abertura em terra e pedra decomposta de dois sangradouros nas duas extremidades da barragem, com 30 metros de largura cada um, cuja soleira ficará a dois metros abaixo da crista da mesma barragem.

As extremidades da barragem, nos pontos de contacto com o sangradouro, serão protegidas por dois muros de arrimo, de alvenaria de pedra e argamassa de cal e areia de traço 2x3, rejuntados de argamassa de cimento e areia, traço 1x1, os quaes se prolongam revestindo parte do corte em terra dos sangradouros.

A barragem, inclusive os alicerces, cuba 21.158^m3 sendo aproveitadas na sua construção as terras extralidas do sangradouro.

O corte do sangradouro cuba 13.00^m3 (treze mil e nove metros cubicos), dos quaes 3.163 (tres mil quatrocentos e sessenta e cinco) em pedra decomposta. Os muros de arrimo de alvenaria cubam 158^m3,500 (cento e cincoenta e oito metros cubicos e quinhentos decimetros cubicos).

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 46:117\$335 (quarenta e seis contos cento e dezeseite mil trezentos e trinta e cinco réis), não incluídas as desapropriações e fiscalizações, que serão feitas pelo Governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento, diminuído da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá

de 24 (vinte e quatro) mezes. O prazo para instalação e início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias.

V

Para serem admitidos à adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer à inspeção certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competência técnica e exação moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, no valor de 922\$346 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis réis), isto é, 2 % (dois por cento) na importância total do orçamento a que se refere a cláusula III (terceira).

VI

A inspeção procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insuficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a cláusula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e cláusulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeção, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho da Onça.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da inspeção.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o deposito, a que se refere a cláusula V (quinta), a 2:30\$886 (dois pontos trezentos e cinco mil oitocentos e sessenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento a que se refere a cláusula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a dedução de 10 % da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalca a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a de-

tro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeção, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na cláusula V, devidamente sellados, deverão vir também em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 30 d outubro de 1911.—Pelo inspector, J. Ayres d Souza, sub-inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «GARGALHEIRA», NO MUNICIPIO DE ACARY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 (vinte e cinco) de novembro do corrente anno, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta inspeção, propostas para a construção da barragem-vertedor do açude de «Gargalheira», sobre o rio Acauan, municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte. O projecto e orçamento, approvados por aviso n. 381 (trezentos e oitenta e um), de 30 (trinta) de setembro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e bem assim o caderno de encargos podem ser examinados na referida secretaria ou na sede da 2ª secção da inspeção, em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da abertura das cavadas fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de 1 (uma) barragem-vertedor, de 25 (vinte e cinco) metros de altura, acima da superficie do solo-tambem de alvenaria cyclopica, composta de 2 (duas) partes de pedras e 3 (tres) de concreto, sendo este, por sua vez, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos em um anel de 0^m,06 (seis centimetros) de diametro; da construção de 1 (uma) torre de tomada d'agua, da mesma altura da barragem, de alvenaria de aparelho de 2ª (segunda) classe e, finalmente, da construção de 1 (uma) galeria de descarga, através da barragem, de alvenaria de aparelho de 1ª (primeira) classe, ambas dotadas—torre e galeria—de 4 (quatro) comportas de bronze appparelhos de manobra e respectivos accessorios. A barragem terá os paramentos de montante e jusante e seu corôamento revestidos de uma camada de concreto de 1 (um) metro de espessura.

II

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão obdecer ás indicações techni-

cas constantes do projecto, organito, caderno de encargos o demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 1.395:457\$363 (mil trescentos e noventa e cinco contos quatrocentos e cinquenta e sete mil trescentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, proveniente de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, será pago pelos preços unitarios do orçamento diminuidos da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta cláusula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 36 (trinta e seis) mezes a contar da data da assignatura do contracto. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos à adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer à inspeção certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competência técnica e exação moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A inspeção procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insuficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a cláusula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e cláusulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeção, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Gargalheira».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o arrematante, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medi-

ção, por engenheiros da inspeccão, das obras executadas e aceites, feito o calculo do custo de tais obras de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da porcentagem de abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

Si for conveniente aos serviços, o governo pagará, por proposta da inspeccão, ao arrematante o material que, desde logo, adquirir e puzer nos armazens ao pé da obra, dependendo, porém, semelhante acquisição de um accordo com a inspeccão, no qual, além da natureza, quantidade, qualidade e preço approximado do material a adquirir, se especificará o meio de, nas contas das obras feitas que apresentar o arrematante, se lhe descontar a importância do referido material paga pelo governo.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula V (quinta) a 69:772868 sessenta e nove contos setecentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito réis), 5% (cinco por cento) da importância total do orçamento referido na clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-á a dedução de 10% (dez por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o início ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucre fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida. Em uma das faces externas do involucre é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir também em involucre fechado, escripto numa das faces o nome do proponente.

Inspeccão de Obras contra as Seccas, 25 de outubro de 1911. — Pelo inspector, J. Ayres de Souza, sub-inspector.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho administrativo desta fabrica tracta para o 1º semestre do anno a entrar, além da lavagem, concerto e passagem a ferro da roupa da enfermaria, o fornecimento dos seguintes generos, forragem e ferragem, de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, de Petropolis, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta e risco dos fornecedores:

Em kilos: arroz de Igape, araruta, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, peixe salgado, abata nacional, biscotos, dolechinhas americanas, chá, Hyson, preto e verde, café

em grão e em pó, carne secca de vacca, dita verde, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Domagny, Bretel e mineira, anassas nacional para sopa e de tomates, maymelada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão Virgem commum e especial, farinha mineira, queijo de Minas, alfafa, farello e milho miúdo.

Em litros: azeites doce da Lisboa e Plagniol, espirito de vinho de 36º, vinagre de Lisboa, branco e tinto, vinho branco, dito do Porto de barril, dito virgem, tal commum, feijão preto, farinha de Surohy e da Porto Alegre.

Em latas de 18 litros: kerosene.

Em pacotes: phosphoros marca «Olho» e velas «Brazileiras» e «Paulistas».

Em centos: cebolas e alhos.

Em garrafas: vinho do Porto, Villar, Adriano e Moscato e azeite doce fino Plagniol.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: frutas, temperos e verduras.

Em duzia: ferraduras batidas e não de machina, para cavallos e muaras.

Por milheiro: cravos para ferrar.

Por peça: roupa lavada e passada a ferro (inclusive concertos e botões).

Os proponentes, antes da apresentação de suas propostas, depositarão no cofre do conselho, como garantia da assignatura do contracto, a quantia de 490\$000.

As propostas, que não deverão conter rasuras e emendas, serão apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada, e em carta fechada, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, quando serão abertas e lidas, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos referidos no art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra, 9 de novembro de 1911. — Carlos Augusto Coelho, amanuense.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 14 DE NOVENO DE 1911

Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Galdino F. Travassos; secretario, o Sr. Manoel Vicente Lisboa.

Aos 14 dias do mez de novembro do corrente anno de 1911, nesta Capital Federal, cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brazil, no prédio n. 38, da rua Visconde de Inhaúma, ás 2 horas da tarde, reunidos os accionistas da Companhia Anonyma de Tecidos de Linho de Sapopemba, em assemblea extraordinaria para o fim declarado nos annuncios de convocação desta assemblea, representando esses accionistas 14.820 accções, o presidente da companhia, o Sr. Antonio Fernandes dos Santos, declaron que, estando presentes accionistas que representam o numero de accções exigido pela lei das sociedades anonymas, para reunião da presente assemblea, convidava para presidir a o accionista o Sr. Dr. Galdino de Freitas Travassos, que, acceptando o encargo, convidou para secretario o Sr. Manoel Vicente Lisboa.

O Sr. presidente da assemblea declarou que, de accordo com os annuncios de convocação, o fim da presente assemblea era ratificar tudo quanto foi deliberado pelas assembleas gerais extraordinarias de 14 de fevereiro, 27 de julho e 21 de setembro deste anno de 1911, assemblies essas que elevaram o capital da companhia de mil contos á tres mil contos de réis e que procederam a avaliação dos bens desta, para o dito fim.

Mas como, em vez de tres peritos, para dar o valor aos bens da companhia, só foi essa avaliação feita por dous peritos, que estiveram do completo accordo entre si, faz-se preciso, no entanto, nomear um terceiro perito, para que se cumpra o que determina a lei das sociedades anonymas; assim, disse o Sr. presidente, que a assemblea deve nomear esses tres peritos, para funcionarem conjuntamente nessa avaliação.

Pedindo a palavra o Sr. accionista Alfredo Fonseca, disse que, uma vez que tem de ser ratificada a avaliação já feita, propunha para peritos os dous que já tiveram esse encargo, e são os Srs. Walter E. Clarkson e James Gibson, e mais o Sr. Joseph C. Walker, que, como os outros peritos, conhece perfeitamente os bens que tem a avaliar, e como todos os peritos que propõe estão presentes, propunha mais que o Sr. presidente da assemblea os ouvisse, se podem dar nesta assemblea o seu laudo, ou se precisam de prazo para dar este, e no caso de poderem dar, nesta assemblea, o respectivo laudo, seja a sessão suspensa por meia hora.

Posta em discussão esta proposta, e, nenhum dos Srs. accionistas pedindo a palavra, foi encerrada a discussão, sendo a proposta unanimemente approvada.

Presentes os peritos nomeados, e a estes se dirigindo o Sr. presidente, perguntou-lhes se podiam, nesta assemblea, dar o seu laudo, ou se queriam prazo para desempenharem-se dessa commissão.

Os peritos, que já tinham dado o seu laudo na assemblea de 27 de julho do corrente anno, declararam que não precisavam do prazo, pois nenhuma alteração tinham que fazer no laudo dado, antes o confirmam em todos os seus pontos e o terceiro e novo perito nomeado, por sua vez, declarou conhecer todos os bens da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, a serem avaliados, e que assim, concordando completamente com o laudo dos seus collegas, o subscrevia, podendo também, nesta assemblea, desempenhar-se da incumbencia, que lhe era dada, precisando, porém, de tempo, não mais de meia hora, para ser lavrado o novo laudo, com as tres assignaturas.

Suspensa a reunião da assemblea, por meia hora, apresentaram os peritos o seu laudo, que é o seguinte:

«Nós abaixo assignados, technicos textis, nomeados hoje em assemblea geral para avaliação dos bens da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, e, conhecendo bem todo o seu acervo por termos, ainda ha pouco tempo, feito uma apreciação minuciosa de todos os bens da fabrica, damos em seguida o resultado e avaliação seguinte:

Machinismo de fiacao de algodão e tercolagem.....	1.200.000\$000
Força motriz.....	200.000\$000
Tinturaria, alvejamento, etc.....	140.000\$000
Fiacao de linho.....	520.000\$000
Officinas.....	20.000\$000
Almoxarifado.....	730.000\$000
Materia prima.....	400.000\$000
Sala do panno.....	280.000\$000
Escriptorio.....	30.000\$000
Edificios, terrenos, poços artesianos, etc.....	1.120.000\$000
Total.....	4.440.000\$000

Quatro mil quatrocentos e quarenta contos de réis.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.—
Walter E. Clarkson.—James Gibson.—Joseph C. Walter.

Posto em discussão o laudo, o ninguém pedindo a palavra, foi ella encerrada, sendo o laudo, unanimemente, aprovado.

Pedindo ainda a palavra o Sr. accionista Alfredo Fonseca propoz que, pela presente assembleia, ficasse ratificado tudo quanto foi deliberado pelas ditas assembleas geraes extraordinarias de 14 de fevereiro, 27 de julho e 21 de setembro do corrente anno. Posta tambem em discussao esta proposta, e nenhum dos Srs. accionistas pedindo a palavra, foi encerrada a discussao, e aprovada, unanimemente, a proposta.

Nada mais havendo a tratar, por esta assembleia, foi encerrada a sessao ás 5 horas da tarde, agradecendo o Sr. presidente a confiança que nelle depositaram incumbindo-o de dirigir os trabalhos da assembleia e pedindo que na acta seja lavrado um voto de agradecimento, aos Srs. peritos que, com tão boa vontade e sabedoria, se desempenharam da incumbencia, que lhes foi dada.

E eu, secretario, lavrei a presente acta, para o que foi suspensa a sessao, sendo depois a acta lida aos Srs. accionistas, que a approvaram e assignaram.—O presidente, *Galdino F. Travassos*.—O secretario, *Manoel Vicente Lisboa*.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO NOROESTE DO BRAZIL, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1911

Aos 16 dias do mez de outubro de 1911, reunidos no primeiro andar do predio á rua Sachet n. 27, á 1 hora da tarde, 12 accionistas da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, sendo um por procuração, representando 26.888 accoes, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, depois de verificar o comparecimento de numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessao, sendo aclamado para presidilla o Dr. João Maximiano de Figueiredo.

Assumindo este a presidencia, convidou os Srs. Drs. Raul Penido e Arlindo Fragozo para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios.

Foi então unanimemente aprovada, depois de lida pelo Sr. primeiro secretario, a acta da ultima assemblea geral ordinaria.

Isso feito, expoz o Sr. presidente que os fins da reuniao eram a approvaçao das contas da directoria de 1 de janeiro á 31 de dezembro de 1910 e a eleiçao dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Dispensada, mediante proposta do Sr. Octavio M. de Oliveira Castro, a leitura do relatorio da directoria, por ter sido publicado pela imprensa, leu o Sr. Dr. Salvador Felicio dos Santos membro do conselho fiscal, o seguinte

Parceer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, cumprindo o dever que lhe é imposto pelos estatutos, vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria, relativamente ás operaçoes até 31 de dezembro de 1911.

Tendo procedido ao exame da escripturação da companhia, encontrou-a o conselho fiscal organizada com todo o preceito e boa ordem, bem como todos os lançamentos feitos de accordo com os documentos devidamente co-

ordenados, verificado mais que o balanço que nos é apresentado guarda inteira concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia.

O relatorio da companhia não só indica claramente as condiçoes em que se encontram os servicos em execucao, como tambem offerece todos os esclarecimentos sobre os destinos da companhia.

Assim, propoe o conselho fiscal que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—
Humberto Antunes.—Salvador Felicio dos Santos.—J. Caldas Vianna.

O Sr. presidente submette á discussao o relatorio e conclusao do parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram postos á votos e approvados por unanimidade, abstendo-se de votar, nos termos da lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente da companhia, usando da palavra, faz uma exposiçao completa dos actos praticados pela directoria e bem assim das contas que constam do respectivo relatorio, e informa á assemblea de todos os factos occorridos, encarados não só quanto á parte tecnica, administrativa e financeira da companhia, como tambem quanto aos que se prendem aos contractos celebrados com o Governo para o effeito da realidade da execucao da grande obra que é a construcção da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, entrando nos mais pequenos detalhes para conhecimento dos Srs. accionistas.

A assemblea, ficando plenamente conhecedora dos factos constantes dessa exposiçao feita pelo Sr. presidente da companhia, declara-se perfeitamente satisfeita á respeito, bem assim ratificando todos esses actos pela consequente approvaçao dada, quando submittidos á votaçao os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1910 e conclusao do parecer do conselho fiscal.

Procedeu-se em seguida a eleiçao do conselho fiscal e respectivos supplentes e feita a apuracao das respectivas cedulas, em numero de 12, foi verificado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. João Caldas Vianna e Dr. Humberto Antunes, 26.888 votos; Dr. Salvador Felicio dos Santos, 26.788 votos; Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 100 votos.

Para supplentes:

Commendador Augusto José Ferreira e Dr. Arthur de Sá Carvalho, 26.888 votos e Dr. Arlindo Coelho Fragozo, 26.788 votos; Dr. Raul Penido, 100 votos.

Proclamados eleitos os accionistas mais votados, e, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessao e mandando lavar a presente acta que depois de lida e approvada, vae assignada pela Mesa.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1911.—
João Maximiano de Figueiredo, presidente. —
Raul Penido, 1º secretario. — *Arlindo Coelho Fragozo*, 2º secretario.

The British of South America Limited

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hontem, se archivaram nesta repartiçao, sob o n. 3.556, os seguintes documentos referentes ao The British of South America, Limited, a saber: as resoluções da assemblea geral de seus accionistas, relativas a realizacao de mais 750.000 libras do seu capital de 1.500.000 libras e uma publica forma do pagamento do sello correspondente, feito no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1911.—
Isidoro Campos, director (sobre estampilhas do valor total de 5\$500). (Ao lado estava e carimbo da Junta.)

PUBLICA FORMA

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de seis de novembro corrente, se archivaram nesta repartiçao sob n. 3.552 os seguintes documentos referentes á Hulland Brazil Coal Company, a saber:

Os seis estatutos publicados no *Diario Official* n. 195, de 20 de agosto do anno corrente, conjunctamente com o decreto n. 8.901 e documentos referentes; duas publicas formas sendo uma da carta de autorizaçao que obteve do Governo para funcionar na Republica e outra da approvaçao dos referidos estatutos e a guia de pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. Rio de Janeiro, 9 do novembro de 1911. *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no total de 5\$500. (Carimbo da Junta Commercial). Nada mais continha o documento de onde fiz extrahir esta publica forma, que confirno, subscrevo e assigno em publico e razo. Rio, 10 de novembro de 1911. Eu, Mario Queiroz, tabellião interino o subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade, *Mario Queiroz*. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1911.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente União dos Amigos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1911

(3ª convocação)

Presentes os Srs. socios Antonio Mariano Pereira, Domingos Antonio, João Chrysostomo Callado, João Muniz, Antonio Rodrigues de Moraes, Luiz Francisco Chagas, directores e mais socios quites, o Sr. presidente deu por aberta a sessao ás 7 horas e 30' da noite.

Não havendo acta para ser desentida e approvada, passa-se ao expediente, que consistiu de um officio do socio Manoel Gonçalves pedindo uma suspensao de seus recibos por seis mezes por ter de se retirar para seu estado natal. Não havendo debito algum no cofre social, o Sr. presidente deferiu.

A ordem do dia consta da eleiçao e posse da nova directoria que tem de servir no biennio de 1911 a 1913, approvaçao dos novos estatutos, e mudanca do nome da associacao. Procedida a eleiçao para nova directoria, ficou assim constituída por unanimidade de votos: Presidente, Antonio Mariano Pereira, reeleito; vice-presidente, Luiz Francisco Chagas; 1º secretario, João Chrysostomo Callado, reeleito; 2º secretario, Manoel Gonçalves Cunha; thesoureiro, Domingos Antonio, reeleito; procurador, João Muniz, reeleito. Eleita a nova directoria, foi a mesma empossada. Pelo Sr. presidente é convidado o 1º secretario a proceder a leitura dos novos estatutos que já traz em o novo nome da associacao, lido, é o mesmo approvado por unanimidade de votos.

Entra em discussao a proposta do Sr. João Chrysostomo Callado para mudar o nome da associacao a qual se acha para Associação Beneficente União dos Marinheiros e Foguistas, por ter sido a mesma organizada pelo pessoal maritimo da Companhia Cantareira; posta em discussao foi a mesma approvada por unanimidade de votos. Fica por autorizaçao da mesma assemblea o Sr. presidente, 1º secretario, thesoureiro e procurador, encarregados de fazer a transformacao ou liquidacao da caderneta da mesma associacao que se acha na Caixa Economica do Rio de Janeiro com a importancia de 4198 junto ao gerente da mesma.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessao da assemblea ás 10 1/2 horas da noite.

Niteroy, 16 de janeiro de 1911.—Presidente, *Antonio Mariano Pereira*.—1º secretario, *João Chrysostomo Callado*.

Extracto dos estatutos da Associação Beneficente União dos Marinheiros e Foguistas

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º Esta associação fundada a 16 de outubro de 1909, na cidade de Niteroy, onde terá sempre sede, denomina-se Associação Beneficente União dos Marinheiros e Foguistas, tendo como socio fundador o Sr. Antonio Mariano Pereira.

Da associação e seus fins :

Paraphrasis unico. Socorrer os seus associados em caso de enfermidade.

§ 2.º Fazer enterrar ou dar uma quantia para esse fim e amparar tambem por meio de uma pensão, dada de uma só vez, a familia do socio que fallecer.

Art. O numero de socios é illimitado, seja qual for sua cor ou nacionalidade, devendo ser matriculados nas capitarias dos portos dos Estados Unidos do Brazil, excepto os mestres, machinistas ou arraes.

§ 1.º Não perderá o direito de socio todo aquelle que depois de matriculado na associação tire carta de mestre, machinista ou arraes.

§ 2.º Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta.

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A associação será dirigida por uma directoria composta de seis membros, eleitos por biennio, pela assembléa geral ordinaria, sendo esta directoria composta de : presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro e procurador.

Art. 23. E' de sua competencia :

§ 1.º Observar e fazer observar os presentes estatutos em sua amplitude ; conhecer e resolver todos os negocios sociaes, ainda mesmo os que não estiverem previstos e promover tudo a seu alcance para o engrandecimento e prosperidade da associação.

§ 2.º Deliberar sobre a admissão de socios.

§ 3.º Prestar e fazer com maior brevidade possivel os socorros aos socios que estejam no caso de recebê-los, conforme o que se acha estabelecido nos presentes estatutos, suspender qualquer beneficencia quando não julgar justa a continuação.

§ 4.º Tomar contas ao thesoureiro de tres em tres mezes, approvando si julgar exacta e suspendendo em caso contrario, convocando immediatamente a assembléa geral, afim de providenciar a respeito.

§ 5.º Na primeira sessão eleger as commissões hospitaleiras e syndacancia, compostas de tres membros cada uma.

§ 6.º Conceder os titulos de honras que tratam o art. 15 e seus paragraphos dos estatutos, quando requeridos.

Art. 24. A directoria terá ordinariamente uma sessão por mez, com dia designado e extraordinariamente, sempre que for necessario, sendo esta effectuada com qualquer numero de socio ou mesmo só com a presença da directoria.

Paraphrasis unico. Quando não haja numero para sessão, o presidente mandará abrir a sessão dando os devidos despachos, fazendo lavrar um termo, o qual será assignado pelos presentes.

CAPITULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art. 25. Ao presidente, que é o chefe de todo o mecanismo da administração e seu primeiro representante, compete :

§ 1.º Executar e fazer executar com precisão os presentes estatutos e o regimento interno, e, como primeiro responsavel, fiscalizar toda a marcha social, zelando por todos os meios ao seu alcance os interesses da associação.

zar toda a marcha social, zelando por todos os meios ao seu alcance os interesses da associação.

§ 2.º Confeccionar o relatorio circumstanciado de todo o movimento da associação, durante o triennio social, convocar e presidir todas as sessões e assembléas, dirigir as discussões e manter a ordem dos trabalhos e suspender as sessões que se tornarem inconvenientes.

§ 3.º Autorizar o pagamento e despesas de representações e conservação dos bens moveis e immoveis que forem de urgentes necessidades.

§ 4.º Rubricar os livros, contas e despesas, assignar as actas, diplomas, todas as representações e mais papeis que em nome da associação tenham de subir a qualquer autoridade, bem assim, rubricar as propostas de admissão de socios, após sua approvação.

§ 5.º Dar as providencias necessarias logo que tenha communicação do fallecimento de qualquer socio.

§ 6.º Suspender por minutos a sessão quando não for attendido e adia-la para outro dia si depois de reaberta continuar tumultuosa.

§ 7.º Fiscalizar a escripturação e trabalhos da secretaria e thesauraria, providenciar de accordo com os funcionarios sobre as faltas que encontrar.

VICE-PRESIDENTE

Art. 26. Ao vice-presidente compete : substituir o presidente em todos os impedimentos, assumindo as suas attribuições.

1º SECRETARIO

Art. 22. Ao 1º secretario compete :

§ 1.º Ter sobre sua guarda todos os livros e escripturação da secretaria da associação, confeccionar o esboço do relatorio no que for concernente a seu cargo, redigir os actos das sessões e assembléas geraes, mencionando com clareza e exactidão todos os factos.

§ 2.º Redigir e assignar os annuncios para reuniões de assembléa geral e as que forem de necessidade social.

§ 3.º Proceder á leitura de todo o expediente.

§ 4.º Officiar aos socios eleitos para qualquer cargo.

§ 5.º Presidir as sessões no impedimento do presidente ou do seu substituto legal.

2º secretario

Art. 28. Ao 2º secretario compete :

§ 1.º Proceder á chamada dos socios nas sessões e nas assembléas geraes e fazer a leitura das respectivas actas.

§ 2.º Substituir e coadjuvar o 1º secretario nos trabalhos que lhe são affectos, menos presidir as sessões.

Thesoureiro

Art. 29. Ao thesoureiro compete :

§ 1.º Inteira responsabilidade pelo capital da associação.

§ 2.º Proceder ou mandar proceder por pessoa competente a cobrança de todos os dinheiros da associação e dar-lhes destinos que for indicado pela directoria, de conformidade com os estatutos, ficando responsabilizado pelas quantias que despendem sem a competente autorização da assembléa geral e rubricada pelo presidente que affirma a legalidade, não podendo ter mais de 500\$ em seu poder para urgentes beneficencias ou funeral.

§ 3.º Prestar trimestralmente, ou quando lhe for exigido, contas á directoria, apresentando o respectivo balancete e documentos e no fim do exercicio social o balanço de todo o movimento operado durante o mesmo, pondo á disposição da commissão de contas os livros a seu cargo e todos os papeis que compoem as origens da receita e despesas e dando

verbalmente todas as explicações que lhe forem exigidas.

§ 4.º Ter um livro de receita e despesas no qual deverá lançar todas as quantias que receber e despende, empregar o empenho para que com a maxima presteza sejam mensalmente extrahidos os recibos de contribuições.

§ 5.º Observar as ordens do presidente, da harmonia com os presentes estatutos.

Procurador

Art. 30. Ao procurador compete :

§ 1.º Ter sob sua guarda todos os moveis da associação, estandarte, bandeiras, ornamentos e todos os mais pertences que estejam confiados a outro qualquer membro da directoria, recebendo tudo por inventario, passando no respectivo livro a competente declaração e dar execução a todas as obras sob sua responsabilidade, com prévia autorização da directoria.

§ 2.º Auxiliar o thezoureiro nas remessas quinzenaes de beneficencias.

§ 3.º Substituir o thezoureiro em seus impedimentos ou faltas, por fallecimento ou demissão, ficando então responsavel pela caixa até a eleição para o novo candidato.

§ 4.º Fiscalizar sobre o asseio da associação.

§ 5.º Cumprir as ordens do presidente, desempenhar toda e qualquer missão que lhe for confiada, dando a tudo prompto andamento.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Doença incommoda
Ataques hemorrhoidaes

Tendo passado grande parte de minha vida occupado em trabalhos de escriptorio, tive que os abandonar por se aggravarem meus incommodos hemorrhoidaes, enfermidade contrahida por causa da vida sedentaria qua levei durante tantos annos. Por ser uma doença hoje tão commum, e ser ao mesmo tempo uma das que mais martyrisam a humanidade, venho certificar publicamente a minha cura, conseguida com as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann**, certo de que todos, que experimentarem este remedio, serão tambem curados. Durante certas épocas minha vida era um inferno, parecia que o sangue se me fervia, a cabeça ficava escaldando, zangava-me por qualquer coisa, não podia deitar-me porque sentia dores horriveis; enfim, passei um bom tempo de martyrios; felizmente estou agora completamente curado; faço este agradecimento e recommendo a todos o uso deste remedio, convencido dos bons resultados que obterão do mesmo.

Trajano Garcia. Obrigado.

Rio de Janeiro — Tijuca — (Firma reconhecida).

Observação util: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em **Rotulos Encarnados**; sobre o **Rotulo** vai impressa a **Marca registrada** composta de **Tres Cobras Entrelaçadas**, formando o monogramma—O. H.— como aqui se vê.

Todas as Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.

Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias — Agentes geraes: **SILVA GOMES COMP.** — Rio de Janeiro.



"A Sul-America"

Realizando-se no dia 16 do corrente mez o 6º sorteio das apolices do valor de 5:000\$, systema de amortizações semestrais, a directoria da «Sul-America» tem, satisfação de convidar os seus segurados, representantes e o publico em geral a assistirem ao acto da extracção, que terá logar na referida data ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sede da companhia, á rua do Ouvidor, (1º andar).

Outrosim, communica que o proximo sorteio, das apolices de 10:000\$, emittidas no systema de amortizações semestrais, realizar-se-ha em 16 de fevereiro proximo vindouro.

A directoria da «Sul-America» desde já agradece o comparecimento daquelles que quizerem honra-la com a sua presença.

A Directoria.

ANNUNCIOS

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 48.715 a 23.324, extrahidas de 1 de setembro a 31 de outubro do anno de 1910, previne-se aos mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Não se attendêrã á reclamação alguma referente as cautelas depois de iniciado o leilão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911.
—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

BEBAM ANTARCTICA

A melhor de todas as cervejas

AGENTES GERAES

GONÇALVES ZENHA & COMP.

N. 83, Rua Primeiro de Março, N. 83

RIO DE JANEIRO

BANCO DA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Agente financeiro do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, na praça do Rio de Janeiro

Faz publico que, autorizado por decreto n. 1.725, de 15 de abril de 1911, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, iniciou, nesta data, o serviço de transferencias e resgate dos titulos de emprestimos do Rio Grande do Sul em circulação nesta praça.

Os jûros dos alludidos emprestimos serão pagos, neste banco, á rua da Alfandega n. 21, nas épocas determinadas nas respectivas leis.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1911.

WILLE SCHMIDT, GERENTE.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

AMANHÃ

220 — 9º

40:000\$000

Por 3\$200

DEPOIS DE AMANHÃ

216 — 36º

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 18 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

226 — 5º

100:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARI

LOTERIA DO NATAL

229 — 1º

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos.

Em 17 de fevereiro de 1912 deverá ser extrahida uma loteria pelo systema de urnas e espheras composta apenas de 6.000 bilhetes á 110\$ cada um, já incluindo o sello de consumo, divididos em quintos a 22\$, e quadragésimos a 2\$800, com o premio maior de 200:000\$000.

Para essa loteria recebe desde já a agência geral dos Srs. Nazareth & Comp. pedidos de qualquer numero certo, só accetitando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- PORTO ALEGRE

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Cácapava, Cruz Alta, Tupaceretán, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.

INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.

FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

HESPAÑA—Crédit Lyonnais.

ITALIA—Credito Italiano.

PORTUGAL—Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes & Guimarães.

ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.

ARGENTINA—Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & Comp.

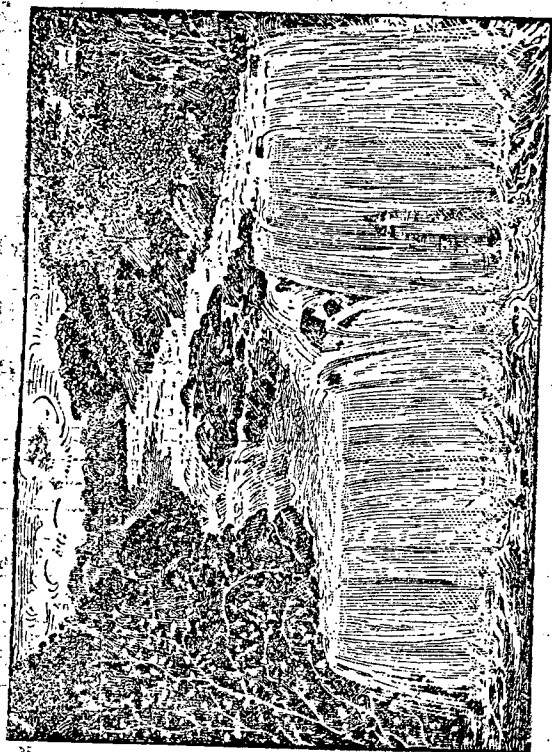
Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paiz e do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos; COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça do interior e exterior, etc., etc.

Accetta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta.	5 % annual
A prazo fixo	convencional

TURBINAS VOITH

BROMBERG & CO.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
 Telefone n. 3.612
 Filiaes em
 HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
 S. PAULO, PORTO ALEGRE,
 RIO GRANDE DO SUL,
 E BUENOS AIRES



CACHOEIRA

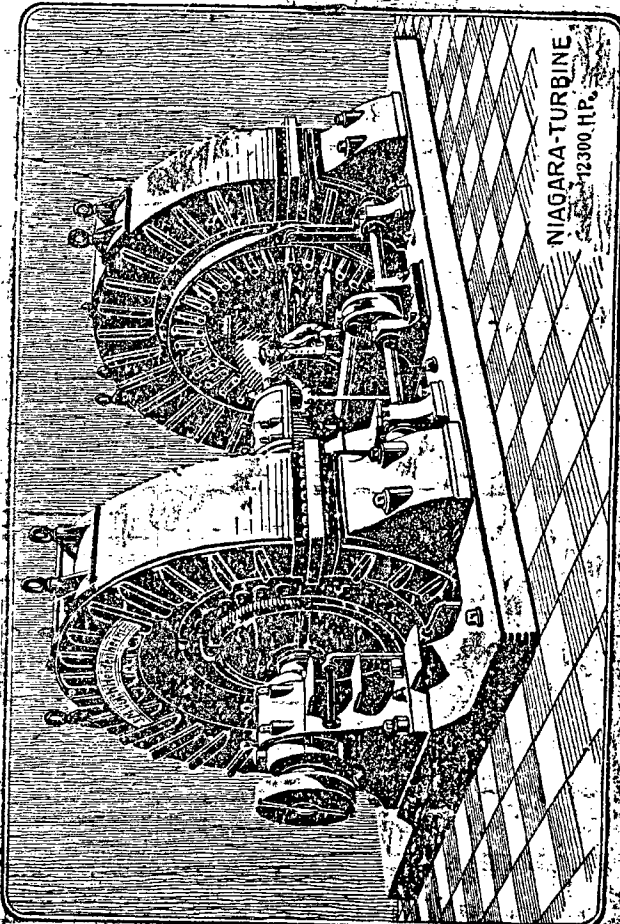
ORÇAMENTOS E PROJECTOS
 A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
 necessários e para a execução das

INSTALLAÇÕES DAS
 USINAS

HYDRO-
 ELECTRICAS

BROMBERG & CO.
 Usinas electricas, INSTALLAÇÕES COMPLETAS DE,
 Fabricas de:
 Papel, Phosphoros, Correas, Calçado, Gelo,
 em ferro, Toda qualidade de construções
 electricas, e ferro, grande stock de material
 electrico e mecanico, machos para trabalhar ma-
 chines, Locomoveis, etc., etc., etc.



NIAGARA-TURBINE
 12300 HP.

CLUBS LANGGAARD

CARTA PATENTE N. 14

Com fiscalização do Governo Federal

PIANOS | CHASSAIGNE
SPAETHE

Machinas de escrever "Underwood"

Bicyclettes inglezas com 3 velocidades
de Armstrong | NEW-HUDSON

GRAMOPHONES
E DISCOS | VICTOR E ODEON

Acham-se abertas as subscrições

PEÇAM PROSPECTOS A

THEODOR LANGGAARD & C.

Rua dos Ourives, 45 — Rio

Filial: 37 — RUA QUINZE DE NOVEMBRO — 37

SÃO PAULO

Agencias em todos os Estados da União